

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	1
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n. °25/2020

P R E Â M B U L O

Processo n.º	024476/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação de <u>Serviços de Capina Manual, Roçada Manual e Roçada Costal</u> em áreas pavimentadas do Município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	16/03/2020
Horário:	09:00 horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, CEP 24910-530.

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 301/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, pelo Regime de Empreitada por preço unitário**, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Complementar 123/06.

1-CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	2
Rubrica	

horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3 – A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

02. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Capina Manual, Roçada Manual e Roçada Costal em áreas pavimentadas do Município de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,15.452.0060,2.360 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0206,0236.

03.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 43.799.135,39 (Quarenta e três milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) baseado na Tabela EMOP, SCO-FGV, CGM-RJ, bem como pesquisas de mercado.

04. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	3
Rubrica	

4.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Constituídas sob a forma de **sociedades cooperativas** de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012, a Súmula 281 do TCU.
- e) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- f) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	4
Rubrica	

- g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

07 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

07.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	5
Rubrica	

07.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

07.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

07.5 - Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

08 – DO CREDENCIAMENTO

08.1. – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

08.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

08.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	6
Rubrica	

08.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

08.6 – **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

08.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

08.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

08.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

09 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

09.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

09.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	7
Rubrica	

09.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

09.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

09.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

09.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

09.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

09.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

09.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

09.6 – A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

09.6.1 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

09.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

09.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	8
Rubrica	

09.8.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

09.8.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

09.9 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

09.9.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

09.9.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

09.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

09.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

09.12- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	9
Rubrica	

09.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

09.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.15 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

09.15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SOMAR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

09.16 - **O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo F.**

10– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	10
Rubrica	

10.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	11
Rubrica	

10.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.2.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.3.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.2.3.1.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3.1.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.2.3.2 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	12
Rubrica	

11.2.3.2.1 [SEAC - RJ E SINTACLUS];

11.2.3.2.2 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

11.3 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

11.3.1 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.3.2 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

11.3.3- Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

11.3.4 -Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

11.3.5 - Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

11.3.6 - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

11.4-A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

11.5 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	13
Rubrica	

11.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar o documento, estabelecendo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.9.3 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.9.4 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.9.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.9.5.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

11.9.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais,



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	14
Rubrica	

sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.9.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 -DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

12.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	15
Rubrica	

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	16
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1 - **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

B.2.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2 - **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

B.2.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3 - **Sociedade criada no exercício em curso:**

B.2.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4 - **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

B.2.4.1 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	17
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.5) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

B.6) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

B.6.1) - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

B.7) Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (Anexo II, h), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} = \text{ou} > 1 \text{ (resultado igual ou superior a 1)}$$

Valor total dos contratos*



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	18
Rubrica	

NOTA: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado *.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = (10% abaixo ou acima, justificar)

Valor da receita bruta

B.7.1) A constatação da existência de informações falsas na Declaração a que alude o item B.7 ensejará a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, por um período de até 5 anos.

B.8) As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante;

B.9 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.9.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.9.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.9.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	19
Rubrica	

C.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

C.3 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

C.3.1 - Nos atestados citados no item C.3, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Prestação de serviços de Capina e/ou Roçada.	2.238.785,10 M ²

C.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

C.3.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

C.4 - Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
01	Prestação de serviços de Capina e/ou Roçada.

C.4.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	20
Rubrica	

Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2 - No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item C.4.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3 - O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 - Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2 - Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	21
Rubrica	

apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E - DA VISITA TÉCNICA

E.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove horas) horas às 15:00 (quinze horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail conservacao.somar@marica.rj.gov.br ou dopcrv@gmail.com**, mediante confirmação por parte da Administração

E.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	22
Rubrica	

E.3 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

E.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

13-- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	23
Rubrica	

13.4.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

14.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

14.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

14.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 14.4 implicará a inabilitação do licitante.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	24
Rubrica	

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Só será admitida a subcontratação dos insumos relativos aos veículos/equipamentos, uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução do contrato.

15.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

15.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.

15.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

15.6 Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

15.6.1 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam participando da licitação;

15.6.2 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

15.6.3 A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;

15.6.4 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

15.6.5 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	25
Rubrica	

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 - A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

16.2.1 - eletrônico, no e-mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

16.2.2 - por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

16.2.3 Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

16.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

17 - DOS RECURSOS

17.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

17.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

17.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

17.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	26
Rubrica	

17.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

17.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

17.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

17.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

17.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	27
Rubrica	

17.3.1 - Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

19.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

19.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	28
Rubrica	

19.2.1 A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

19.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

20.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

20.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

20.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	29
Rubrica	

20.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

20.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

20.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.9 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

20.9.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

20.9.2 – Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

20.9.3 – Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

20.9.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

21 - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

21.1 – Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	30
Rubrica	

21.2 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nos subitens 21.3.1 e 21.3.2, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

21.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice IGPM;

21.4 – Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

22.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

22.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	31
Rubrica	

22.3 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato após a comunicação à contratada.

22.4 – A execução dos serviços ora contratados se dará em todo município de Maricá – RJ.

23 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

23.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

23.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

23.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

23.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

23.3.2 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

23.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

23.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	32
Rubrica	

24 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

24.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

24.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

24.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 24.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

24.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

24.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	33
Rubrica	

24.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

24.8 – A multa prevista no item 24.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

24.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

24.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

25.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

25.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

25.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	34
Rubrica	

25.4 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

25.5 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

25.6 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

25.8 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

25.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

25.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

25.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

25.12 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretoria Requisitante.

25.13 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

25.20 – Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

25.20.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

25.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	35
Rubrica	

25.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

25.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

25.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

25.26 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

25.27 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

26– FORO -

26.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS -



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	36
Rubrica	

27.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

27.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27.3 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

H- Modelo de Declaração de Contratos Firmados atualmente com a iniciativa privada e Administração pública.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	37
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2020.

Bruno Rodrigues

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	38
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de Capina Manual em áreas pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.116.707,25	1,50	R\$1.675.746,21	20.108.954,49
2	Prestação de serviços de Rocada Manual em áreas não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.122.077,85	1,14	R\$1.281.458,12	15.377.497,40
3	Prestação de serviços de Rocada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	2.238.785,10	0,31	R\$692.723,62	8.312.683,50
TOTAL GLOBAL					R\$3.649.927,95	R\$43.799.135,39



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	39
Rubrica	

PLANILHA DE CUSTOS

SERVENTE DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de capina e roçada manual, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.239,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-25			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
SERVENTE DIURNO	26	516	R\$ 2.440.416,84
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1239,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1734,60
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	144,49
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	48,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	192,71
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	385,46
B	Salário Educação	2,50%	48,18

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	40
Rubrica	

C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	115,64
D	SESC ou SESI	1,50%	28,91
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,27
F	SEBRAE	0,60%	11,56
G	INCRA	0,20%	3,85
H	FGTS	8,00%	154,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	767,06
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			596,46
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		192,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		767,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		596,46
TOTAL DO MÓDULO 2			1556,23
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	69,38
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	127,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1734,60
		MÓDULO 2	1556,23
		MÓDULO 3	127,81
		TOTAL	3418,64
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	41
Rubrica	

A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,40
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,80
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	47,48
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	114,27
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		114,27
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			114,27
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	147,24
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00% 147,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	217,98
B	Lucro	7,20%	270,06
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	75,60
C.2	COFINS	7,60%	348,25
C.3	ISS	3,00%	137,46
TOTAL DO MÓDULO 6			1049,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1734,60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1556,23

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	42
Rubrica	

C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	127,81
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	114,27
	Subtotal (A + B + C + D)	3532,91
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	147,23
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1049,35
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 4.729,49

OPERADOR DE ROÇADEIRA DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de roçada costal, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.315,86
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 6220-20			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
OPERADOR DE ROÇADEIRA DIURNO	26	110	R\$ 582.285,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1315,86
B	Adicional Periculosidade	30,00%	394,76
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1710,61
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	43
Rubrica	

A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	142,49
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	47,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	190,04
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	380,13
B	Salário Educação	2,50%	47,52
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	114,04
D	SESC ou SESI	1,50%	28,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,01
F	SEBRAE	0,60%	11,40
G	INCRA	0,20%	3,80
H	FGTS	8,00%	152,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	756,45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	157,65
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			591,85
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		190,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		756,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários		591,85
TOTAL DO MÓDULO 2			1538,33
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	68,42
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	126,04

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	44
Rubrica	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓDULO 1	1710,61
	MÓDULO 2	1538,33
	MÓDULO 3	126,04
	TOTAL	3374,98
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93% 31,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56% 18,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03% 0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 11,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,75
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39% 46,87
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00% 0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34% 112,81
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% 0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00% 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	112,81
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		112,81
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	% VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00% 228,83
C	Equipamento (Roçadeira)	0,00% 540,93
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00% 769,76
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17% 215,19
B	Lucro	7,20% 266,61
C	TRIBUTOS	
C.1	PIS	1,65% 74,64
C.2	COFINS	7,60% 343,80
C.3	ISS	3,00% 135,71

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	45
Rubrica	

TOTAL DO MÓDULO 6		1035,95
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1710,61
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1538,33
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	126,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	112,81
	Subtotal (A + B + C + D)	3487,79
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	769,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1035,95
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 5.293,50

ENCARREGADO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.857,28
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
ENCARREGADO DIURNO	26	30	R\$ 147.632,40
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1857,28

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	46
Rubrica	

B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1857,28
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	206,34
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	412,72
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	123,82
D	SESC ou SESI	1,50%	30,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,64
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	821,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			559,36
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		821,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,36
TOTAL DO MÓDULO 2			1587,02
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	47
Rubrica	

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	74,29
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	136,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1857,28
		MÓDULO 2	1587,02
		MÓDULO 3	136,85
		TOTAL	3581,15
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,98
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	49,74
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	119,70
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		119,70
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			119,70
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	121,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	121,00

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	48
Rubrica	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	228,34
B	Lucro	7,20%	282,90
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	79,20
C.2	COFINS	7,60%	364,80
C.3	ISS	3,00%	144,00
TOTAL DO MÓDULO 6			1099,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1857,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		1587,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		136,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		119,70
Subtotal (A + B + C + D)			3700,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		121,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1099,24
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.921,08

SUPERVISOR DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF: Maricá / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019	
Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.	
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 3.163,23
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	49
Rubrica	

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4101-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
SUPERVISOR DIURNO	26	8	R\$ 60.344,48
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	3163,23
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3163,23
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	263,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	87,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	351,43
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	702,93
B	Salário Educação	2,50%	87,87
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	210,88
D	SESC ou SESI	1,50%	52,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,15
F	SEBRAE	0,60%	21,09
G	INCRA	0,20%	7,03
H	FGTS	8,00%	281,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	1398,83
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	46,81
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	50
Rubrica	

TOTAL SUBMÓDULO 2.3		481,01	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		351,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1398,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		481,01
TOTAL DO MÓDULO 2			2231,26
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	6,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	24,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	126,53
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	233,07
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	3163,23
		MÓDULO 2	2231,26
		MÓDULO 3	233,07
		TOTAL	5627,56
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	52,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	31,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	1,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	18,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	6,25
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	78,16
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	188,10
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	51
Rubrica	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		188,10
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			188,10
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	358,82
B	Lucro	7,20%	444,56
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	124,46
C.2	COFINS	7,60%	573,27
C.3	ISS	3,00%	226,29
TOTAL DO MÓDULO 6			1727,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3163,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2231,26
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		233,07
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		188,10
	Subtotal (A + B + C + D)		5815,66
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1727,40
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 7.543,06

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	52
Rubrica	

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA						
ITEM	SERVIÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1	Capina	Servente Diurno	294	R\$ 4.729,49	R\$ 1.390.470,06	R\$ 16.685.640,72
1.2		Encarregado Diurno	14	R\$ 4.921,08	R\$ 68.895,12	R\$ 826.741,44
2.1	Roçada manual	Servente Diurno	222	R\$ 4.729,49	R\$ 1.049.946,78	R\$ 12.599.361,36
2.2		Encarregado Diurno	11	R\$ 4.921,08	R\$ 54.131,88	R\$ 649.582,56
3.1	Roçada costal	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$ 5.293,50	R\$ 582.285,00	R\$ 6.987.420,00
3.2		Encarregado Diurno	5	R\$ 4.921,08	R\$ 24.605,40	R\$ 295.264,80
4.0	Todos	Supervisor Diurno	8	R\$ 7.543,06	R\$ 60.344,48	R\$ 724.133,76
TOTAL			656		R\$ 3.145.728,84	R\$ 38.768.144,64

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE CAPINA

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1	Servente Diurno	294	R\$4.729,49	R\$1.390.470,06	R\$16.685.640,72
1.2	Encarregado Diurno	14	R\$4.921,08	R\$68.895,12	R\$826.741,44
TOTAL MÃO DE OBRA CAPINA				R\$1.459.365,18	R\$17.512.382,16

FERRAMENTAS E MATERIAIS

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	53
Rubrica	

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
1.3	INS_SINA PI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL	R\$ 123,90	R\$ 150,51	56	R\$ 8.428,78	2 carrinhos * 14 equipes a cada 6 meses
1.4	CGM - RJ	8105.00.1 30-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100M M, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	R\$ 0,56	917.2 80	R\$ 512.584,17	10 sacos por dia * 26 dias * 294 funcionários * 12 meses
1.5	INS_SCO	MAT03830 0	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 24,93	R\$ 30,29	168	R\$ 5.087,88	6 cones * 14 equipes a cada 6 meses
1.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 31,13	R\$ 37,82	1.764	R\$ 66.708,80	3 pás * 294 funcionários a cada 6 meses
1.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,66	R\$ 34,82	1.764	R\$ 61.415,81	3 rastelos * 294 funcionários a cada 6 meses.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	54
Rubrica	

1.8	INS_SINA PI	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	SEMESTR AL	R\$ 30,69	R\$ 37,28	1.764	R\$ 65.765,92	3 enxadas * 294 funcionári os a cada 6 meses
1.9	INS_SINA PI	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGE M 2 LITROS	UN	MENSAL	R\$ 204,00	R\$ 247,82	336	R\$ 83.267,38	2 protetore s * 14 equipes por mês * 12 meses
TOTAL MATERIAIS CAPINA									R\$ 803.258,75	

CONSOLIDADO CUSTOS CAPINA

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA CAPINA	R\$1.459.365,18	R\$17.512.382,16
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$ 66.938,23	R\$803.258,75
EQUIPAMENTOS ¹	R\$ 121.737,58	R\$1.460.851,01
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$ 27.705,21	R\$332.462,56
TOTAL CUSTOS CAPINA	R\$1.675.746,21	R\$20.108.954,49

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
2.1	Servente Diurno	222	R\$4.729,49	R\$1.049.946,78	R\$12.599.361,36
2.2	Encarregado Diurno	11	R\$4.921,08	R\$54.131,88	R\$649.582,56
TOTAL MÃO DE OBRA ROÇADA MANUAL				R\$1.104.078,66	R\$13.248.943,92

FERRAMENTAS E MATERIAIS

BDI FORNECIMENTO	21,48%
------------------	--------

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	55
Rubrica	

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
2.3	INS_SIN API	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL	R\$ 123,90	R\$ 150,51	44	R\$ 6.622,61	2 carrinhos * 11 equipes a cada 6 meses
2.4	CGM - RJ	8105.00.1 30-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	R\$ 0,56	692.6 40	R\$ 387.053,36	10 sacos por dia * 26 dias * 222 funcionários * 12 meses
2.5	INS_SCO	MAT0383 00	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 24,93	R\$ 30,29	132	R\$ 3.997,62	6 cones * 11 equipes a cada 6 meses
2.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 31,13	R\$ 37,82	1.332	R\$ 50.371,95	3 pás * 222 funcionários a cada 6 meses
2.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,66	R\$ 34,82	1.332	R\$ 46.375,21	3 rastelos * 222 funcionários a cada 6 meses.
2.8	COTAÇÃO	COT. 03	FOICE ROCADEIRA EM AÇO CARBONO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE	UN	SEMESTRAL	R\$ 38,55	R\$ 46,83	2.664	R\$ 124.756,75	6 foices * 222 funcionários a cada 6 meses

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	56
Rubrica	

			MADEIRA DE 120 CM.							
2.9	COTAÇÃO	COT. 04	FACÇÃO PARA MATO EM AÇO INOX 12 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	SEMESTRAL	R\$ 22,43	R\$ 27,25	2.664	R\$ 72.588,69	6 facções * 222 funcionários a cada 6 meses
2.1	INS_SIN	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL	R\$ 204,00	R\$ 247,82	264	R\$ 65.424,37	2 protetores * 11 equipes por mês * 12 meses
TOTAL MATERIAIS ROÇADA MANUAL									R\$ 757.190,55	

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA MANUAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$1.104.078,66	R\$13.248.943,92
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$63.099,21	R\$ 757.190,55
EQUIPAMENTOS ¹	R\$93.093,82	R\$ 1.117.125,84
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$21.186,42	R\$ 254.237,10
TOTAL CUSTOS ROÇADA MANUAL	R\$1.281.458,12	R\$15.377.497,40

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE ROÇADA COSTAL

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
3.1	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$5.293,50	R\$582.285,00	R\$6.987.420,00
3.2	Encarregado Diurno	5	R\$4.921,08	R\$24.605,40	R\$295.264,80
TOTAL MÃO DE OBRA ROÇADA COSTAL				R\$606.890,40	R\$7.282.684,80

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	57
Rubrica	

FERRAMENTAS E MATERIAIS

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
3.3	INS_SINAP I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL	R\$ 123,90	R\$ 150,51	20	R\$ 3.010,28	2 carrinhos * 5 equipes a cada 6 meses
3.4	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	R\$ 0,56	343.200	R\$ 191.783,19	10 sacos por dia * 26 dias * 110 funcionários * 12 meses
3.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM	UN	SEMESTRAL	R\$ 24,93	R\$ 30,29	60	R\$ 1.817,10	6 cones * 5 equipes a cada 6 meses

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	58
Rubrica	

			ALTURA DE 500 MM							
3.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRA DA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 31,13	R\$ 37,82	660	R\$ 24.959,08	3 pás * 110 funcionários a cada 6 meses
3.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,66	R\$ 34,82	660	R\$ 22.978,71	3 rastelos * 110 funcionários a cada 6 meses.
3.8	INS_SINAPI	36146	PROTECTOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL	R\$ 204,00	R\$ 247,82	120	R\$ 29.738,35	2 protetores * 5 equipes por mês * 12 meses
3.9	COTAÇÃO	COT. 05	TELA MOSQUITEIRA NYLON LARG. 1,50 X 50 M, MALHA DA TELA 1 MM X 1MM, DIÂMETRO DO FIO 0,31MM, VERDE ROLO	UN	MENSAL	R\$ 329,00	R\$ 399,67	36	R\$ 14.388,11	3 rolos por mês * 12 meses
TOTAL MATERIAIS ROÇADA COSTAL									R\$ 288.674,82	

EQUIPAMENTO EXCLUSIVO DA ROÇADA COSTAL

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	59
Rubrica	

IT E M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ H S/ BDI	R\$ H C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
3.10	19.011.00 30-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	139.392	R\$ 4,15	R\$ 5,04	R\$ 578.476,80	R\$ 702.734,67
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Me ses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	110	176	12	232.320	0,60	139.392		
3.11	19.011.00 30-4	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	92.928	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 9.292,80	R\$ 11.288,91
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Me ses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	110	176	12	232.320	0,40	92.928		

Custo anual das roçadeiras (A) =	R\$714.02	3,58
Custo mensal das roçadeiras (B) =	R\$59.501	,97
Quantidade de operadores (C) =	110	
Custo anual por operador (D) = (A/C)	R\$6.491,	12
Custo mensal por operador (E) = (B/C)	R\$540,93	

Nota 1: O custo mensal do equipamento Roçadeira será incluído na PCFP de cada posto da categoria profissional Operador de Roçadeira, especificamente no Módulo 5 - Insumos diversos - Equipamento.

Nota 2: Como o custo do equipamento Roçadeira inclui o BDI, este será excluído do BDI de cada posto na PCFP de mão de obra, da mesma forma que ocorre com os uniformes.

Nota 3: No custo da roçadeira deverão estar inclusos todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, inclusive lâmina e nylon.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	60
Rubrica	

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA COSTAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$606.890,40	R\$7.282.684,80
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$24.056,23	R\$ 288.674,82
EQUIPAMENTOS ¹	R\$50.324,15	R\$ 603.889,78
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$11.452,84	R\$ 137.434,10
TOTAL CUSTOS ROÇADA COSTAL	R\$692.723,62	R\$8.312.683,50

UNIFORME E EPI'S

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG, UTILIZADO PELO GARI	UN	6	R\$51,59	R\$62,67	R\$ 309,54	R\$ 376,03
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91
CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFORANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4	R\$22,91	R\$27,83	R\$ 91,64	R\$ 111,32

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	61
Rubrica	

INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80
INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24	R\$10,80	R\$13,12	R\$ 259,20	R\$ 314,88
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
CUSTO ANUAL POR SERVENTE							R\$ 1.454,42	R\$ 1.766,83
CUSTO MENSAL POR SERVENTE							R\$ 121,20	R\$ 147,24
CATEGORIA PROFISSIONAL: OPERADOR DE ROÇADEIRA								
TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
COTAÇÃO	COT. 08	BLUSA DE MANGA LONGA, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG.	UN	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91
CGM - RJ	8430.00.273-04	BORZEGUIM, SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, CALCANHAR NA COR A DEFINIR, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE ACO, ELASTICO LATERAL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU), ANTIESTATICO.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
INS_SINAPI	36143	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	6	R\$24,60	R\$29,88	R\$ 147,60	R\$ 179,30
INS_SINAPI	36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	6	R\$35,64	R\$43,30	R\$ 213,84	R\$ 259,77

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	62
Rubrica	

COTAÇÃO	COT. 09	PROTETOR FACIAL CONJUGADO COM CAPACETE DE SEGURANÇA, VISOR INCOLOR DE POLICARBONATO, COM CERCA DE 200MM DE ALTURA E 390MM DE LARGURA, COM REGULAGEM.	UN	4	R\$69,83	R\$84,83	R\$ 279,32	R\$ 339,32
COTAÇÃO	COT. 10	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA	UN	12	R\$16,00	R\$19,44	R\$ 192,00	R\$ 233,24
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80
INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24	R\$10,80	R\$13,12	R\$ 259,20	R\$ 314,88
CUSTO ANUAL OPERADOR DE ROÇADEIRA							R\$ 2.260,46	R\$ 2.746,01
CUSTO MENSAL OPERADOR DE ROÇADEIRA							R\$ 188,37	R\$ 228,83
CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO								
TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	6	R\$51,59	R\$62,67	R\$ 309,54	R\$ 376,03
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	63
Rubrica	

CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFORANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4	R\$22,91	R\$27,83	R\$ 91,64	R\$ 111,32
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
CUSTO ANUAL POR ENCARREGADO							R\$ 1.195,22	R\$ 1.451,96
CUSTO MENSAL POR ENCARREGADO							R\$ 99,60	R\$ 121,00

Equipamentos/Veículos de uso comum

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H S/ BDI	R\$ H C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
1.2	19.004.0	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$ 76,53	R\$ 92,97	R\$ 1.066.766,98	R\$ 1.295.910,47
.1	035-2							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	11	176	12	23.232	0,60	13.939		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	64
Rubrica	

1.2	19.004.0	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$ 36,83	R\$ 44,74	R\$ 342.253,82	R\$ 415.770,57
.2	035-4							
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	11	176	12	23.232	0,40	9.293		
1.2	19.004.0	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	5.069	R\$ 102,70	R\$ 124,76	R\$ 520.565,76	R\$ 632.384,24
.3	001-2							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	4	176	12	8.448	0,60	5.069		
1.2	19.004.0	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.379	R\$ 39,07	R\$ 47,46	R\$ 132.025,34	R\$ 160.384,63
.4	001-4							
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	4	176	12	8.448	0,40	3.379		
1.2	19.004.0	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GAS OLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	10.138	R\$ 50,70	R\$ 61,59	R\$ 513.976,32	R\$ 624.379,37
.5	110-2							

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	65
Rubrica	

Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;

Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas
8	176	12	16.896	0,60	10.138

1.2		19.004.0		CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA		H	6.758	R\$ 6,46	R\$ 7,85	R\$ 43.659,26	R\$ 53.037,35
.6	110-4										

Ci-Hora improdutivo com motor parado;

Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas
8	176	12	16.896	0,40	6.758

SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO%	PRO RATA
CAPINA	R\$ 18.315.640,91	46%	R\$1.460.851,01
ROÇADA MANUAL	R\$ 14.006.134,47	35%	R\$1.117.125,84
ROÇADA COSTAL	R\$ 7.571.359,62	19%	R\$603.889,78
TOTAL SERVIÇOS S/ EQUIPAMENTOS	R\$ 39.893.134,99	100%	R\$3.181.866,64
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 3.181.866,64		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

BDI Serviços¹

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,12%
Risco	0,97%
Despesas financeiras	1,08%

BDI Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,06%
Risco	0,56%
Despesas financeiras	1,08%

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	66
Rubrica	

Adm . Central	4,00%
Lucro	7,20%
Subtotal	13,37%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	3,00%
Subtotal	12,25%
Total	29,77%

Adm . Central	3,45%
Lucro	4,80%
Subtotal	9,95%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	0,00%
Subtotal	9,25%
Total	21,48%

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

AC - Administração central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro

I - taxa de incidência de impostos

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 12,25\%)}$$

$$BDI = 29,77\%$$

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 6,65\%)}$$

$$BDI = 21,48\%$$

Fontes: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário e AGETOP (orientação do Manual de Limpeza do TCM-GO).

Nota 1: BDI Serviços aplicado nos custos de mão de obra em todas as categorias profissionais.

Nota 2: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	67
Rubrica	

Nota 3: Alíquotas do PIS e COFINS definidas por Lei (Lucro Real), conforme recomendação contida no Processo TCE-RJ nº 217338-3/2019.

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de Capina Manual em áreas pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.116.707,25			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	68
Rubrica	

2	Prestação de serviços de Rocada Manual em áreas não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.122.077,85			
3	Prestação de serviços de Rocada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	2.238.785,10			
TOTAL GLOBAL						

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2020.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ___/___/2020.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	69
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

PLANILHA DE CUSTOS

SERVENTE DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de capina e roçada manual, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
SERVENTE DIURNO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	70
Rubrica	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3			MÓDULO 1
			MÓDULO 2
			MÓDULO 3
			TOTAL

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	71
Rubrica	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		% VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		% VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	72
Rubrica	

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		

OPERADOR DE ROÇADEIRA DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de roçada costal, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
OPERADOR DE ROÇADEIRA DIURNO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	73
Rubrica	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	
B	Férias e Adicional de Férias	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	%	
B	Salário Educação	%	
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	%	
D	SESC ou SESI	%	
E	SENAI - SENAC	%	
F	SEBRAE	%	
G	INCRA	%	
H	FGTS	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	%	
C	Assistência Médica	%	
D	Benefício Social Familiar	%	
E	Outros (especificar)	%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		%
D	Aviso Prévio Trabalhado		%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		%

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	74
Rubrica	

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Equipamento (Roçadeira)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	75
Rubrica	

C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			

ENCARREGADO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
ENCARREGADO DIURNO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	76
Rubrica	

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	77
Rubrica	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	78
Rubrica	

C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			

SUPERVISOR DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF: Maricá / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.	
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	79
Rubrica	

Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
SUPERVISOR DIURNO			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%
VALOR (R\$)			
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%
VALOR (R\$)			
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			%
VALOR (R\$)			
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	80
Rubrica	

D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3			MÓDULO 1
			MÓDULO 2
			MÓDULO 3
			TOTAL
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			%
VALOR (R\$)			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			%
VALOR (R\$)			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	81
Rubrica	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	82
Rubrica	

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA						
ITEM	SERVIÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1	Capina	Servente Diurno	294	R\$	R\$	R\$
1.2		Encarregado Diurno	14	R\$	R\$	R\$
2.1	Roçada manual	Servente Diurno	222	R\$	R\$	R\$
2.2		Encarregado Diurno	11	R\$	R\$	R\$
3.1	Roçada costal	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$	R\$	R\$
3.2		Encarregado Diurno	5	R\$	R\$	R\$
4.0	Todos	Supervisor Diurno	8	R\$	R\$	R\$
TOTAL			656		R\$	R\$

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE CAPINA

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL
1.1	Servente Diurno	294	R\$	R\$
1.2	Encarregado Diurno	14	R\$	R\$
TOTAL MÃO DE OBRA CAPINA				R\$

BDI FORNECIMENTO

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	83
Rubrica	

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI
1.3	INS_SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL			56	
1.4	CG_M-RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL			917.280	
1.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL			168	
1.6	CO_TAO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL			1.764	
1.7	CO_TAO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL			1.764	
1.8	INS_SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	SEMESTRAL			1.764	
1.9	INS_SINAPI	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL			336	
TOTAL MATERIAIS CAPINA									R\$
CONSOLIDADO CUSTOS CAPINA									

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL
---------	--------------	-------

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	84
Rubrica	

			GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA CAPINA	R\$		R\$
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$		R\$
EQUIPAMENTOS ¹	R\$		R\$
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$		R\$
TOTAL CUSTOS CAPINA	R\$		R\$

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL
2.1	Servente Diurno	222	R\$	R\$
2.2	Encarregado Diurno	11	R\$	R\$
TOTAL MÃO DE OBRA ROÇADA MANUAL				R\$

BDI FORNECIMENTO

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI
2.3	INS_SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL			44	
2.4	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL			692.640	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	85
Rubrica	

2.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL			132
2.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL			1.332
2.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL			1.332
2.8	COTAÇÃO	COT. 03	FOICE ROCADEIRA EM AÇO CARBONO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UN	SEMESTRAL			2.664
2.9	COTAÇÃO	COT. 04	FACÃO PARA MATO EM AÇO INOX 12 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	SEMESTRAL			2.664
2.10	INS_SINAPI	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL			264
TOTAL MATERIAIS ROÇADA MANUAL								

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA MANUAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$	R\$
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$	R\$
EQUIPAMENTOS ¹	R\$	R\$
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$	R\$
TOTAL CUSTOS ROÇADA MANUAL	R\$	R\$

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	86
Rubrica	

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL
3.1	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$	R\$
3.2	Encarregado Diurno	5	R\$	R\$
TOTAL MÃO DE OBRA ROÇADA COSTAL				R\$

BDI FORNECIMENTO

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI
3.3	INS_SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDA DE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL			20	
3.4	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDA DE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100 MM, ESPESSURA : 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL			343.200	
3.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃ O, REFLETIVO,	UN	SEMESTRAL			60	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	87
Rubrica	

			COM ALTURA DE 500 MM					
3.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRAD A, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMEST RAL			660
3.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMEST RAL			660
3.8	INS_SINAPI	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGE M 2 LITROS	UN	MENSAL			120
3.9	COTAÇÃO	COT. 05	TELA MOSQUITEI RA NYLON LARG. 1,50 X 50 M, MALHA DA TELA 1 MM X 1MM, DIÂMETRO DO FIO 0,31MM, VERDE ROLO	UN	MENSAL			36
TOTAL MATERIAIS ROÇADA COSTAL								

BDI
FORNECIMENT
O

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H S/ BDI	R\$ H C/BDI	TOTAL S/ BDI
3.1 0	19.011.003 0-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	139.392	R\$	R\$	R\$

Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	88
Rubrica	

efetivo;

Quantidade de equipamentos	H/mês	Mes es	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas
110	176	12	232.320	0,60	139.392

3.1	19.011.003	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	92.928	R\$	R\$	R\$
1	0-4						

Ci-Hora improdutivo com motor parado;

Quantidade de equipamentos	H/mês	Mes es	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas
110	176	12	232.320	0,40	92.928

Custo anual das roçadeiras (A)	R\$714.023,
=	58
Custo mensal das roçadeiras (B) =	R\$59.501,9
Quantidade de operadores (C)	7
=	110
Custo anual por operador (D) = (A/C)	R\$6.491,12
Custo mensal por operador (E) = (B/C)	R\$540,93

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA COSTAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$	R\$
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$	R\$
EQUIPAMENTOS ¹	R\$	R\$
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$	R\$
TOTAL CUSTOS ROÇADA COSTAL	R\$	R\$

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	89
Rubrica	

UNIFORME E EPI'S

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG, UTILIZADO PELO GARI	UN	6				
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6				
CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFORANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	6				
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4				
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4				
INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24				
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2				
CUSTO ANUAL POR SERVENTE								
CUSTO MENSAL POR SERVENTE								
CATEGORIA PROFISSIONAL: OPERADOR DE ROÇADEIRA								
TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	90
Rubrica	

COTAÇÃO	COT. 08	BLUSA DE MANGA LONGA, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG.	UN	6				
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6				
CGM - RJ	8430.00.273-04	BORZEGUIM, SEGURANCA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, CALCANHAR NA COR A DEFINIR, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE ACO, ELASTICO LATERAL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU), ANTIESTATICO.	PAR	6				
INS_SINAPI	36143	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	6				
INS_SINAPI	36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	6				
COTAÇÃO	COT. 09	PROTECTOR FACIAL CONJUGADO COM CAPACETE DE SEGURANÇA, VISOR INCOLOR DE POLICARBONATO, COM CERCA DE 200MM DE ALTURA E 390MM DE LARGURA, COM REGULAGEM.	UN	4				
COTAÇÃO	COT. 10	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PROTECTOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA	UN	12				
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2				
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4				
INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24				

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	91
Rubrica	

CUSTO ANUAL OPERADOR DE ROÇADEIRA								
CUSTO MENSAL OPERADOR DE ROÇADEIRA								
CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO								
TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	6				
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6				
CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENTIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	6				
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4				
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4				
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2				
CUSTO ANUAL POR ENCARREGADO								
CUSTO MENSAL POR ENCARREGADO								

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	92
Rubrica	

Equipamentos/Veículos de uso comum

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	R\$ H S/ BDI	R\$ H C/BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/BDI
1.2	19.004.00	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$	R\$	R\$	R\$
.1	35-2							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	11	176	12	23.232	0,60	13.939		
1.2	19.004.00	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$	R\$	R\$	R\$
.2	35-4							
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdativas		
	11	176	12	23.232	0,40	9.293		
1.2	19.004.00	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	5.069	R\$	R\$	R\$	R\$
.3	01-2							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	4	176	12	8.448	0,60	5.069		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	93
Rubrica	

1.2	19.004.00	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3.379	R\$	R\$	R\$	R\$
.4	01-4							
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Mes es	Tota l H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	4	176	12	8.448	0,40	3.379		
1.2	19.004.01	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GAS OLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	10.138	R\$	R\$	R\$	R\$
.5	10-2							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Mes es	Tota l H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	8	176	12	16.896	0,60	10.138		
1.2	19.004.01	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GAS OLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	6.758	R\$	R\$	R\$	R\$
.6	10-4							
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Mes es	Tota l H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	8	176	12	16.896	0,40	6.758		

SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO%	PRO RATA
CAPINA	R\$	46%	R\$
ROÇADA MANUAL	R\$	35%	R\$
ROÇADA COSTAL	R\$	19%	R\$



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	94
Rubrica	

TOTAL SERVIÇOS S/ EQUIPAMENTOS	R\$	100%	R\$
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

BDI Serviços¹

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas financeiras	
Adm . Central	
Lucro	
Subtotal	
Tributos	
PIS	
COFINS	
ISS	
Subtotal	
Total	

BDI Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas financeiras	
Adm . Central	
Lucro	
Subtotal	
Tributos	
PIS	
COFINS	
ISS	
Subtotal	
Total	

$$BDI = \frac{(1 + \% + \% + \% +) \times (1 + \%)}{x (1 + \%) - 1} (1 - \%)$$

BDI = _____%

$$BDI = \frac{(1 + \% + \% + \% +) \times (1 + \%)}{x (1 + \%) - 1} (1 - \%)$$

BDI = _____%



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	95
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 25/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	96
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Autarquia, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	97
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	98
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	99
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	100
Rubrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	101
Rubrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 25/2020)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 25/2020), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	102
Rubrica	

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ATUALMENTE COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) com o número _____, Inscrição Estadual/Municipal número _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor Total do Contrato*
Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor Total do Contrato*
Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor Total do Contrato*



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	103
Rubrica	

Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor Total do Contrato*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$		

NOTA 1: Além dos nomes dos órgão/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgão/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

NOTA 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

ANEXO II - H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ATUALMENTE COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = ou > 1 (resultado deverá ser igual ou superior a 1) Valor total dos contratos

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = (10% abaixo ou acima, justificar)

Valor da receita bruta

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL

Local e Data

Nome e Assinatura

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	104
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. Do OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capina Manual, Roçada Manual e Roçada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Maricá, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de <u>Capina Manual</u> em áreas pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.116.707,25	1,50	R\$1.675.746,21	20.108.954,49
2	Prestação de serviços de <u>Roçada Manual</u> em áreas não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.122.077,85	1,14	R\$1.281.458,12	15.377.497,40
3	Prestação de serviços de <u>Roçada Costal</u> em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	2.238.785,10	0,31	R\$692.723,62	8.312.683,50
TOTAL GLOBAL					R\$3.649.927,95	R\$43.799.135,39

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará o regime de execução: empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	105
Rubrica	

- 2.1. O município de Maricá está localizado no estado do Rio de Janeiro, segundo o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o território municipal estende-se por 361,572 km² e é dividido em quatro distritos, sendo eles: Maricá (Sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu, que englobam 50 (cinquenta) bairros.
- 2.2. No aspecto populacional, o município de Maricá apresentou em 2010 uma população de 127.461 habitantes, evidenciando uma taxa anual de crescimento de 5,21% no período de 2000 a 2010. Atualmente, a estimativa do IBGE é de que a população do município seja na ordem de 158 mil habitantes (IBGE, 2018). O aumento no índice demográfico do município, bem como do número de comércios, são fatores que também interferem diretamente nas atividades de conservação e limpeza urbana.
- 2.3. Em relação às características geográficas da região, Maricá é rodeada por maciços costeiros e possui um dos maiores complexos lagunares do Estado, além de 46 quilômetros de praia, cachoeiras, serras e restinga (Prefeitura Municipal de Maricá, 2018).
- 2.4. Cabe ressaltar que as condições geográficas do Município impactam diretamente nos serviços de limpeza urbana e conservação, conforme destacado a seguir:
 - 2.4.1 Por ser uma região litorânea cercada de praias, o aumento do teor de umidade e as frequentes chuvas impactam nos serviços de capina e roçada, uma vez que influenciam diretamente na velocidade de crescimento das vegetações.
 - 2.4.2 Por ser uma região que possui uma natureza abundante, há uma grande geração de resíduos verdes e acúmulo de terra nas sarjetas, onde em geral crescem mato e ervas daninhas, necessitando de dos serviços de capina e roçada constantemente.
- 2.5. A Prefeitura de Maricá criou a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, denominada SOMAR, na estrutura da Administração Indireta, por meio da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018. A SOMAR, através da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, tem como atribuição a execução dos serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos e varrição, nos termos da referida Lei:

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	106
Rubrica	

Subseção V

Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

Art. 15. São atribuições específicas da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição:

I – planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das suas atividades;

II – programar, coordenar e controlar todas as atividades de limpeza pública, bem como pela sua manutenção e conservação das vias públicas, além das obras e serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos e varrição;

III – acompanhar e fiscalizar contratos, obras e serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos, varrição e limpeza;

IV – coordenar as ações das unidades que compõem a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SOMAR;

V – responder sobre projetos, orçamentos e a execução de conservação de vias públicas, coleta, resíduos sólidos e limpeza, quando questionado pelos órgãos competentes;

VI – prestar assessoria técnica ao Presidente da SOMAR nos assuntos que lhe são afetos;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente da SOMAR.

2.6. Conforme visto na LC nº 306/2018 é de competência do setor público, nomeadamente da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, a gestão de todas as atividades inerentes à limpeza pública e conservação do município, visando contribuir para melhoria na qualidade de vida da sociedade e garantir o desenvolvimento local aliado à sustentabilidade e ao respeito ao meio ambiente, em consonância aos princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público, que regem a gestão pública.

2.7. A prestação de serviços de limpeza urbana, especificamente de Capina e Roçada em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município, é um serviço público essencial e continuado, revestido de grande importância para o município, pois sua execução evita a obstrução das galerias pluviais, bocas-de-lobo e assoreamento dos rios.

2.8. Da mesma forma, os serviços de capina e roçada auxiliam nas condições de drenagem, evitando entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas, impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando assim a possibilidade de ocorrerem alagamentos, além de evitar o mau aspecto das vias públicas.

2.9. No que tange à roçada costal em áreas não pavimentadas e pavimentadas, é utilizada para o corte de mato ou capim altos, tornando-se de suma importância também para saúde pública, pois tem como uma das finalidades evitar o aparecimento de animais ou insetos que possam transmitir doenças para a população. Ademais, o mato sempre aparado, proporciona mais segurança aos pedestres, principalmente à noite.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	107
Rubrica	

- 2.10. Diante da relevância das atividades de capina e roçada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desse serviço de forma continuada com mão de obra exclusiva, tendo em vista que são atividades consideradas materiais, acessórias, instrumentais ou complementares às atividades precípuas da SOMAR, sendo, portanto, passíveis de terceirização. Ademais, as categorias profissionais a serem contratadas não estão contempladas no Plano de Cargos da Autarquia.
- 2.11. Dessa forma, o objetivo do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de Capina Manual, Roçada Manual e Roçada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Maricá, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços.
- 2.12. Quanto ao dimensionamento das quantidades, critérios de medição e demais especificações técnicas, estes encontram-se detalhados no corpo deste Termo de Referência, o qual estabelece ainda, os padrões de desempenho e qualidade para a prestação do serviço ora pretendido, de forma objetiva e conforme especificações usuais de mercado.
- 2.13. Registra-se que, consoante ao exposto no parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520/02, que define serviço comum como sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, resta claro que o serviço a ser contratado é de natureza comum, sendo portanto realizado Pregão.
- 2.14. Outrossim, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza contínua, podendo haver deste modo, a aplicação de sucessivas prorrogações conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2.15. Em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto a ser contratado, o qual está sujeito a variações quantitativas na execução da metragem a ser capinada e roçada mensalmente, por fatores supervenientes ou outras razões diversas, optou-se nesta contratação pelo regime de execução por preço unitário. Os serviços serão realizados e mensurados utilizando a unidade de medida “Metro quadrado”, cujo valor mensal do contrato será resultante da multiplicação do preço unitário (conforme composição de custos – Anexo E), pela quantidade de M² capinados ou roçados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todos os Distritos do Município de Maricá, nos moldes fixados neste Termo de Referência.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	108
Rubrica	

- 3.2. A Contratante poderá designar outros locais, sempre dentro dos limites municipais, para a execução das atividades de capina e roçada, mediante manifestação de vontade do órgão requisitante por escrito, salvo nas hipóteses de emergência, onde a manifestação poderá ser informal.
- 3.3. A Contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPI's necessários e legalmente determinados. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos. Todos os EPI's deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida por esta Diretoria, podendo ser alterado o turno, mediante autorização ou solicitação da Contratante.
- 3.5. Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 3.6. Para definição do quantitativo de encarregados foi utilizado como parâmetro, 1 (um) encarregado para cada grupo de 20 (vinte) funcionários, conforme apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer, citada pelo Manual de Limpeza Urbana dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.
- 3.7. Conforme mencionado no item 2.1, os bairros de Maricá (50) são divididos em 4 Distritos. Considerando a distância entre eles e a viabilidade logística para execução das atividades, foi definido que para cada um serão necessários 2 (dois) Supervisores Operacionais, que ficarão responsáveis pela operação em cada Distrito. Dessa forma, serão necessários 8 (oito) supervisores operacionais, que terão seus custos apropriados proporcionalmente (pro rata), em cada item de serviço.
- 3.8. Os supervisores deverão executar na frequência determinada pela Contratante, as seguintes atribuições:
- I. Supervisionar as atividades dos encarregados;
 - II. Ficarão responsáveis pelo controle e distribuição dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços de capina e roçada;
 - III. Controlar os padrões produtivos das atividades dos encarregados e demais funcionários;
 - IV. Serão responsáveis pelo controle de frequência;
 - V. Inspecionar a qualidade dos materiais e insumos utilizados;
 - VI. Orientar sobre os fluxos de trabalho e boas práticas de execução dos serviços;
 - VII. Supervisionar e orientar as medidas de segurança do trabalho, conforme legislações vigentes;
 - VIII. Supervisionar a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's).

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	109
Rubrica	

3.9. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado a seguir, abrange a prestação de serviços de Capina Manual, Roçada Manual e Roçada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços, conforme detalhado a seguir.

3.10. Serviço de Capina manual:

- 3.10.1 O objetivo da capina em áreas pavimentadas é mantê-los livres de vegetação rasteira, gramíneas, matos e ervas daninhas, desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão, de modo a garantir as condições de drenagem das sarjetas e evitar o mau aspecto das vias públicas.
- 3.10.2 O serviço de capina consiste em remover com o auxílio de ferramentas, a vegetação rasteira, gramíneas, matos e ervas daninhas pela raiz, em crescimento junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.
- 3.10.3 O serviço de capina é realizado manualmente com o auxílio de ferramentas como: pás, rastelos, enxadas, carrinhos de mão, dentre outros.
- 3.10.4 Quanto à produtividade do serviço, o Manual de Limpeza Urbana dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, recomenda utilizar uma produtividade de 150m²/dia por empregado.
- 3.10.5 Tendo em vista as condições geográficas do município, que contribuem extremamente para o crescimento de matos e ervas daninhas conforme ressaltado no item 2 deste TR, o ciclo de capina em toda a extensão informada na memória de cálculo, ocorrerá na periodicidade de uma vez por mês.
- 3.10.6 Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual são recolhidos e acondicionados em sacos plásticos com capacidade de 200 litros, posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão são carregados para os locais de coleta previamente determinados, para serem recolhidos por meio do caminhão caçamba ou compactador.
- 3.10.7 Para definição das quantidades necessárias de mão de obra (serventes e encarregados) e demais materiais/equipamentos complementares que serão utilizados na execução da capina manual, foram considerados na memória de cálculo: a extensão das ruas pavimentadas a serem capinadas e a produtividade dos serventes. Considerando-se os parâmetros supracitados, foi definida a extensão total em metro quadrado a ser capinada por mês, conforme memória de cálculo constante no Anexo D.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	110
Rubrica	

- 3.10.8 O serviço de capina manual é composto basicamente de três grandes categorias de insumos: mão de obra, ferramentas/materiais e equipamentos. As quantidades e custos de cada insumo foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.
- 3.10.9 Para plena execução das atividades de capina manual serão necessários equipamentos e veículos, conforme quantidades e especificações detalhadas nos itens a seguir.
- 3.11. Serviço de Roçada Manual:
- 3.11.1 O objetivo da roçada manual em áreas não pavimentadas é aparar a vegetação alta em áreas de difícil acesso, taludes, acostamentos, matas fechadas ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas, com a utilização de ferramentas específicas. Este serviço funciona como um preparo prévio do terreno, para que o serviço de roçada costal seja executado, de forma eficiente e segura. Também é utilizada em áreas onde o acesso inviabiliza o uso de equipamentos motorizados.
- 3.11.2 Este serviço de roçada é realizado manualmente com o auxílio de ferramentas como: pás, rastelos, foices, facão para mato, carrinhos de mão, dentre outros.
- 3.11.3 Quanto à produtividade do serviço, o Manual de Limpeza Urbana dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, recomenda utilizar uma produtividade de 200m²/dia por empregado.
- 3.11.4 Tendo em vista as condições geográficas do município, que contribuem extremamente para o crescimento de vegetações, conforme ressaltado no item 2 deste TR, o ciclo de roçada manual em toda a extensão informada na memória de cálculo, ocorrerá na periodicidade de uma vez por mês.
- 3.11.5 Os resíduos gerados pelo serviço de roçada manual são recolhidos e acondicionados em sacos plásticos com capacidade de 200 litros, posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão são carregados para os locais de coleta previamente determinados, para serem recolhidos por meio do caminhão caçamba ou compactador.
- 3.11.6 Para definição das quantidades necessárias de mão de obra (serventes e encarregados) e demais materiais/equipamentos complementares que serão utilizados na execução da roçada manual, foram considerados na memória de cálculo: a extensão das ruas não pavimentadas a serem roçadas manualmente e a produtividade dos serventes. Considerando-se os parâmetros supracitados, foi definida a extensão total em metro quadrado a ser roçada manualmente por mês, conforme memória de cálculo constante no Anexo D.
- 3.11.7 O serviço de roçada manual é composto basicamente de três grandes categorias de

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	111
Rubrica	

insumos: mão de obra, ferramentas/materiais e equipamentos. As quantidades e custos de cada insumo foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.

3.11.8 Para plena execução das atividades de roçada manual serão necessários equipamentos e veículos, conforme quantidades e especificações detalhadas nos itens a seguir.

3.12. Serviço de Roçada Costal

3.12.1 O objetivo da roçada costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas é cortar o mato ou capim que estão altos, com a utilização de ceifadeiras portáteis denominadas roçadeira costal, em áreas de vegetação alta, de difícil acesso, taludes, acostamentos, matas fechadas ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas, previamente preparadas pela roçada manual ou capina, visando garantir que não hajam pedras, tocos ou similares.

3.12.2 Além da roçadeira costal, este serviço utiliza de forma complementar, ferramentas como: pás, rastelos, carrinhos de mão, dentre outros.

3.12.3 A Contratada deverá garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção e cones de sinalização da via, durante a operação das roçadeiras.

3.12.4 Os equipamentos de trabalho que, durante a operação, possam arremessar pedras ou quaisquer outros materiais, deverão receber o apoio de redes de proteção em seu entorno, de forma a evitar acidentes com pessoas, animais, bens materiais, mobiliário e/ou arborização urbana.

3.12.5 Quanto à produtividade do serviço, o Manual de Limpeza Urbana dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, recomenda utilizar uma produtividade de 800m²/dia por empregado.

3.12.6 Tendo em vista as condições geográficas do município, que contribuem extremamente para o crescimento de vegetações, conforme ressaltado no item 2 deste TR, o ciclo de roçada costal em toda a extensão informada na memória de cálculo, ocorrerá na periodicidade de uma vez por mês.

3.12.7 Os resíduos gerados pelo serviço de roçada costal são recolhidos e acondicionados em sacos plásticos com capacidade de 200 litros, posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão são carregados para os locais de coleta previamente determinados, para serem recolhidos por meio do caminhão caçamba ou compactador.

3.12.8 Para definição das quantidades necessárias de mão de obra (operadores de roçadeira e encarregados) e demais materiais/equipamentos complementares que serão utilizados

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	112
Rubrica	

na execução da roçada costal, foram considerados na memória de cálculo: a extensão das ruas não pavimentadas e pavimentadas a serem roçadas e a produtividade dos operadores. Considerando-se os parâmetros supracitados, foi definida a extensão total em metro quadrado a ser roçada por mês, conforme memória de cálculo constante no Anexo D.

3.12.9 O serviço de roçada costal é composto basicamente de três grandes categorias de insumos: mão de obra, ferramentas/materiais e equipamentos. As quantidades e custos de cada insumo foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.

3.12.10 Para plena execução das atividades de roçada costal serão necessários equipamentos e veículos, conforme quantidades e especificações detalhadas nos itens a seguir.

3.13. Veículos para Supervisão:

3.13.1 Conforme mencionado no item 3.7, tendo em vista os bairros de Maricá (50) e as subdivisões em 4 Distritos, considerando ainda a distância entre eles e a viabilidade logística para execução das atividades, foi definido que para cada um serão necessários 2 (dois) Supervisores Operacionais, que ficarão responsáveis pela operação em cada Distrito. Dessa forma, serão necessários 8 (oito) supervisores operacionais.

3.13.2 Considerando que para efetiva realização das atividades de supervisão, distribuição de materiais, dentre outras elencadas no item 3.8, cada supervisor necessitará dispor de um veículo para deslocamento entre os trechos, vias e logradouros onde serão executados os serviços, totalizando oito veículos tipo pick-up.

3.13.3 A descrição, quantidades e custos de cada Veículo foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.

3.14. Micro-ônibus para transporte dos funcionários, ferramentas e materiais:

3.14.1 Tendo em vista a extensão do município, foi estabelecido pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, em locais estratégicos, bases operacionais denominadas Conserv's de: Itaipuaçu I, Itaipuaçu II, Inoã, São José I, São José II, Centro I, Centro II, Litorânea, Ponta Negra, Costa Verde e Parque Nanci, totalizando 11 (onze) unidades.

3.14.2 Os micro-ônibus darão suporte às 11 (onze) bases operacionais (Conserv's) supracitadas, no que tange ao transporte e deslocamento de funcionários, ferramentas e materiais.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	113
Rubrica	

- 3.14.3 Será destinado um micro-ônibus para cada base operacional. A equipe atuante no Conserv ficará responsável pela gestão operacional e fiscalização das atividades executadas.
- 3.14.4 A descrição, quantidades e custos de cada Micro-ônibus foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.
- 3.15. Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5T:
- 3.15.1 O serviço de remoção de resíduos provenientes da capina e roçada consiste na retirada dos resíduos das vias e logradouros, após a realização dos serviços, diariamente. Os resíduos provenientes da capina e roçada diária, principalmente nas áreas centrais e de maior fluxo de pessoas, devem ser recolhidos diariamente, visando uma maior eficiência e qualidade na execução dos serviços.
- 3.15.2 Os caminhões serão utilizados nos locais de maior concentração de resíduos, para evitar que o resíduo oriundo da capina e roçada fique à espera da passagem do caminhão compactador, amontoado ao longo dos logradouros e sujeito ao espalhamento pelo vento, pela água das chuvas, etc.
- 3.15.3 Os insumos estimados para a execução da remoção de resíduos provenientes da capina e roçada serão compostos de: 4 motoristas e 4 caminhões carroceria fixa com capacidade de 3,5 toneladas, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, que serão destinados um para cada Distrito de Maricá.
- 3.15.4 Os resíduos estarão ensacados e colocados em pontos estratégicos a fim de que o recolhimento seja feito de maneira adequada e no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.15.5 Os demais resíduos de capina e roçada serão recolhidos por meio dos caminhões compactadores de lixo utilizados para coleta de resíduos regular (RSU), visando a otimização e economicidade da prestação de serviços de limpeza urbana.
- 3.15.6 A descrição, quantidades e custos dos Caminhões foram detalhados no Anexo E – Composição de Custos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	114
Rubrica	

- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação é considerado como serviço contínuo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Por se tratar de um serviço essencial, há a necessidade de manutenção da contratação por mais de um exercício financeiro, haja vista que eventual paralização implicaria em graves prejuízos ao município.
- 5.1.2 Por se tratar de um serviço cuja execução ocorre habitualmente, de forma rotineira e ininterrupta, há necessidade de contratação de terceiros de forma permanente.
- 5.2. Em termos de sustentabilidade, deverão ser adotadas as seguintes práticas sustentáveis:
- 5.2.1 Priorizar sempre o uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, visando atender as Normas e Legislações ambientais vigente.
- 5.2.2 Preferencialmente deverão ser utilizados materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis de acordo com o disposto nas NBR's 15448-1 e 15448-2.
- 5.2.3 Os materiais e ferramentas empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 5.2.4 A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a Contratada a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos, materiais e equipamentos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 5.2.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.2.6 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das responsabilidades ambientais, através de eventos de capacitação e sensibilização que deverão ser administrados pela Contratada, através de pessoal devidamente qualificado.
- 5.2.7 Todo os materiais utilizados pela Contratada, para o perfeito desenvolvimento dos serviços: tais como: embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	115
Rubrica	

as Legislações ambientais e sanitárias vigentes.

- 5.2.8 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos da empresa.
- 5.2.9 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.2.10 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Em que pese a Administração ter disponibilizado detalhadamente os locais de execução dos serviços com suas devidas extensões, que será disponibilizado na extensão .JPG ou .PDF mediante solicitação, o licitante poderá **facultativamente** realizar vistoria nos locais de realização dos serviços no município, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.
- 6.2. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: conservacao.somar@marica.rj.gov.br e dopcrv@gmail.com, mediante confirmação por parte da Administração.
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	116
Rubrica	

da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, após emissão da Ordem de Serviço, conforme Anexo A – Modelo de Ordem de Serviço.

7.2. As localidades e extensões das vias pavimentadas e não pavimentadas onde serão executados os serviços, estão disponíveis no Anexo G.

7.3. A memória de cálculo e a composição de custos para elaboração da estimativa e dos custos de cada insumo necessários à execução dos serviços, foram especificados nos Anexos D e E, respectivamente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços contratados, executados, acumulados e o saldo do Contrato.

8.2. A execução dos serviços será quantificada e medida em unidade mensurável, qual seja: metro quadrado.

8.3. A quantificação em metro quadrado será a unidade de medição final aplicada para todos os insumos (mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais), respeitando a composição de custos de cada insumo.

8.4. Na medição final em metro quadrado, serão apurados os serviços efetivamente executados da: mão de obra, dos equipamentos e materiais entregues, devidamente discriminados por meio de relatórios detalhados.

8.5. O valor a ser faturado será o produto da quantidade de serviços executados e aprovados, pelos preços unitários firmados na proposta final da Contratada, devidamente homologada na licitação.

8.6. Deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços:

8.6.1. Relatório de frequência dos funcionários envolvidos na execução do contrato, com as devidas coberturas de faltas, quando couber;

8.6.2. Relatório de disponibilidade dos equipamentos previstos em contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	117
Rubrica	

8.6.3. Relatório de materiais onde deverá constar: os materiais efetivamente entregues à Contratante, conforme quantidades e frequências de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.3.1 Deverá ser anexado ao relatório de materiais, cópias das notas fiscais ou relação dos materiais contendo o atesto do setor da Contratante responsável pelo recebimento destes, contendo no mínimo: as especificações, unidades e valores devidamente detalhados.

8.7. As notas fiscais ou relação que acompanharão a entrega dos materiais, deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável estabelecido pela Contratante.

8.8. As ferramentas e materiais serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo entregue no mês, após conferência do setor responsável designado pela Contratante.

8.9. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. No valor relativo à prestação do serviço deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais adequados, dentre outros que a licitante entenda como pertinente à perfeita e completa execução dos serviços.

9.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração foi baseada nas fontes oficiais de serviços e insumos não desoneradas. As licitantes que desejarem utilizar os benefícios tributários da desoneração deverão apresentar seus custos, atentando para a versão desonerada das planilhas oficiais, bem como compor seus custos indiretos (BDI), conforme seu enquadramento tributário. Assim, quando a licitante for enquadrada no regime não-cumulativo, deverá comprovar o percentual de PIS/COFINS do BDI de acordo com a média das contribuições dos últimos 12 meses, conforme Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	118
Rubrica	

- 9.3. O julgamento das propostas habilitadas será baseado no menor preço global apresentado, respeitando a análise dos custos unitários que compõem cada proposta, e consequentemente mais vantajoso para a Administração. A licitante deverá atentar-se também às faixas limite de custos indiretos, lucro e tributos preconizadas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União que foi utilizada para composição dos custos indiretos que embasou essa contratação.
- 9.4. A demanda desta contratação foi detalhada no item 3 – Descrição da Solução.
- 9.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados.
- 9.6. O quantitativo de profissionais foi estabelecido tendo como base a extensão das vias pavimentadas e não pavimentadas onde serão executados os serviços, bem como a produtividade definida para cada serviço, conforme Anexo D.
- 9.7. Os valores dos salários de cada categoria profissional foram embasados nas tabelas salariais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC-RJ e SINTACLUS.
- 9.8. Os salários dos empregados não poderão ser inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva de cada categoria.
- 9.9. Os salários de todos os empregados devem ser firmados em carteira de trabalho e não poderão ser inferiores aos apresentados na proposta vencedora.
- 9.10. O Valor do Aviso Prévio indenizado na Planilha de Formação de Preços correspondente a 30 (trinta) dias será pago uma única vez e no primeiro ano de contrato, isso se dá em virtude do período ser suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. O entendimento segue os recentes julgados do Tribunal de Contas da União - TCU. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/11 a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 03 (três) dias por empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias, devendo ser resguardo em qualquer circunstâncias os direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na contratação.
- 9.11. A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 9.12. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, previstas no Anexo D.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	119
Rubrica	

- 9.13. Na formulação da proposta, a licitante deverá utilizar como referência de dias trabalhados, para todos os encargos e benefícios, o quantitativo de 26 (vinte e seis) dias, para todas as categorias profissionais.
- 9.14. Quanto à insalubridade: o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região ou de acordo com a Convenção coletiva da categoria, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo, conforme determina o art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452/43 (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
- 9.15. No momento da proposta, os licitantes deverão cotar para a categoria profissional de Servente, o adicional de 40% (quarenta por cento) referente à insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial desta mesma Categoria, conforme recomendação do Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO e Convenção Coletiva SEAC/SINTACLUS.
- 9.16. A licitante vencedora, deverá reformular suas planilhas e proposta, tendo como base os percentuais definidos para cada perfil no Laudo Pericial que ela apresentará no momento definido pela Administração. O faturamento mensal deverá ser adequado aos percentuais definidos no referido Laudo.
- 9.17. O adicional de insalubridade somente será pago mediante o competente Laudo Pericial emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho inscrito no respectivo conselho de classe para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da licitante o procedimento para emissão do mesmo.
- 9.18. As demais categorias profissionais deverão basear-se no Laudo Pericial elaborado de acordo com a legislação vigente.
- 9.19. Para a categoria profissional de Operador de Roçadeira, a licitante deverá cotar em sua proposta o percentual de periculosidade de 30% (trinta por cento), conforme cláusulas 3ª e 18ª da Convenção Coletiva SEAC/SINTACLUS.
- 9.20. Quanto ao auxílio transporte: a Contratada deverá fornecer o auxílio transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei 7.418 de 16/12/85, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247 de 17/11/87.
- 9.21. Para efeito de estimativa de custos e isonomia entre as licitantes, fica estabelecido o fornecimento diário de 02 tarifas, no valor de R\$ 4,55 por funcionário.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	120
Rubrica	

- 9.22. Quanto ao auxílio refeição ou alimentação: a Contratada deverá fornecer auxílio que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais, até o último dia útil do mês anterior no valor integral mensal, por dia efetivamente trabalhado.
- 9.23. O valor do auxílio alimentação ou refeição deverá respeitar a Convenção Coletiva de cada categoria. O empregado custeará 10% do valor concedido para este benefício, salvo outra determinação estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva.
- 9.23.1 Para efeito de estimativa de custos, foi considerado o valor do auxílio alimentação ou refeição de R\$ 18,00 para todos os perfis, por dia efetivamente trabalhado.
- 9.24. Todos os licitantes deverão cotar o percentual máximo do RAT x FAP, a fim de igualar a competitividade do certame, porém, as propostas deverão ser corrigidas no momento da assinatura do contrato da empresa vencedora através da indicação do SAT, conforme Demonstração do Relatório SEFIP.
- 9.25. Na proposta deverão estar inclusos combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

10. UNIFORMES / EPI's

- 10.1. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, portando todos os equipamentos de segurança individual, quando a situação exigir.
- 10.2. Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.
- 10.3. Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos no quantitativo mínimo e especificações previstos na composição de custos constante no Anexo E.
- 10.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido e material de boa qualidade, duráveis e que não degradem facilmente, compatível com o clima do Município de Maricá e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 10.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 10.5.1. No início da execução do CONTRATO deverão ser fornecidos os quantitativos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) dos uniformes e EPI's previstos na memória de cálculo constante no Anexo D.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	121
Rubrica	

- 10.5.2. A cada (seis) meses de execução contratual, deverão ser fornecidos os demais quantitativos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) dos uniformes e EPI's previstos na composição de custos constante no Anexo E, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e segurança.
- 10.6. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Contratante, e estarem disponíveis para uso imediato a partir da Ordem de Início de Serviço.
- 10.7. O uso diário dos uniformes deverá ser fiscalizado conjuntamente pelo fiscal da Contratante e preposto da Contratada.
- 10.8. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e EPI's deverão ser repassados aos seus empregados.
- 10.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 10.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.11. Todas as licitantes deverão cotar EPI para todas as categorias profissionais, indicando a quantidade e descrição do EPI por cargo.
- 10.12. Estimou-se através do histórico de contratações anteriores e manuais especializados a necessidade de EPI informada na composição de custos - Anexo E. No entanto, a Contratada deverá entregar EPI's para todos aqueles que desempenharem as atividades que apresentem exposição a riscos, conforme exposto no Laudo Pericial a ser entregue pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	122
Rubrica	

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - 11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 11.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.
 - 11.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
 - 11.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	123
Rubrica	

- 11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 12.4. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 12.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à entidade federal, ao patrimônio público ou ao contribuinte, devendo ressarcir imediatamente os prejuízos em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	124
Rubrica	

12.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.9. Será obrigação da Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

12.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

12.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.12. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação (cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no primeiro mês de prestação dos serviços:

12.12.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

12.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela Contratada.

12.12.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

12.12.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.13. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.14. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	125
Rubrica	

12.15. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.16. Encaminhar para realização de cobertura de férias, faltas, licenças médicas e atrasos, profissionais capacitados e treinados para o desenvolvimento das atividades propostas.

12.17. Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas. No caso, das férias começarem segunda feira, o pagamento deverá ser efetuado na sexta feira que as antecede. Devendo o aviso de férias ser dado ao funcionário, com pelo menos, 30 dias de antecedência do seu início.

12.18. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ao pagamento das faturas emitidas contra a Contratante.

12.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.20. São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassada ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, obedecendo às legislações vigentes.

12.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.22. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço IMPRETERIVELMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT.

12.23. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

12.24. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	126
Rubrica	

- 12.24.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 12.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.28. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 12.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 12.28.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 12.28.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 12.30. Disponibilizar, em horário integral, preposto(s), em número suficiente para atender às demandas da Contratante, que será responsável pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes para coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena realização dos



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	127
Rubrica	

serviços objeto desta contratação, bem como atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato.

12.31. Cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando, em tempo integral, um profissional Técnico em Segurança do Trabalho capacitado para tal atividade, independente do dimensionamento exposto na NR-4.

12.32. A Contratada poderá disponibilizar supervisor(es) sem ônus para Contratante, para auxiliar nas atividades do preposto, em número suficiente, no que tange o acompanhamento da execução dos serviços, controle da assiduidade e pontualidade e conduta dos empregados da Contratada.

12.33. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e supervisor (es) serão de responsabilidade da Contratada.

12.34. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocasionados pelos equipamentos e/ou mão de obra, vinculados ao Contrato.

12.35. Todos os equipamentos deverão estar equipados com ferramentas adequadas à execução dos serviços.

12.36. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.37. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.38. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	128
Rubrica	

12.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

12.46. Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.

12.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de trabalho que se verifique no local dos serviços.

12.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito.

12.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.50. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.51. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante até a devolução, sob protocolo.

12.52. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.53. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	129
Rubrica	

12.54. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.55. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas durante o horário de trabalho, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie, por parte dos empregados da Contratada.

12.56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

12.57. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social do contratado, bem como o nome e o logotipo da Contratante.

12.58. Os padrões de pintura, adesivos e identificações dos veículos deverão ser padronizados e providenciados pela Contratada, mediante a aprovação da Contratante. A Contratante poderá propor ainda, projeto a ser implantado nos veículos de seu uso, alusivo às mensagens institucionais e de conscientização ambiental.

12.59. Promover treinamentos e capacitações periodicamente de seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e outros recursos, para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

12.60. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.61. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.62. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.63. A execução dos serviços deverá observar:

12.63.1. A segurança dos funcionários e dos munícipes.

12.63.2. Não causar impacto ambiental danoso.

12.63.3. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, etc.).

12.63.4. A economicidade dos insumos durante a execução contratual.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	130
Rubrica	

12.64. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.65. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, de boa qualidade e duráveis, promovendo sua substituição quando necessário:

12.66. As ferramentas e materiais descritos na composição de custos de cada serviço representa apenas uma estimativa das demandas à execução dos serviços objeto desta contratação, ao longo de 12 meses. Os quantitativos podem variar de acordo com a necessidade da Administração.

12.67. A Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à perfeita execução dos serviços, ou ainda, que não atendam às necessidades.

12.68. Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento das ferramentas e materiais previstos na execução dos serviços.

12.69. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

12.70. Utilizar equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como aos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

12.71. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

12.72. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, visando evitar danos às pessoas e ao patrimônio público, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.73. Nomear encarregados capacitados como responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	131
Rubrica	

12.74. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.75. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12.76. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

12.77. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.77.1. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos, embalagens e utensílios inservíveis, gerados nas atividades de varrição.

12.77.2. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível.

12.78. Providenciar a emissão dos laudos técnicos elaborados por médico do trabalho ou engenheiro do trabalho da Contratada, e que deverão ser compatíveis com os emitidos pelos Serviços de Saúde Ocupacional da Contratante, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, com relação à incidência de insalubridade para locais e condições previstas legalmente.

12.79. O LTCAT deverá constar listagem nominal dos postos que devem perceber o adicional de insalubridade com o determinado grau de risco que o colaborador está exposto.

12.80. Acrescentar à remuneração de seus empregados, alocados em áreas insalubres, validadas por laudo técnico, o adicional de insalubridade conforme disposições legais.

12.81. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa Contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

12.82. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da “antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir” conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.

12.83. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

12.84. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	132
Rubrica	

12.85. Não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, cartões de visita, propagandas em mídias e impressos.

12.86. Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

12.87. Comunicar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.88. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa.

12.89. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

12.90. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

12.91. Na proposta deverão estar inclusos combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

12.92. Para o cumprimento do objeto, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Maricá, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à gestão de recursos humanos, tais como: seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

12.93. Não será permitida a permanência de veículos ou equipamentos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

12.94. A critério da Contratante, os serviços poderão sofrer intervalos maiores que o comum, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, e outros motivos de força maior devidamente registrados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	133
Rubrica	

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas dos insumos relativos aos veículos/equipamentos, uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução dos serviços.
- 13.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 13.3 A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva é considerada como a parcela principal da obrigação, portanto é vedada a subcontratação de mão de obra.
- 13.4 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.
- 13.5 É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa Contratante.
- 13.6 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO

- 15.1 Considerando que esta licitação envolve serviços de grande vulto e alta complexidade será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	134
Rubrica	

15.2 Nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993 as empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:

15.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.2.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

15.2.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

15.2.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

15.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

15.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do art. 33 da Lei 8.666/1993;

15.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 33 da Lei 8.666/1993;

15.2.8. O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresse consentimento do Município.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	135
Rubrica	

o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

16.4 I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

16.5 II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

16.6 III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

16.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

16.8 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	136
Rubrica	

- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	137
Rubrica	

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.9 deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	138
Rubrica	

- 16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.14 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.16 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
 - O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
 - Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	139
Rubrica	

Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.17 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

16.18 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.19 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.20 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	140
Rubrica	

- 16.21 A Contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 16.22 A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante.
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante.
 - c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
 - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.23 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto através de instrumentos de controle, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na avaliação realizada, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.24 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.25 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.26 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.27 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	141
Rubrica	

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste ato convocatório.

16.29 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.30 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.31 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.33 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.36 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	142
Rubrica	

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.6 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal administrativo e o técnico deverão elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	143
Rubrica	

- 17.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, e do Termo de Recebimento Provisório (Anexo B).
- 17.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.10 Será realizada pelo gestor do contrato a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 17.11 Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (Anexo C) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 17.12 Será comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela equipe de fiscalização, considerando os resultados obtidos.
- 17.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.
- 18.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela Contratada.
- 18.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	144
Rubrica	

- 18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio dos documentos mencionados no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5 A Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores designados para Comissão de Fiscalização, após as devidas medições, e será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da Contratada.
- 18.6 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 4320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela Contratada, dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 158/2018, desta Municipalidade.
- 18.7 O pagamento só será realizado após a verificação da regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, sem prejuízo às exigências constantes no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 18.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.8.1 O prazo de validade.
 - 18.8.2 A data da emissão.
 - 18.8.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 18.8.4 O período de prestação dos serviços.
 - 18.8.5 O valor a pagar.
 - 18.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.10 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.10.1 não produziu os resultados acordados;
 - 18.10.2 deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	145
Rubrica	

- 18.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.13 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.13.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.13.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.13.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.
- 19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	146
Rubrica	

- 19.3 Para fins de reajustamento contratual, consideram-se insumos os itens relativos a: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.
- 19.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 19.4.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.4.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), como por exemplo o vale-transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.5 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 19.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.7 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.8 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.9 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 19.9.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.9.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.9.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	147
Rubrica	

- 19.10 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 19.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 19.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.13 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 19.14 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 19.15 Quando o reajustamento se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (Veículos/Equipamentos e Ferramentas/Materiais), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial a data da apresentação das Propostas de Preço do certame licitatório.
- 19.16 mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	148
Rubrica	

I = Índice relativo ao mês do reajustamento; No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.16.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.16.2 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.16.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.17.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.17.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.17.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	149
Rubrica	

após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	150
Rubrica	

- 20.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.11 Será considerada extinta a garantia:
- 20.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 20.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.13 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5 cometer fraude fiscal.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2 Multa de:
- 21.2.2.10,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	151
Rubrica	

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.20,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.30,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.40,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.50,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa elencadas no subitem 20.1 deste Termo de Referência

21.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	152
Rubrica	

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	153
Rubrica	

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	154
Rubrica	

- 21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão disciplinados no edital.
- 22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	155
Rubrica	

- 22.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 22.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 22.3.3 Nos atestados citados no item 22.3.2, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Prestação de serviços de Capina e/ou Roçada.	2.238.785,10 M ²

- 22.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 22.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 22.3.6 Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
01	Prestação de serviços de Capina e/ou Roçada.

- 22.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	156
Rubrica	

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 22.3.8 No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item 22.3.7 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.3.9 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 22.3.10 A veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica de direito público e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-a as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 22.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 43.799.135,39 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais, trinta e nove centavos).
- 22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 23.2 O valor estimado para a prestação dos serviços será de até R\$ 43.799.135,39 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais, trinta e nove centavos), conforme apurado por esta Diretoria por meio da Composição de Custos (Anexo E) e sistemas de orçamentação oficiais, tais como: EMOP, SCO-FGV, CGM-RJ, bem como pesquisas de mercado, devidamente detalhados no referido Anexo.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1 A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa será indicada pela Coordenadoria de Planejamento, nos autos do processo, nos termos do Decreto nº 47/2013.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	158
Rubrica	

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR											
Razão Social:											
Endereço:		Telefone:									
CNPJ/MF:											
INFORMAÇÕES DO GESTOR											
Nome:											
Endereço:		Telefone:									
CNPJ/MF:											
1. Escopo do Serviço Técnico											
2. Forma e Local de Execução											
2.1 Gestor da Ordem de Serviço											
3. Produtos a serem entregues											
4. Cronograma/Etapas de Execução											
<table border="1"><thead><tr><th>Etapas da Execução</th><th>Serviços</th><th>Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>			Etapas da Execução	Serviços	Prazo						
Etapas da Execução	Serviços	Prazo									
5. Preço e Condições de Pagamento											
6. Cronograma Físico-Financeiro											
As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das											

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	159
Rubrica	

etapas serão os seguintes:

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da CONTRATADA

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

Gestor do CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	160
Rubrica	

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<p>Os serviços acima identificados foram recebidos e avaliados quanto à conformidade da qualidade e quantidade, previstos nos termos do Contrato.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p>			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico/Administrativo	CONTRATADA		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	161
Rubrica	

ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
<p>O(s) serviço(s) acima identificados possui(em) qualidade e quantidades compatíveis com as especificadas no Termo de Referência do Contrato supracitado.</p> <p>Portanto, é considerada a Aceitação do Objeto pelo Gestor do CONTRATO abaixo identificado.</p>			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Gestor do Contrato		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	162
Rubrica	

ANEXO (D): MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CALCULO CAPINA E ROÇADA

EXTENSÃO DAS VIAS (m)

TIPO	TOTAL METROS
Pavimentadas	744.471,50
Não pavimentadas	748.051,90

Fórmula:
(Comprimento x Largura) x Lados = M2

Ruas Pavimentadas:						744.471,50
	744.471,50	x	1,5	x	2	= 2.233.414,50 M2
Capina Manual	50%					1.116.707,25
Roçada Manual	0%					0,00
Roçadeira Costal	50%					1.116.707,25

Nota 1: Durante o serviço em uma determinada rua é realizado os dois serviços de forma simultânea, ou seja, de um lado utiliza-se a Capina Manual e do outro a Roçadeira Costal. Sendo assim todas as vias são contempladas com os dois serviços de forma igualitária.

Ruas Não Pavimentadas:						748.051,90
	748.051,90	x	1,5	x	2	= 2.244.155,70 M2
Capina Manual	0%					0,00
Roçada Manual	50%					1.122.077,85
Roçadeira Costal	50%					1.122.077,85

Nota 2: Durante o serviço em uma determinada rua é realizado os dois serviços de forma simultânea, ou seja, de um lado utiliza-se a Roçada Manual e do outro a Roçadeira Costal. Sendo assim todas as vias são contempladas com os dois serviços de forma igualitária.

PRODUTIVIDADE POR CATEGORIA

TIPO	MÉDIA M2/DIA	DIAS MÊS	TOTAL M2/MÊS
Capina Manual	150	25,25	3.787,50
Roçada Manual	200	25,25	5.050,00
Roçada Costal	800	25,25	20.200,00



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	163
Rubrica	

Diante do exposto, considerando que a periodicidade do serviço em cada extensão será uma vez a cada mês, calculamos:

Capina Manual:	$\frac{1.116.707,25 \text{ M2}}{3.787,50}$	=	294	Serventes
Roçada Manual:	$\frac{1.122.077,85 \text{ M2}}{5.050,00}$	=	222	Serventes
Roçada Costal:	$\frac{2.238.785,10 \text{ M2}}{20.200,00}$	=	110	Operadores de roçadeira

Nota 3: Para a categoria profissional de Supervisor Diurno foi adotado como parâmetro o quantitativo de bairros (50) e suas subdivisões em Distritos (4). Dessa forma, para atendimento integral dos serviços realizados nos Distritos, serão necessários 2 (dois) supervisores por Distrito, totalizando 8 (oito) supervisores.

FONTES MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- a) TABELA INS_SCO 10/2019
- b) TABELAS CGM-RIO - MATERIAIS DE USO GERAL E INFORMÁTICA - 16/07 A 15/08/2019
- c) TABELA EMOP - 10/2019
- d) TABELA INS_SINAPI 10/2019
- d) Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Maio/2016) - P. 43 a 52.
- e) Manual do Saneamento - FUNASA / Capítulo 6 - Resíduos Sólidos - Pág. 333.
- f) Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM - Pág. 42 e 43.
- g) Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - RJ E SINTACLUS - 2019/2020.
- h) Para efeito de estimativa de custos dos uniformes/EPI's e ferramentas/materiais que não constam em sistemas de orçamentação oficiais, foi realizada uma pesquisa de preços, pela Divisão de Compras, setor competente para execução desta atividade.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	164
Rubrica	

ANEXO (E): COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

QUADRO-RESUMO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de Capina Manual em áreas pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.116.707,25	1,50	R\$1.675.746,21	20.108.954,49
2	Prestação de serviços de Roçada Manual em áreas não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	1.122.077,85	1,14	R\$1.281.458,12	15.377.497,40
3	Prestação de serviços de Roçada Costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de Maricá, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	M ²	2.238.785,10	0,31	R\$692.723,62	8.312.683,50
TOTAL GLOBAL					R\$3.649.927,95	R\$43.799.135,39

FONTES MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- a) TABELA INS_SCO 10/2019
- b) TABELAS CGM-RIO - MATERIAIS DE USO GERAL E INFORMÁTICA - 16/07 A 15/08/2019
- c) TABELA EMOP - 10/2019
- d) TABELA INS_SINAPI 10/2019
- d) Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Maio/2016) - P. 43 a 52.
- e) Manual do Saneamento - FUNASA / Capítulo 6 - Resíduos Sólidos - Pág. 333.
- f) Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM - Pág. 42 e 43.
- g) Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - RJ E SINTACLUS - 2019/2020.
- h) Para efeito de estimativa de custos dos uniformes/EPI's e ferramentas/materiais que não constam em sistemas de orçamentação oficiais, foi realizada uma pesquisa de preços, pela Divisão de Compras, setor competente para execução desta atividade.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	165
Rubrica	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE CAPINA

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1	Servente Diurno	294	R\$4.729,49	R\$1.390.470,06	R\$16.685.640,72
1.2	Encarregado Diurno	14	R\$4.921,08	R\$68.895,12	R\$826.741,44
TOTAL MÃO DE OBRA CAPINA				R\$1.459.365,18	R\$17.512.382,16

FERRAMENTAS E MATERIAIS

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
1.3	INS SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL	R\$ 123,90	R\$ 150,51	56	R\$ 8.428,78	2 carrinhos * 14 equipes a cada 6 meses
1.4	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	R\$ 0,56	917.280	R\$ 512.584,17	10 sacos por dia * 26 dias * 294 funcionários * 12 meses
1.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 24,93	R\$ 30,29	168	R\$ 5.087,88	6 cones * 14 equipes a cada 6 meses
1.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 31,13	R\$ 37,82	1.764	R\$ 66.708,80	3 pás * 294 funcionários a cada 6 meses
1.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,66	R\$ 34,82	1.764	R\$ 61.415,81	3 rastelos * 294 funcionários a cada 6 meses.
1.8	INS SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	SEMESTRAL	R\$ 30,69	R\$ 37,28	1.764	R\$ 65.765,92	3 enxadas * 294 funcionários a cada 6 meses
1.9	INS SINAPI	36146	PROTECTOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL	R\$ 204,00	R\$ 247,82	336	R\$ 83.267,38	2 protetores * 14 equipes por mês * 12 meses
TOTAL MATERIAIS CAPINA									R\$ 803.258,75	



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	166
Rubrica	

CONSOLIDADO CUSTOS CAPINA

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA CAPINA	R\$1.459.365,18	R\$17.512.382,16
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$ 66.938,23	R\$803.258,75
EQUIPAMENTOS ¹	R\$ 121.737,58	R\$1.460.851,01
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$ 27.705,21	R\$332.462,56
TOTAL CUSTOS CAPINA	R\$1.675.746,21	R\$20.108.954,49

Nota 1: Valor Pro rata definido na composição de custos dos Equipamentos.

Nota 2: Valor Pro rata definido na composição da categoria profissional de Supervisor.

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA MANUAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$1.104.078,66	R\$13.248.943,92
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$63.099,21	R\$ 757.190,55
EQUIPAMENTOS ¹	R\$93.093,82	R\$ 1.117.125,84
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$21.186,42	R\$ 254.237,10
TOTAL CUSTOS ROÇADA MANUAL	R\$1.281.458,12	R\$15.377.497,40

Nota 1: Valor Pro rata definido na composição de custos dos Equipamentos.

Nota 2: Valor Pro rata definido na composição da categoria profissional de Supervisor.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	167
Rubrica	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇO DE ROÇADA COSTAL

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
3.1	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$5.293,50	R\$582.285,00	R\$6.987.420,00
3.2	Encarregado Diurno	5	R\$4.921,08	R\$24.605,40	R\$295.264,80
TOTAL MÃO DE OBRA ROÇADA COSTAL				R\$606.890,40	R\$7.282.684,80

FERRAMENTAS E MATERIAIS

BDI FORNECIMENTO	21,48%
------------------	--------

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Qtd anual	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
3.3	INS_SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	SEMESTRAL	R\$ 123,90	R\$ 150,51	20	R\$ 3.010,28	2 carrinhos * 5 equipes a cada 6 meses
3.4	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	R\$ 0,56	343.200	R\$ 191.783,19	10 sacos por dia * 26 dias * 110 funcionários * 12 meses
3.5	INS_SCO	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 24,93	R\$ 30,29	60	R\$ 1.817,10	6 cones * 5 equipes a cada 6 meses
3.6	COTAÇÃO	COT. 01	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 31,13	R\$ 37,82	660	R\$ 24.959,08	3 pás * 110 funcionários a cada 6 meses
3.7	COTAÇÃO	COT. 02	RASTELO 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,66	R\$ 34,82	660	R\$ 22.978,71	3 rastelos * 110 funcionários a cada 6 meses.
3.8	INS_SINAPI	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MENSAL	R\$ 204,00	R\$ 247,82	120	R\$ 29.738,35	2 protetores * 5 equipes por mês * 12 meses
3.9	COTAÇÃO	COT. 05	TELA MOSQUITEIRA NYLON LARG. 1,50 X 50 M, MALHA DA TELA 1 MM X 1MM, DIÂMETRO DO FIO 0,31MM, VERDE ROLO	UN	MENSAL	R\$ 329,00	R\$ 399,67	36	R\$ 14.388,11	3 rolos por mês * 12 meses
TOTAL MATERIAIS ROÇADA COSTAL									R\$ 288.674,82	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	168
Rubrica	

EQUIPAMENTO EXCLUSIVO DA ROÇADA COSTAL

BDI FORNECIMENTO	21,48%
------------------	--------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H S/BDI	R\$ H C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA								
3.10	19.011.0030-2	PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	139.392	R\$ 4,15	R\$ 5,04	R\$ 578.476,80	R\$ 702.734,67
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
	110	176	12	232.320	0,60	139.392		
ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA								
3.11	19.011.0030-4	PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	92.928	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 9.292,80	R\$ 11.288,91
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
	110	176	12	232.320	0,40	92.928		

Custo anual das roçadeiras (A) =	R\$714.023,58
Custo mensal das roçadeiras (B) =	R\$59.501,97
Quantidade de operadores (C) =	110
Custo anual por operador (D) = (A/C)	R\$6.491,12
Custo mensal por operador (E) = (B/C)	R\$540,93

Nota 1: O custo mensal do equipamento Roçadeira será incluído na PCFP de cada posto da categoria profissional Operador de Roçadeira, especificamente no Módulo 5 - Insumos diversos - Equipamento.

Nota 2: Como o custo do equipamento Roçadeira inclui o BDI, este será excluído do BDI de cada posto na PCFP de mão de obra, da mesma forma que ocorre com os uniformes.

Nota 3: No custo da roçadeira deverão estar inclusos todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, inclusive lâmina e nylon.

CONSOLIDADO CUSTOS ROÇADA COSTAL

INSUMOS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$606.890,40	R\$7.282.684,80
FERRAMENTAS E MATERIAIS	R\$24.056,23	R\$ 288.674,82
EQUIPAMENTOS ¹	R\$50.324,15	R\$ 603.889,78
MÃO DE OBRA SUPERVISOR ²	R\$11.452,84	R\$ 137.434,10
TOTAL CUSTOS ROÇADA COSTAL	R\$692.723,62	R\$8.312.683,50

Nota 4: Valor Pro rata definido na composição de custos dos Equipamentos.

Nota 5: Valor Pro rata definido na composição da categoria profissional de Supervisor.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	170
Rubrica	

1.2.5	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	10.138	R\$ 50,70	R\$ 61,59	R\$ 513.976,32	R\$ 624.379,37
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;								
Quantidade de equipamentos		H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas		
8		176	12	16.896	0,60	10.138		
1.2.6	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	6.758	R\$ 6,46	R\$ 7,85	R\$ 43.659,26	R\$ 53.037,35
Ci-Hora improdutivo com motor parado;								
Quantidade de equipamentos		H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas		
8		176	12	16.896	0,40	6.758		

SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO%	PRO RATA
CAPINA	R\$ 18.315.640,91	46%	R\$1.460.851,01
ROÇADA MANUAL	R\$ 14.006.134,47	35%	R\$1.117.125,84
ROÇADA COSTAL	R\$ 7.571.359,62	19%	R\$603.889,78
TOTAL SERVIÇOS S/ EQUIPAMENTOS	R\$ 39.893.134,99	100%	R\$3.181.866,64
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 3.181.866,64		

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	171
Rubrica	

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA						
ITEM	SERVIÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1	Capina	Servente Diurno	294	R\$ 4.729,49	R\$ 1.390.470,06	R\$ 16.685.640,72
1.2		Encarregado Diurno	14	R\$ 4.921,08	R\$ 68.895,12	R\$ 826.741,44
2.1	Roçada manual	Servente Diurno	222	R\$ 4.729,49	R\$ 1.049.946,78	R\$ 12.599.361,36
2.2		Encarregado Diurno	11	R\$ 4.921,08	R\$ 54.131,88	R\$ 649.582,56
3.1	Roçada costal	Operador de Roçadeira Diurno	110	R\$ 5.293,50	R\$ 582.285,00	R\$ 6.987.420,00
3.2		Encarregado Diurno	5	R\$ 4.921,08	R\$ 24.605,40	R\$ 295.264,80
4.0	Todos	Supervisor Diurno	8	R\$ 7.543,06	R\$ 60.344,48	R\$ 724.133,76
TOTAL			656		R\$ 3.145.728,84	R\$ 38.768.144,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de capina e roçada manual, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		1.239,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-25			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
SERVENTE DIURNO	26	516	R\$ 2.440.416,84
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1239,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	172
Rubrica	

D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1734,60
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	144,49
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	48,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			192,71
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	385,46
B	Salário Educação	2,50%	48,18
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	115,64
D	SESC ou SESI	1,50%	28,91
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,27
F	SEBRAE	0,60%	11,56
G	INCRA	0,20%	3,85
H	FGTS	8,00%	154,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			767,06
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			596,46
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		192,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		767,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		596,46
TOTAL DO MÓDULO 2			1556,23
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,23

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	173
Rubrica	

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,42
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	69,38
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	127,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1734,60
		MÓDULO 2	1556,23
		MÓDULO 3	127,81
		TOTAL	3418,64
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,40
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,80
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	47,48
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	114,27
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	114,27	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		114,27	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	147,24
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	147,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	174
Rubrica	

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	217,98
B	Lucro	7,20%	270,06
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	75,60
C.2	COFINS	7,60%	348,25
C.3	ISS	3,00%	137,46
TOTAL DO MÓDULO 6			1049,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1734,60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1556,23
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		127,81
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		114,27
Subtotal (A + B + C + D)			3532,91
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		147,23
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1049,35
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.729,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF: Maricá / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019	
Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de roçada costal, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.	
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.315,86
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 6220-20	
Identificação do Serviço	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	175
Rubrica	

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto	
OPERADOR DE ROÇA DEIRA DIURNO	26	110	R\$	582.285,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		0,00%	1315,86
B	Adicional Periculosidade		30,00%	394,76
C	Adicional de Insalubridade		0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				1710,61
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	142,49
B	Férias e Adicional de Férias		2,78%	47,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			11,11%	190,04
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	380,13
B	Salário Educação		2,50%	47,52
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		6,00%	114,04
D	SESC ou SESI		1,50%	28,51
E	SENAI - SENAC		1,00%	19,01
F	SEBRAE		0,60%	11,40
G	INCRA		0,20%	3,80
H	FGTS		8,00%	152,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	756,45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			%	VALOR (R\$)
A	Transporte		6,00%	157,65
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		10,00%	421,20
C	Assistência Médica		0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar		0,00%	13,00
E	Outros (especificar)		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				591,85
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	176
Rubrica	

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		190,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		756,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários		591,85
TOTAL DO MÓDULO 2			1538,33
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	68,42
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	126,04
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1710,61
		MÓDULO 2	1538,33
		MÓDULO 3	126,04
		TOTAL	3374,98
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,75
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	46,87
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	112,81
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		112,81
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			112,81

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	177
Rubrica	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	228,83
C	Equipamento (Roçadeira)	0,00%	540,93
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	769,76
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	215,19
B	Lucro	7,20%	266,61
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	74,64
C.2	COFINS	7,60%	343,80
C.3	ISS	3,00%	135,71
TOTAL DO MÓDULO 6			1035,95
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1710,61
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1538,33
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		112,81
	Subtotal (A + B + C + D)		3487,79
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		769,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1035,95
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.293,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF:	Maricá / RJ
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019
Nº de meses de execução contratual:	12 meses
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	178
Rubrica	

Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria R\$ 1.239,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.857,28

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10

Identificação do Serviço

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto
ENCARREGADO DIURNO	26	30	R\$ 147.632,40

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1857,28
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1857,28

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	206,34

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	412,72
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	123,82
D	SESC ou SESI	1,50%	30,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,64
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	821,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
--	--	---	-------------

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	179
Rubrica	

A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			559,36
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		821,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,36
TOTAL DO MÓDULO 2			1587,02
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	74,29
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	136,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1857,28
		MÓDULO 2	1587,02
		MÓDULO 3	136,85
		TOTAL	3581,15
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,98
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	49,74
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	119,70

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	180
Rubrica	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		119,70
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			119,70
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	121,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	121,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	228,34
B	Lucro	7,20%	282,90
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	79,20
C.2	COFINS	7,60%	364,80
C.3	ISS	3,00%	144,00
TOTAL DO MÓDULO 6			1099,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1857,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1587,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		136,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		119,70
Subtotal (A + B + C + D)			3700,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		121,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1099,24
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.921,08



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	181
Rubrica	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo N°:

Município/UF: Maricá / RJ

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - N° do Reg. No MTE: RJ000769/2019

N° de meses de execução contratual: 12 meses

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeléiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria R\$ 1.239,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 3.163,23

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4101-05

Identificação do Serviço

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total do Posto	
SUPERVISOR DIURNO	26	8	R\$	60.344,48

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	3163,23
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3163,23

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	263,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	87,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	351,43

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	702,93
B	Salário Educação	2,50%	87,87
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	210,88
D	SESC ou SESI	1,50%	52,72

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	182
Rubrica	

E	SENAI - SENAC	1,00%	35,15
F	SEBRAE	0,60%	21,09
G	INCRA	0,20%	7,03
H	FGTS	8,00%	281,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	1398,83
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	46,81
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	13,00
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			481,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		351,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1398,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		481,01
TOTAL DO MÓDULO 2			2231,26
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	6,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	24,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	126,53
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	233,07
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	3163,23
		MÓDULO 2	2231,26
		MÓDULO 3	233,07
		TOTAL	5627,56
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	52,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	31,26

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	183
Rubrica	

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	1,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	18,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	6,25
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	78,16
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	188,10
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		188,10
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			188,10
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	358,82
B	Lucro	7,20%	444,56
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	124,46
C.2	COFINS	7,60%	573,27
C.3	ISS	3,00%	226,29
TOTAL DO MÓDULO 6			1727,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3163,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2231,26
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		233,07
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		188,10



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	184
Rubrica	

	Subtotal (A + B + C + D)	5815,66
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1727,40
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 7.543,06

SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO %	PRO RATA
CAPINA	R\$ 19.776.491,92	46%	R\$332.462,56
ROÇADA MANUAL	R\$ 15.123.260,31	35%	R\$254.237,10
ROÇADA COSTAL	R\$ 8.175.249,40	19%	R\$137.434,10
TOTAL SERVIÇOS S/ SUPERVISOR	R\$ 43.075.001,63	100%	R\$724.133,76
VALOR TOTAL SUPERVISORES	R\$ 724.133,76		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	185
Rubrica	

UNIFORMES E EPI'S

BDI FORNECIMENTO	
	21,48%

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG, UTILIZADO PELO GARI	UN	6	R\$51,59	R\$62,67	R\$ 309,54	R\$ 376,03
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91
CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENTIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFORANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4	R\$22,91	R\$27,83	R\$ 91,64	R\$ 111,32
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80
INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24	R\$10,80	R\$13,12	R\$ 259,20	R\$ 314,88
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
CUSTO ANUAL POR SERVENTE							R\$ 1.454,42	R\$ 1.766,83
CUSTO MENSAL POR SERVENTE							R\$ 121,20	R\$ 147,24
CATEGORIA PROFISSIONAL: OPERADOR DE ROÇADEIRA								

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	186
Rubrica	

TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
COTAÇÃO	COT. 08	BLUSA DE MANGA LONGA, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHOS P AO GG.	UN	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91
CGM - RJ	8430.00.273-04	BORZEGUIM, SEGURANCA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, CALCANHAR NA COR A DEFINIR, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE ACO, ELASTICO LATERAL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU), ANTIESTATICO.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
INS_SINAPI	36143	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	6	R\$24,60	R\$29,88	R\$ 147,60	R\$ 179,30
INS_SINAPI	36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	6	R\$35,64	R\$43,30	R\$ 213,84	R\$ 259,77
COTAÇÃO	COT. 09	PROTECTOR FACIAL CONJUGADO COM CAPACETE DE SEGURANCA, VISOR INCOLOR DE POLICARBONATO, COM CERCA DE 200MM DE ALTURA E 390MM DE LARGURA, COM REGULAGEM.	UN	4	R\$69,83	R\$84,83	R\$ 279,32	R\$ 339,32
COTAÇÃO	COT. 10	ÓCULOS DE SEGURANCA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PROTECTOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA	UN	12	R\$16,00	R\$19,44	R\$ 192,00	R\$ 233,24
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	187
Rubrica	

INS_SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	24	R\$10,80	R\$13,12	R\$ 259,20	R\$ 314,88
CUSTO ANUAL OPERADOR DE ROÇADEIRA							R\$ 2.260,46	R\$ 2.746,01
CUSTO MENSAL OPERADOR DE ROÇADEIRA							R\$ 188,37	R\$ 228,83
CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO								
TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/ BDI
CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	6	R\$51,59	R\$62,67	R\$ 309,54	R\$ 376,03
CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	6	R\$50,75	R\$61,65	R\$ 304,50	R\$ 369,91
CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFORANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	6	R\$62,41	R\$75,82	R\$ 374,46	R\$ 454,89
COTAÇÃO	COT. 06	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE COR LARANJA	UN	4	R\$22,91	R\$27,83	R\$ 91,64	R\$ 111,32
INS_SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	4	R\$15,60	R\$18,95	R\$ 62,40	R\$ 75,80
COTAÇÃO	COT. 07	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA	UN	2	R\$26,34	R\$32,00	R\$ 52,68	R\$ 64,00
CUSTO ANUAL POR ENCARREGADO							R\$ 1.195,22	R\$ 1.451,96
CUSTO MENSAL POR ENCARREGADO							R\$ 99,60	R\$ 121,00

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	188
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
13º (Décimo-terceiro) salário	8,333%	$[(1/12) \times 100]$	Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65
Férias e Adicionais de Férias	2,780%	$(1/3 \div 12) \times 100$	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT
SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
INSS	20,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.
Salário Educação	2,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1 $3\% (\text{RAT}) \times 2,000 (\text{FAP})$	RAT x FAP, em que: RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações)
SESC ou SESI	1,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
SENAI-SENAC	1,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto n.º 2.318/86.
SEBRAE	0,600%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,200%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$(1 \div 12) \times 5\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	8% x Aviso prévio indenizado	Art. 15 da Lei 8.036/90 e Súmula 305 - TST.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado ²	0,200%	40% (Multa FGTS) + 10% (contribuição social sobre o FGTS) * 8% * 5%	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001
Aviso Prévio Trabalhado ³	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,774%	39,80% (submódulo 2.2) * 1,944% (aviso prévio trabalhado)	

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	189
Rubrica	

Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	40% (Multa FGTS) + 10% (contribuição social sobre o FGTS) * 8% * 100%	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001
---	--------	---	------------------------------

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de 5% dos empregados não cumprirem aviso prévio.

³ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Substituto na cobertura de Férias	0,926%	$((1+1/3) \text{ remuneração} + \text{terço constitucional} / 12) / 12$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Substituto na cobertura de Ausências Legais ¹	0,556%	$[(2/30) / 12]$	Art. 473 da CLT.
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ²	0,028%	$[(5/30) / 12] \times 0,02$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho ³	0,333%	$((15 \div 30) \div 12) \times 0,08$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade ⁴	0,111%	$((1+1/3) / 12) * 0,03 * ((4/12))$	Leis 8.213/91 e 10.421/02 – 4 meses (120 dias).
Substituto na cobertura de Ausências por doença ⁵	1,389%	$((5/30) / 12)$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação ⁶	0,000%	$(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3}) / 220 * 1 * \text{Dias Trabalhados}$	Art. 71 da CLT.

¹ Estimativa de 2 (duas) ausências por ano.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

³ Estimativa de que em 12 meses 8% dos trabalhadores se acidentam.

⁴ Estimativa de que em 12 meses nascem filhos de 1,5%.

⁵ Estimativa de 5 dias de licença por ano.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Custos Indiretos	6,17%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
Lucro	7,20%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
PIS	1,65%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU (Lucro real)
CONFINS	7,60%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU (Lucro real)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	190
Rubrica	

ISS	3,00%	-	Lei Complementar Municipal de Maricá, de acordo com o CNAE do Objeto.
-----	-------	---	---

CÁLCULO ADICIONAL INSALUBRIDADE

1) As empresas deverão pagar adicional de insalubridade aos serventes, no percentual de 40% (vinte por cento), de acordo com o Piso Salarial da Categoria, conforme recomendação do Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços comprove que os respectivos locais insalubres.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	191
Rubrica	

BDI Serviços¹

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,12%
Risco	0,97%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	4,00%
Lucro	7,20%
Subtotal	13,37%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	3,00%
Subtotal	12,25%
Total	29,77%

BDI Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,06%
Risco	0,56%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	3,45%
Lucro	4,80%
Subtotal	9,95%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	0,00%
Subtotal	9,25%
Total	21,48%

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC - Administração central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro

I - taxa de incidência de impostos

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 12,25\%)}$$

$$BDI = 29,77\%$$

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 6,65\%)}$$

$$BDI = 21,48\%$$

Fontes: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário e AGETOP (orientação do Manual de Limpeza do TCM-GO, apensado ao processo).

Nota 1: BDI aplicado nos custos de mão de obra em todas as categorias profissionais.

Nota 2: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.

Nota 3: Alíquotas do PIS e COFINS definidas por Lei (Lucro Real), conforme recomendação contida no Processo TCE-RJ nº 217338-3/2019.

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	192
Rubrica	

ANEXO (F): CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Total	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1	R\$ 43.799.135,39	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %

Item	Total	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%
1	R\$ 43.799.135,39	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %

Item	Total	7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%
1	R\$ 43.799.135,39	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %

Item	Total	10º Mês	%	11º Mês	%	12º Mês	%
1	R\$ 43.799.135,39	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %	R\$ 3.649.927,95	8,333 %

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	193
Rubrica	

ANEXO (G): RELAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Vias Pavimentadas	Extensão total de vias	
	744.471,50 m	
Logradouro/Nome:	Bairro:	Extensão em (m)
Alameda Gravatá	São José do Imbassaí	322,0
Alameda Vital Antônio da Silva	Flamengo	798,0
Avenida Alcebíades Gonçalves Mataruna	Ubatiba	360,0
Avenida Ana Nery (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	470,0
Avenida Auréa Barbosa	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	3843,0
Avenida Beira Rio	Centro	621,0
Avenida Beira Rio	Itapeba	1014,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Barroco (Itaipuaçu)	883,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2071,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	3990,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1760,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1264,0
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1419,0
Avenida Braulino Venâncio da Costa	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	5583,0
Avenida Canal	Cajueiros (Itaipuaçu)	497,0
Avenida Carlos Marighella	Barroco (Itaipuaçu)	1178,0
Avenida Carlos Marighella	Chácaras de Inoã (Inoã)	4450,0
Avenida Carlos Marighella	Inoã (Inoã)	1292,0
Avenida Carlos Marighella	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	132,0
Avenida Carlos Marighella	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	2112,0
Avenida Carlos Marighella	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1327,0
Avenida Carlos Marighella	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	152,0
Avenida Cláudia Rúbio Bragança (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	342,0
Avenida Di Cavalcanti	Itapeba	433,0
Avenida do Canal	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1227,0
Avenida Dois (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	746,0
Avenida dos Pombos	Itapeba	680,0
Avenida dos Pombos	Parque Nanci	706,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	194
Rubrica	

Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2032,0
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	3903,0
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Barroco (Itaipuaçu)	950,0
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1702,0
Avenida Elomir Gonçalves da Silva	São José do Imbassaí	545,0
Avenida Eugênio José Dias	São José do Imbassaí	691,0
Avenida Gilberto Carvalho	Calaboca (Inoã)	1279,0
Avenida Guarujá	São José do Imbassaí	951,0
Avenida Itaipuaçu	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	2395,0
Avenida Itaocaia	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	3960,0
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1469,0
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2024,0
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1479,0
Avenida João Batista Andrade	Jacaróá	1383,0
Avenida João Manoel Ribeiro	Spar (Inoã)	1334,0
Avenida Jornalista Irineu Marinho	São José do Imbassaí	309,0
Avenida José Caetano Rodrigues Horta Júnior	Ubatiba	720,0
Avenida José Francisco Rangel e Souza	Araçatiba	2018,0
Avenida Lagoa de Guarapina	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2724,0
Avenida Litorânea	Cordeirinho (Ponta Negra)	4148,0
Avenida Litorânea	Barra de Maricá	1432,0
Avenida Litorânea	Guaratiba (Ponta Negra)	5017,0
Avenida Luiz Genésio	Spar (Inoã)	1304,0
Avenida Marquês de Maricá	Marquês de Maricá	656,0
Avenida Maysa	Ponta Negra (Ponta Negra)	3226,0
Avenida Maysa	Barra de Maricá	1460,0
Avenida Maysa	Cordeirinho (Ponta Negra)	4154,0
Avenida Maysa	Guaratiba (Ponta Negra)	5042,0
Avenida Nossa Senhora do Amparo	Araçatiba	30,0
Avenida Nossa Senhora do Amparo	Centro	338,0
Avenida Nova Friburgo	Caxito	1113,0
Avenida Orestes Vereza	Spar (Inoã)	213,0
Avenida Oscar Niemeyer	Barroco (Itaipuaçu)	2236,0
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2071,0
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	3963,0
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1757,0
Avenida Portinari	Itapeba	432,0
Avenida Prefeito Alcebíades Mendes	São José do Imbassaí	1996,0
Avenida Prefeito Ivan Mundin	Araçatiba	3619,0
Avenida Prefeito Ivan Mundin	Barra de Maricá	1137,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	195
Rubrica	

Avenida Prefeito Joaquim Mendes	Araçatiba	624,0
Avenida Prefeito Odenir Francisco da Costa	Araçatiba	1108,0
Avenida Reginaldo Zeidan	Cordeirinho (Ponta Negra)	4473,0
Avenida Reginaldo Zeidan	Guaratiba (Ponta Negra)	4190,0
Avenida Reginaldo Zeidan	Ponta Negra (Ponta Negra)	1690,0
Avenida Roberto da Silveira	Centro	786,0
Avenida Roberto da Silveira	Flamengo	1886,0
Avenida Três (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1971,0
Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa	Centro	1119,0
Avenida Vereadora Consuelo Tarquínio Duque	Ponta Negra (Ponta Negra)	2948,0
Caminho da Fazenda Três Reis	Ubatiba	1323,0
Estrada Antônio Callado	Cordeirinho (Ponta Negra)	5805,0
Estrada Antônio Callado	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	376,0
Estrada Antônio Callado	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1515,0
Estrada Antônio Callado	Pindobal (Ponta Negra)	935,0
Estrada Catumbi	Cajueiros (Itaipuaçu)	897,0
Estrada Cinco A - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2611,0
Estrada de Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	7323,0
Estrada do Bananal	Bananal (Ponta Negra)	4962,0
Estrada do Camburi	Itapeba	4023,0
Estrada do Camburi	Retiro	4023,0
Estrada do Retiro	São José do Imbassaí	1010,0
Estrada do Retiro	Itapeba	2213,0
Estrada do Retiro	Retiro	1203,0
Estrada do Rio Fundo	Caxito	2298,0
Estrada Henfil	Itapeba	4497,0
Estrada Henfil	Pindobas	4497,0
Estrada Joaquim Afonso Viana	São José do Imbassaí	3080,0
Estrada Marquês de Valença	Ubatiba	208,0
Estrada Marquês de Valença - Caxito	Caxito	418,0
Estrada Monte Líbano	Cassorotiba (Inoã)	1952,0
Estrada Monte Líbano	Santa Paula (Inoã)	1200,0
Estrada Monte Líbano	Spar (Inoã)	301,0
Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior	Cajueiros (Itaipuaçu)	2830,0
Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	612,0
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Ponta Negra (Ponta Negra)	4935,0
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Bananal (Ponta Negra)	3712,0
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Jaconé (Ponta Negra)	2581,0
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Vale da Figueira (Ponta Negra)	7323,0
Estrada Quatro - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2716,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	196
Rubrica	

Estrada Velha de Maricá	São José do Imbassaí	9114,0
Estrada Velha de Maricá	Itapeba	1170,0
Estrada Velha de Maricá	Parque Nanci	1162,0
Estrada Velha de Maricá	Ponta Grossa	2594,0
Estrada Zilto Monteiro de Abreu	Caju (Ponta Negra)	4962,0
Estrada Zilto Monteiro de Abreu	Jacaroá	4962,0
Praça Conselheiro Macedo Soares	Centro	203,0
Praça Emilton Santos	Araçatiba	182,0
Praça Mário Augusto Byron	Centro	60,6
Praça Mirene Bittencourt	Centro	65,2
Praça Nossa Senhora das Graças	Ponta Negra (Ponta Negra)	26,3
Praça Tiradentes	Araçatiba	169,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Centro	1961,3
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Cajueiros (Itaipuaçu)	5905,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Calaboca (Inoã)	12000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Chácaras de Inoã (Inoã)	10000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Condado de Maricá	25405,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Espraiado (Ponta Negra)	9905,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Flamengo	1582,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Inoã (Inoã)	18000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Itapeba	7000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	15200,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Marquês de Maricá	5500,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Mumbuca	1000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Parque Nanci	5000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Ponta Grossa	4000,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	São José do Imbassaí	4500,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Spar (Inoã)	1500,0
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto	Vale da Figueira (Ponta Negra)	12800,0
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Flamengo	1260,0
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Lagarto	3006,0
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Pilar	4266,0
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Ubatiba	8532,0
Rua 10 de Dezembro - Jacaroá	Jacaroá	704,0
Rua 6A	Centro	92,7
Rua A (Cj Res P Maricá)	Itapeba	169,0
Rua A (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	363,0
Rua A (Lot B Amizade) - Araçatiba	Araçatiba	56,6
Rua A (Lot Prq Cidade)	Centro	66,9
Rua A (Lot Prq Eldorado)	Centro	150,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	197
Rubrica	

Rua A (Lot Prq Flamengo)	Centro	138,0
Rua A (Lot Prq S José) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	347,0
Rua Abraão Norberto Cabral	Flamengo	178,0
Rua Abreu Rangel	Centro	203,0
Rua Abreu Sodré	Mumbuca	1736,0
Rua Abreu Sodré	Centro	800,3
Rua Abreu Sodré	Itapeba	935,7
Rua Acácia	Condado de Maricá	388,0
Rua Acarajú	São José do Imbassai	158,0
Rua Adelaide Bezerra	Centro	256,0
Rua Ademir Peixe Lourenço	Araçatiba	1358,0
Rua Agostinho Ferreira Ribeiro (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	186,0
Rua Albatroz	Itapeba	1064,0
Rua Albatroz	Parque Nanci	560,0
Rua Albatroz	Ponta Grossa	504,0
Rua Albertino de Oliveira Lopes	São José do Imbassai	445,0
Rua Alberto Bertelli	Centro	183,0
Rua Alberto Rangel	Centro	96,7
Rua Alberto Santos Dumont	Centro	516,0
Rua Alcebiádes Gomes da Costa	Barra de Maricá	79,6
Rua Alcides Francisco da Cruz	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1113,0
Rua Alcides José Rodrigues	Centro	148,0
Rua Aldyr Nazareth de Andrade	Centro	153,0
Rua Alferes Gomes	Centro	126,0
Rua Alfredo Antônio da Silva	Flamengo	487,0
Rua Alfredo da Silva	São José do Imbassai	105,0
Rua Alicia Mancu Rodrigues	Centro	157,0
Rua Almeida Fagundes	Centro	287,0
Rua Almir Aristides Medeiros	Ubatiba	215,0
Rua Almirante Ivo Corseuil	Araçatiba	347,0
Rua Almirante Vasco da Gama	Araçatiba	180,0
Rua Aloísio Costa e Silva	Centro	202,0
Rua Álvares de Castro	Centro	648,0
Rua Álvaro Cunha	Centro	69,7
Rua Álvaro Ferreira de Almeida	Ubatiba	341,0
Rua Amadeu Pugliese	Mumbuca	401,0
Rua Amendoeira	Condado de Maricá	466,0
Rua Amilar Vicente da Silva	Centro	146,0
Rua Andreлина Carlota da Conceição	Mumbuca	752,0
Rua Anésia Francisca Borges	São José do Imbassai	326,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	198
Rubrica	

Rua Antenor José da Cruz	São José do Imbassaí	269,0
Rua Antilho Astolf Sotello	Bananal (Ponta Negra)	1433,0
Rua Antonino Henriques de Farias	Araçatiba	176,0
Rua Antônio Alves de Azevedo	São José do Imbassaí	256,0
Rua Antônio Calado	Centro	209,0
Rua Antônio Costa	Bananal (Ponta Negra)	8282,0
Rua Antônio dos Santos Bittencourt	Mumbuca	743,0
Rua Antônio Eduardo	Mumbuca	473,0
Rua Antônio Gomes (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	314,0
Rua Antônio José da Cruz	Itapeba	594,0
Rua Antônio José Ferreira	Centro	59,6
Rua Antônio Lopes de Fontoura	Centro	264,0
Rua Antônio Pinto	Centro	301,0
Rua Antônio Raymundo da Silva (Lot Grj Vasques)	Itapeba	180,0
Rua Antônio Vieira Sobrinho	Centro	409,0
Rua Aracruz	São José do Imbassaí	72,8
Rua Araguari	São José do Imbassaí	674,0
Rua Araras	Parque Nanci	626,0
Rua Araucária	Condado de Maricá	237,0
Rua Ari Barroso	Itapeba	199,0
Rua Aristides Alves de Azevedo	São José do Imbassaí	348,0
Rua Arlete de Alcântara Melo	Centro	747,0
Rua Arley Barros Guimarães Silva (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	414,0
Rua Armando Diniz	Centro	435,0
Rua Armando Silva Araújo	Barra de Maricá	444,0
Rua Artista Kléber Figueira	Araçatiba	773,0
Rua Ary Spíndola	Centro	488,0
Rua Assis Coelho da Silva	Barra de Maricá	565,0
Rua Atalaia	São José do Imbassaí	119,0
Rua Ataulfo Alves	Itapeba	407,0
Rua Athaíde Parreiras	Centro	242,0
Rua Atobá	Flamengo	162,0
Rua Áurea Rosa da Silva	Centro	146,0
Rua Aurora Moreira Felgueiras	São José do Imbassaí	64,5
Rua Ayrton Senna	Centro	801,0
Rua Azamor José da Silva	Araçatiba	158,0
Rua B (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	916,0
Rua B (Lot Baln B Vista) - Araçatiba	Araçatiba	257,0
Rua B (Lot N Maricá)	Itapeba	154,0
Rua B (Lot Prq S J Imbassaí)	São José do Imbassaí	478,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	199
Rubrica	

Rua B (Lot Rec Imbassaí)	São José do Imbassaí	191,0
Rua Bacelar da Silva Bezerra	Centro	344,0
Rua Barão de Drumond	Marquês de Maricá	436,0
Rua Barão de Inoã	Centro	623,0
Rua Barão de Mauá	Marquês de Maricá	196,0
Rua Basílio Jacinto de Moura	Barra de Maricá	207,0
Rua Bauína (Rua Benina)	Condado de Maricá	142,0
Rua Beira Rio	Centro	216,0
Rua Bela Vista	Flamengo	91,9
Rua Bem-te-vi	Parque Nanci	189,0
Rua Benedito Oliveira da Silva	Jaconé (Ponta Negra)	4600,0
Rua Bento Ferreira Nonato	Bananal (Ponta Negra)	317,0
Rua Boaz Velasco	Araçatiba	770,0
Rua Brulino Caetano dos Santos (Lot N Maricá)	Itapeba	252,0
Rua C (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	786,0
Rua C (Lot Baln B Vista) - Araçatiba	Araçatiba	332,0
Rua Cabo Frio	Ubatiba	284,0
Rua Caciporé	São José do Imbassaí	775,0
Rua Cairbar de Souza Schutel	Araçatiba	284,0
Rua Cananéia	São José do Imbassaí	1058,0
Rua Canarinhos	Parque Nanci	758,0
Rua Canindé	São José do Imbassaí	463,0
Rua Canoas	Araçatiba	319,0
Rua Capitão Guilherme Cunha	Centro	374,0
Rua Capitulino José de Marins	Barra de Maricá	239,0
Rua Carapebas	São José do Imbassaí	216,0
Rua Carlos Alves Pereira	Mumbuca	272,0
Rua Carlos Magno Legentil	Araçatiba	279,0
Rua Carlos Rangel	Centro	139,0
Rua Carmem Miranda	Itapeba	431,0
Rua Carteiro Deorge Rodrigues Abelha	Centro	352,0
Rua Carvalho	Condado de Maricá	281,0
Rua Cecília Gonçalves Mataruna	Pindobas	1063,0
Rua Cecília Pereira Fontoura	Centro	149,0
Rua Cecílio Rodrigues de Souza	Itapeba	674,0
Rua Celestino Gomes dos Santos	Centro	198,0
Rua Celino Mendes do Nascimento	Mumbuca	217,0
Rua Cem	Araçatiba	284,0
Rua César Bittencourt	Centro	211,0
Rua Cinco (Lot Jd Imperador)	Itapeba	786,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	200
Rubrica	

Rua Cinco (Lot N S Amparo)	Centro	286,0
Rua Cinquenta e Cinco	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2392,0
Rua Cinquenta e Dois (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	227,0
Rua Cinquenta e Quatro	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2414,0
Rua Cinquenta e Sete	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2349,0
Rua Circular (Cond Res P Sol I)	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1163,0
Rua Clélia Pereira Alves	Mumbuca	530,0
Rua Clímaco Pereira	Araçatiba	403,0
Rua Condor	Parque Nanci	593,0
Rua Constantino Luiz Andrade	Barra de Maricá	431,0
Rua Coronel Bittencourt	Mumbuca	246,0
Rua Coronel Bittencourt	Centro	431,0
Rua Coronel Rui Duarte Rodrigues (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	181,0
Rua Creval Fernandes da Silva (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	274,0
Rua Curitiba	Araçatiba	465,0
Rua Curuçá	São José do Imbassaí	579,0
Rua Cururipe	São José do Imbassaí	430,0
Rua Curvinas	São José do Imbassaí	219,0
Rua Custódio Moreira	São José do Imbassaí	187,0
Rua Dália	Condado de Maricá	309,0
Rua das Acácias	Centro	412,0
Rua das Acácias	Itapeba	230,0
Rua das Águias	Parque Nanci	702,0
Rua das Amendoeiras	Parque Nanci	125,0
Rua das Andorinhas	Flamengo	350,0
Rua das Azaléias	Centro	88,3
Rua das Camélias	São José do Imbassaí	1326,0
Rua das Dálias	São José do Imbassaí	136,0
Rua das Gaivotas	Centro	195,0
Rua das Gardêneas	São José do Imbassaí	1306,0
Rua das Gralhas	Centro	301,0
Rua das Hortências	Itapeba	274,0
Rua das Magnólias	São José do Imbassaí	606,0
Rua das Orquídeas	São José do Imbassaí	407,0
Rua das Papoulas	Itapeba	174,0
Rua das Rosas	São José do Imbassaí	378,0
Rua das Saíras	Flamengo	373,0
Rua das Tulipas	São José do Imbassaí	345,0
Rua das Violetas	São José do Imbassaí	421,0
Rua Davi Ferreira dos Santos (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	939,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	201
Rubrica	

Rua Delço da Costa Pereira (Antiga Rua 25)	Araçatiba	483,0
Rua Delphina Marins da Matta	São José do Imbassaí	578,0
Rua Delson Barbosa da Costa	Flamengo	561,0
Rua Demétria Cardoso da Silva	Centro	445,0
Rua Denise Rocco de Lima e Silva (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	194,0
Rua Denival Fogaça	São José do Imbassaí	609,0
Rua Dercy Gonçalves (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	502,0
Rua Desdemona Cardoso Duarte (Lot O Mar)	São José do Imbassaí	159,0
Rua Dez (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	144,0
Rua Dez de Julho	Jacaroá	144,0
Rua Dez de Junho	Jacaroá	305,0
Rua Dez de Março	Jacaroá	166,0
Rua Dez de Outubro	Jacaroá	576,0
Rua Dez de Setembro	Jacaroá	420,0
Rua Dez - Araçatiba	Araçatiba	119,0
Rua Dezenove (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	421,0
Rua Dezenove	Ponta Grossa	188,0
Rua Dezesseis (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	480,0
Rua Dezesete (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	149,0
Rua Dezoito (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	391,0
Rua Dezoito	Ponta Grossa	140,0
Rua Dezoito - Araçatiba	Araçatiba	299,0
Rua Dilca de Abreu Rangel	Flamengo	376,0
Rua Dilson Antônio Legentil	Flamengo	210,0
Rua do Azulão	Flamengo	373,0
Rua do Campinho - Araçatiba	Araçatiba	207,0
Rua do Canal (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	1687,0
Rua do Canal - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	815,0
Rua do Céu	Centro	408,0
Rua do Sol	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1242,0
Rua do Ypê	Flamengo	389,0
Rua Dois (Lot L Palmas) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	101,0
Rua Dois (Lot S Flower)	Itapeba	248,0
Rua Dois de Agosto - Jacaroá	Jacaroá	79,6
Rua Dois - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	260,0
Rua Dois - Centro	Centro	182,0
Rua Dolores de Brito Bezerra	Centro	385,0
Rua Domenico Porto	Barra de Maricá	427,0
Rua Domício da Gama	Centro	399,0
Rua Domício da Gama	Araçatiba	678,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	202
Rubrica	

Rua Domingos Raimundo da Silva	Ponta Grossa	194,0
Rua Domingos Rangel	Centro	308,0
Rua Dona Lucinda Rosa Gonçalves	Araçatiba	276,0
Rua Dona Paulina	Mumbuca	270,0
Rua Doralice Cristina de Abreu	Centro	473,0
Rua Dorival Cardoso da Silva	Centro	71,6
Rua dos Bem-te-vis	Flamengo	251,0
Rua dos Camarões	São José do Imbassáí	726,0
Rua dos Canários	Flamengo	197,0
Rua dos Curiós	Flamengo	182,0
Rua dos Eucaliptos	Itapeba	157,0
Rua dos Gaturamas	Flamengo	522,0
Rua dos Gaviões	Centro	223,0
Rua dos Gerânios	São José do Imbassáí	420,0
Rua dos Girassóis	São José do Imbassáí	213,0
Rua dos Jasmins	Centro	106,0
Rua dos Jasmins	Barroco (Itaipuaçu)	232,0
Rua dos Juritis	Flamengo	241,0
Rua dos Lírios	São José do Imbassáí	147,0
Rua dos Marrecos	Parque Nanci	869,0
Rua dos Melros	Flamengo	201,0
Rua dos Pinheiros	Itapeba	125,0
Rua dos Pintassilgas	Centro	401,0
Rua dos Sanhaços	Flamengo	287,0
Rua dos Tangarás	Flamengo	297,0
Rua Douglas Marques Rienti	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1909,0
Rua Doutor Antônio Vieira Filho	Araçatiba	1124,0
Rua Doutor Avany Bonfim	Barra de Maricá	429,0
Rua Doutor Creso Ribeiro (Lot S Francisco)	São José do Imbassáí	771,0
Rua Doutor João Gomes de Mattos Sobrinho	Inoã (Inoã)	306,0
Rua Doutor Milton de Souza Pacheco	Centro	381,0
Rua Doutor Raphael Iório (Lot Rec Lga Doce)	São José do Imbassáí	291,0
Rua Doze (Lot O Mar) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	375,0
Rua Doze (Lot S Drim) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	77,6
Rua Doze de Julho - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	470,0
Rua Doze	Araçatiba	113,0
Rua Dr. Pedro da Cunha (antiga Rua Álvares de Castro)	Araçatiba	1367,0
Rua Duque de Caxias	Ubatiba	904,0
Rua E (Lot Amendoeira) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	152,0
Rua Edgard Augusto da Costa (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	670,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	203
Rubrica	

Rua Edmundo Estrela Gomes (Lot N Maricá)	Itapeba	378,0
Rua Eduardo Carlson	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2224,0
Rua Eldo Gervásio Miguel	Centro	213,0
Rua Eliete Rocha Santos	Araçatiba	1640,0
Rua Elis Regina	Itapeba	394,0
Rua Elisa Vieira Veras	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2431,0
Rua Elvira Bittencourt da Silva	Mumbuca	89,5
Rua Elzira Dias Gomes	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1829,0
Rua Enéas Lopes da Fontoura	Centro	196,0
Rua Enedino Alves Machado	Barra de Maricá	151,0
Rua Eraldo da Costa Marins	Centro	399,0
Rua Ermílio Ferreira da Silva	Bananal (Ponta Negra)	367,0
Rua Ernande Muniz Andrade	Flamengo	492,0
Rua Ernani Ferreira da Silva	Bananal (Ponta Negra)	254,0
Rua Ernani Manoel Soares	Barra de Maricá	483,0
Rua Ernesto Coelho da Costa	Barra de Maricá	117,0
Rua Ernesto Corrêa	Barra de Maricá	107,0
Rua Estanislau Caminha Sampaio	Mumbuca	297,0
Rua Euclides dos Santos Quintanilha	Flamengo	602,0
Rua Euclides José Pires	Itapeba	341,0
Rua Eugênia Modesto da Silva	Centro	371,0
Rua Eurípedes Rangel de Figueiredo	São José do Imbassaí	687,0
Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira	Centro	136,0
Rua F (Lot Prq S J Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	148,0
Rua F	Itapeba	244,0
Rua Fausto Cavalcanti de Menezes Guerra	Barra de Maricá	407,0
Rua Fernando Henrique Assumpção	Centro	143,0
Rua Flamingos	Parque Nanci	578,0
Rua Florinda Francisca Domingues	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1600,0
Rua Florisbela Bittencourt	Mumbuca	346,0
Rua Francisco Cândido Filho	Ubatiba	255,0
Rua Francisco Dias Ferreira	Ponta Grossa	390,0
Rua Francisco Ferreira da Silva	Barra de Maricá	167,0
Rua Francisco Gomes da Silva	Mumbuca	220,0
Rua Francisco Martini	Centro	218,0
Rua Francisco Pereira	Jacaroá	191,0
Rua Fúlvio Chebabe Guida	Centro	85,0
Rua G (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	258,0
Rua G (Lot N Maricá)	Itapeba	318,0
Rua G (Lot Prq Lga Araçatiba)	Itapeba	71,9

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	204
Rubrica	

Rua G (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	205,0
Rua Gabriel Henrique de Farias Júnior	Centro	116,0
Rua Gabriel Henrique de Farias	Centro	76,5
Rua Garças	Parque Nanci	598,0
Rua General Alzir Benjamin Chaloub	Araçatiba	612,0
Rua General Kléber Armindo de Lima Araújo	Araçatiba	758,0
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1517,0
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1984,0
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1837,0
Rua Geralda Mariosa	Ponta Grossa	145,0
Rua Gerânio - Condado de Maricá	Condado de Maricá	66,6
Rua Getúlio Vargas	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1249,0
Rua Glauber Rocha	Itapeba	255,0
Rua Governador Leonel Brizola	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2031,0
Rua Governador Leonel Brizola	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4022,0
Rua Guacira Terezinha Elias	São José do Imbassaí	610,0
Rua Guarapari	São José do Imbassaí	836,0
Rua Gutemberg Cabral Francisco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1695,0
Rua H (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	744,0
Rua Hamilton Ávila Cavalcante de Amorim (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	261,0
Rua Hélio Labre de Andrade	Centro	100,0
Rua Herondina Rodrigues Pereira	Mumbuca	276,0
Rua Hibisco	Condado de Maricá	1507,0
Rua Hilário Antônio da Rosa	Araçatiba	190,0
Rua Hilário Luiz Queiroz da Silva	Centro	211,0
Rua Hildebrando de Araújo Pontes	Centro	264,0
Rua Hipólito de Abreu Rangel	Mumbuca	612,0
Rua Huerta Bittencourt	Araçatiba	347,0
Rua Humberto Lopes da Fontoura	Centro	194,0
Rua I (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	170,0
Rua I (Lot Prq Lga Araçatiba)	Itapeba	71,8
Rua Iara Queiroz da Silva	Centro	105,0
Rua Ibiapina	São José do Imbassaí	133,0
Rua Iguapé	São José do Imbassaí	254,0
Rua Ilha Bela	São José do Imbassaí	166,0
Rua Iracema da Costa Rosa (Lot Rec Lga Doce)	São José do Imbassaí	412,0
Rua Irene Ribeiro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1594,0
Rua Irene Ridolphi Leal	Araçatiba	397,0
Rua Irineu Ferreira Pinto	Ponta Grossa	1242,0
Rua Irmãos Coutinho	Barra de Maricá	705,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	205
Rubrica	

Rua Ismael Barros de Figueiredo	Ubatiba	242,0
Rua Itajubá	Ponta Negra (Ponta Negra)	446,0
Rua Itamaracá	São José do Imbassaí	561,0
Rua Itaparica	São José do Imbassaí	177,0
Rua Itaperuna	Caxito	716,0
Rua Itapeteu	Ubatiba	419,0
Rua Itapeva	São José do Imbassaí	517,0
Rua Itaúnas	São José do Imbassaí	527,0
Rua Ivan Diniz Gonçalves	Centro	74,8
Rua Ivone dos Santos Cardoso	Itapeba	632,0
Rua J (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	169,0
Rua Jakub Rzepecki	Barra de Maricá	452,0
Rua Jari	Inoã (Inoã)	94,5
Rua Jerônimo Marques Monteiro	Barra de Maricá	467,0
Rua Joana D'arc	Centro	230,0
Rua João Alves de Melo	São José do Imbassaí	189,0
Rua João Cordeiro de Souza	Centro	113,0
Rua João da Cunha Abreu	São José do Imbassaí	1417,0
Rua João da Silva Bezerra	Barra de Maricá	180,0
Rua João de Barro	Parque Nanci	990,0
Rua João dos Santos Leal	Centro	130,0
Rua João dos Santos Mendes (Antiga Rua Moacyr Sá Rêgo)	Flamengo	459,0
Rua João Frejat	Barra de Maricá	447,0
Rua João Goulart	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1221,0
Rua João Gumercindo de Souza (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	520,0
Rua João Joaquim da Costa	Barra de Maricá	92,7
Rua João José Alves	Mumbuca	516,0
Rua João Lourenço Vidal (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	411,0
RUA JOÃO LUIZ MARTINELLIA (Antiga Rua Oitenta e Oito)	Araçatiba	329,0
Rua João Pressel	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1235,0
Rua João Rangel	Flamengo	234,0
Rua João Ricardo dos Santos Oliveira	Flamengo	332,0
Rua João Saldanha	Barra de Maricá	1514,0
Rua Joaquim Alves Fontes	Flamengo	605,0
Rua Joaquim Cardoso	Centro	110,0
Rua Joaquim Eugenio dos Santos	Centro	432,0
Rua Joaquim Ferreira da Silva	Centro	218,0
Rua Joaquim Francisco Ribeiro	Araçatiba	220,0
Rua Joaquim Mendes	Centro	165,0
Rua Joaquim Pedro de Alcântara	Centro	118,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	206
Rubrica	

Rua Joel Dutra da Silva	Jacaroá	241,0
Rua Jornalista Alípio dos Santos	São José do Imbassaí	203,0
Rua Jornalista Lourival Duarte	São José do Imbassaí	452,0
Rua Jornalista Moacyr Schutel	São José do Imbassaí	301,0
Rua Jornalista Raimundo Monteiro	São José do Imbassaí	266,0
Rua Jornalista Roberto de Andrade	São José do Imbassaí	206,0
Rua Jornalista Walter Roca	São José do Imbassaí	202,0
Rua José Alves da Costa	Centro	603,0
Rua José Antônio dos Santos	São José do Imbassaí	275,0
Rua José Augusto Lima	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1582,0
Rua José Carlos Pace	Centro	401,0
Rua José Chianelli	Itapeba	699,0
Rua José Custódio Soares	Centro	244,0
Rua José de Souza Fernandes	Mumbuca	226,0
Rua José Farias da Rosa	Ubatiba	223,0
Rua José Floriano Pires	Itapeba	470,0
Rua José Fortes da Silva	Ubatiba	1277,0
Rua José Luiz da Costa	Flamengo	312,0
Rua José Pinheiro	Centro	415,0
Rua José Santos de Siqueira Castro	Marquês de Maricá	803,0
Rua José Soares Câmara	Itapeba	54,5
Rua José Thomaz	Espraiado (Ponta Negra)	6000,0
Rua José Thomaz	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	603,0
Rua José Valente Duarte (Lot O Mar)	São José do Imbassaí	265,0
Rua Jovino Duarte de Oliveira	Centro	484,0
Rua Judemir Rangel da Cruz	Centro	164,0
Rua Juiz Oswaldo Lima Rodrigues	Parque Nanci	1268,0
Rua Jupira Silva	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2371,0
Rua Juraci Soares	Marquês de Maricá	87,8
Rua Juruá	São José do Imbassaí	338,0
Rua Juvenal Bernadino de Oliveira	Ubatiba	685,0
Rua Juvenal José Bittencourt	Centro	132,0
Rua K (Lot N Maricá)	Itapeba	182,0
Rua K (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	217,0
Rua Laura Rafanelli	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1225,0
Rua Ledo Barroso Bittencourt	Mumbuca	201,0
Rua Léo Rian Aguiar Fontoura	Flamengo	376,0
Rua Letelba Rocha Ferreira	Mumbuca	303,0
Rua Levi Ribeiro	Centro	200,0
Rua Levi Ribeiro	Araçatiba	130,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	207
Rubrica	

Rua Libório de Souza Fernandes	São José do Imbassai	86,6
Rua Lucimere Rodrigues de Melo	Mumbuca	305,0
Rua Lúcio Alves da Silva	Araçatiba	314,0
Rua Lúcio Correia da Silva	Barra de Maricá	371,0
Rua Luís Vieira	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1227,0
Rua Luiz Alberto Ramos Machado	Centro	405,0
Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano	Araçatiba	1100,0
Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano	Jacaroá	690,0
Rua Luiz Seresteiro (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	326,0
Rua Machado de Assis (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	452,0
Rua Magé	Ubatiba	227,0
Rua Manoel Antônio dos Santos	Centro	352,0
Rua Manoel Ferreira da Silva	Araçatiba	137,0
Rua Manoel Rodrigues de Sena	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	384,0
Rua Manuel Victor Marques	Araçatiba	609,0
Rua Maracá	São José do Imbassai	253,0
Rua Maragogi	São José do Imbassai	430,0
Rua Marajó	São José do Imbassai	482,0
Rua Marambaia	São José do Imbassai	137,0
Rua Marcelo Barbosa	Barra de Maricá	393,0
Rua Márcio Rangel Pereira	Mumbuca	561,0
Rua Maria Augusta Bittencourt	Mumbuca	193,0
Rua Maria Augusta da Cruz	Itapeba	132,0
Rua Maria Cordeiro Cardoso	Centro	200,0
Rua Maria Cordeiro Cardoso	Araçatiba	214,0
Rua Maria de Lourdes Cardoso da Silva (Lot N S Amparo)	Centro	432,0
Rua Maria José dos Santos	Ponta Grossa	393,0
Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1231,0
Rua Marieta Fernandes de Souza	Barra de Maricá	90,2
Rua Marilene Rangel da Cruz Vieira	Centro	353,0
Rua Mário Barreto França	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1650,0
Rua Mário Leve (Lot Amendoeira)	São José do Imbassai	1271,0
Rua Mário Lopes de Fontoura	Centro	217,0
Rua Mário Lourenço Vieira Dantas	Centro	143,0
Rua Mário Pedro da Silva	Flamengo	485,0
Rua Mário Reis	Itapeba	142,0
Rua Marquês de Caxias	Marquês de Maricá	398,0
Rua Marquês de Maricá	Araçatiba	459,0
Rua Marquês de Olinda	Marquês de Maricá	146,0
Rua Marquês de Paraná	Marquês de Maricá	463,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	208
Rubrica	

Rua Marquês de Pombal	Marquês de Maricá	644,0
Rua Marquês de São Vicente	Flamengo	217,0
Rua Marquês de São Vicente	Marquês de Maricá	217,0
Rua Marquês de Sapucaí	Marquês de Maricá	411,0
Rua Marquês de Valença	Marquês de Maricá	423,0
Rua Marquesa de Santos	Marquês de Maricá	617,0
Rua Mirene da Silva Bittencourt	Itapeba	455,0
Rua Moacir Correia	São José do Imbassaí	967,0
Rua Moacyr José Soares	Centro	131,0
Rua Moacyr José Soares	Araçatiba	400,0
Rua Monteiro Lobato	São José do Imbassaí	170,0
Rua Montenegro	Centro	151,0
Rua Mucuripe	São José do Imbassaí	298,0
Rua Mululo Gomes Vieira	Itapeba	443,0
Rua Murilo Kramer dos Santos	Araçatiba	869,0
Rua Natalino José Felicíssimo	Bananal (Ponta Negra)	243,0
Rua Nelselino dos Santos	Mumbuca	273,0
Rua Nelson Alves de Souza	São José do Imbassaí	465,0
Rua Nelson Menezes Coelho (Lot Baln Lagomar)	Jacaróá	154,0
Rua Neri Frauches Farias	Flamengo	182,0
Rua Newton Tornelli de Souza	Centro	146,0
Rua Nilo Ribeiro da Silva	Ubatiba	415,0
Rua Nilta de Souza Moraes	Itapeba	333,0
Rua Nilton José da Fonseca	Centro	87,0
Rua Nilza dos Santos Oliveira	Jacaróá	84,8
Rua Nova Jerusalém	São José do Imbassaí	190,0
Rua Nove (Lot N S Amparo)	Centro	174,0
Rua Nove (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	800,0
Rua Noventa e Dois	Centro	49,9
Rua O (Lot Prq Eldorado)	Centro	65,3
Rua Octávio Maffei	Ponta Grossa	3131,0
Rua Oiapoque	São José do Imbassaí	302,0
Rua Oitenta e Cinco	Araçatiba	178,0
Rua Oitenta e Dois	Araçatiba	199,0
Rua Oitenta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	1083,0
Rua Oitenta e Seis - Araçatiba	Araçatiba	124,0
Rua Oitenta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	178,0
Rua Oito (Lot N S Amparo)	Centro	214,0
Rua Oito A (Lot Jd Baln Maricá)	Centro	124,0
Rua Oldemar Francisco Figueiredo	Ubatiba	218,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	209
Rubrica	

Rua Orestes Barbosa	Itapeba	393,0
Rua Orlando Marques de Marins	Barra de Maricá	466,0
Rua Orlando Silva	Itapeba	689,0
Rua Ormindo José Pacheco	Mumbuca	299,0
Rua Osvaldo Arouca	São José do Imbassaí	343,0
Rua Otacílio de Abreu Rangel	Barra de Maricá	276,0
Rua Otávio dos Santos Mendes	Flamengo	126,0
Rua Otávio Fernandes	São José do Imbassaí	104,0
Rua Padre Arlindo Vieira	Araçatiba	2086,0
Rua Palmas	São José do Imbassaí	125,0
Rua Palmier Ribeiro Cabral	Centro	227,0
Rua Palmier Ribeiro Cabral	Araçatiba	500,0
Rua Pastor Alcione Sobral	Itapeba	112,0
Rua Pau Brasil	Itapeba	383,0
Rua Paulino Ferreira da Silva	Ubatiba	282,0
Rua Paulino José de Souza	Bananal (Ponta Negra)	795,0
Rua Paulo Roberto da Silva	Itapeba	595,0
Rua Pavão	Parque Nanci	384,0
Rua Pedro Aguiar Coelho	Mumbuca	135,0
Rua Pedro José Alves	Flamengo	595,0
Rua Pereira Neves	Centro	761,0
Rua Péricles da Rocha Ferreira	Centro	92,3
Rua Periquitos	Parque Nanci	62,5
Rua Prefeito Hilário Costa e Silva	Centro	439,0
Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	386,0
Rua Primeiro de Agosto	Jacaroá	242,0
Rua Primeiro de Janeiro (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	124,0
Rua Primeiro de Setembro	Jacaroá	115,0
Rua Professor Cardoso de Menezes	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	2775,0
Rua Professor José Di Giorgio	Centro	127,0
Rua Professor Nelson Rabello	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1034,0
Rua Professora Alice Telles de Moraes Bittencourt	Araçatiba	199,0
Rua Professora Noêmia Bezerra da Costa	Barra de Maricá	220,0
Rua Projetada A - Condado de Maricá	Condado de Maricá	192,0
Rua Projetada Cem	Flamengo	107,0
Rua Projetada - Flamengo	Flamengo	110,0
Rua Protázio Peres	Flamengo	349,0
Rua Quarenta e Nove (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	345,0
Rua Quarenta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	278,0
Rua Quarenta e Seis	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2580,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	210
Rubrica	

Rua Quarenta e Sete (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	920,0
Rua Quarenta e Um	Araçatiba	140,0
Rua Quarenta	Araçatiba	141,0
Rua Quatorze (Lot Prq Lagoas)	Barra de Maricá	71,6
Rua Quatorze de Julho	Flamengo	958,0
Rua Quatro - Ponta Grossa	Ponta Grossa	217,0
Rua Quatro (Lot N S Amparo)	Centro	266,0
Rua Quatro - Araçatiba	Araçatiba	148,0
Rua Quatro - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	226,0
Rua Quero-quero	Flamengo	516,0
Rua Raimundo Drumont de Paula	Ponta Grossa	262,0
Rua Raul Alfredo de Andrade	Caxito	5262,0
Rua Raul Alfredo de Andrade	Itapeba	5262,0
Rua Raul de Barros (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	117,0
Rua Reginaldo Gomes da Fonseca	Araçatiba	344,0
Rua República dos Italianos	Centro	186,0
Rua Ribeiro de Almeida	Centro	278,0
Rua Rinalda Rodrigues da Silva	Centro	150,0
Rua Roberto Morlan Augusto	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1686,0
Rua Rodrigo Alves Abreu Rangel	Centro	131,0
Rua Rômulo Cavina	Araçatiba	566,0
Rua Rosa Bassier	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	829,0
Rua Rosalina da Silva	São José do Imbassai	235,0
Rua Salvador José Batista	Centro	113,0
Rua Santa Catarina	Centro	164,0
Rua Santa Edwiges	Ponta Grossa	354,0
Rua Santa Joana D'arc	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	837,0
Rua Santo Delaroli (Lot N Maricá)	Itapeba	327,0
Rua Santos Guedes	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2603,0
Rua São Francisco	São José do Imbassai	117,0
Rua São João	São José do Imbassai	87,0
Rua Sara Gomes Temporão	Barra de Maricá	406,0
Rua Sargento Lobato	Centro	355,0
Rua Sargento Pedro Pereira Cabral	Centro	194,0
Rua Sebastião Velasco	Ubatiba	303,0
Rua Sebastião Vicente dos Santos	Mumbuca	180,0
Rua Seis (Lot N S Amparo)	Centro	133,0
Rua Senador Macedo Soares	Centro	240,0
Rua Senhor do Bonfim	Marquês de Maricá	142,0
Rua Sessenta (Lot Baln Lagomar) - Jacaróá	Jacaróá	221,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	211
Rubrica	

Rua Sessenta e Dois - Araçatiba	Araçatiba	248,0
Rua Sessenta e Nove - Araçatiba	Araçatiba	316,0
Rua Sessenta e Três	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2171,0
Rua Sessenta e Um - Araçatiba	Araçatiba	115,0
Rua Sete - Flamengo	Flamengo	201,0
Rua Setenta	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1955,0
Rua Setenta e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1920,0
Rua Setenta e Cinco - Araçatiba	Araçatiba	259,0
Rua Setenta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1667,0
Rua Setenta e Oito - Araçatiba	Araçatiba	169,0
Rua Setenta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	165,0
Rua Setenta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	491,0
Rua Setenta e Três	Araçatiba	136,0
Rua Silvinha Teles	Itapeba	473,0
Rua Silvino Alves de Siqueira	Centro	77,8
Rua Soares de Souza	Centro	537,0
Rua Tenente Joaquim da Silveira - (Antiga Rua 73)	Araçatiba	1311,0
Rua Tenente-Coronel-Aviador Paulo Roberto de Souza Machado	Centro	395,0
Rua Theóphilo Gomes da Costa	Barra de Maricá	288,0
Rua Thomas da Cunha	São José do Imbassaí	221,0
Rua Thomaz da Cunha Bastos (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	546,0
Rua Thomáz José Forte	Bananal (Ponta Negra)	471,0
Rua Tie Sangue	Parque Nanci	282,0
Rua Tinharé	São José do Imbassaí	491,0
Rua Três - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	155,0
Rua Treze (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	159,0
Rua Trinta e Dois	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1394,0
Rua Trinta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1835,0
Rua Trinta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	284,0
Rua Trinta e Oito - Araçatiba	Araçatiba	198,0
Rua Trinta e Quatro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	140,0
Rua Trinta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	142,0
Rua Trinta e Seis - Araçatiba	Araçatiba	106,0
Rua Trinta e Sete A - Araçatiba	Araçatiba	83,0
Rua Trinta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	189,0
Rua Tucanos	Parque Nanci	367,0
Rua Udinese	Araçatiba	368,0
Rua Ulisses Guimarães	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	985,0
Rua Um (Lot Rec dos Reis)	Itapeba	345,0
Rua Um (Lot S Flower)	Itapeba	232,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	212
Rubrica	

Rua Um (Lot S Flores) - Araçatiba	Araçatiba	142,0
Rua Um - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	127,0
Rua Valdemiro José Viana (Lot Jd Baln Maricá)	Araçatiba	557,0
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2019,0
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1750,0
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4009,0
Rua Van Lerbergue	Barroco (Itaipuaçu)	888,0
Rua Verdes Mares	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1306,0
Rua Vereador Aloísio Rangel Freitas	Itapeba	1010,0
Rua Vereador Antônio de Azerêdo	Centro	188,0
Rua Vereador João Pedro Machado	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	4885,0
Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha	Centro	432,0
Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha	Flamengo	400,0
Rua Via Local	Itapeba	298,0
Rua Vinícius de Moraes	Itapeba	486,0
Rua Vinte e Cinco de Dezembro - São José do Imbassai	São José do Imbassai	311,0
Rua Vinte e Nove - Araçatiba	Araçatiba	579,0
Rua Vinte e Oito de Outubro	Itapeba	179,0
Rua Vinte e Um de Abril - São José do Imbassai	São José do Imbassai	379,0
Rua Vinte e Um - Araçatiba	Araçatiba	385,0
Rua Virgílio da Costa e Silva	Barra de Maricá	418,0
Rua Visconde de Itaboraí	Marquês de Maricá	224,0
Rua Visconde de Itaúna	Marquês de Maricá	483,0
Rua Visconde de Uruguai	Marquês de Maricá	166,0
Rua Vítor Conceição	Araçatiba	681,0
Rua Waldelino Ferreira	São José do Imbassai	427,0
Rua Waldemiro Dias Galvão	Itapeba	264,0
Rua Waldir Tavares Guapyassú de Sá	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2305,0
Rua Waldomiro dos Santos Abreu	Centro	127,0
Rua Walter Caetano dos Santos	Mumbuca	622,0
Rua Walter da Silva	Centro	166,0
Rua Walter de Carvalho	Barra de Maricá	465,0
Rua Walter Favilla da Silva	Barroco (Itaipuaçu)	551,0
Rua Walter Muniz dos Santos	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2285,0
Rua Wilson Teixeira Barbosa	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2327,0
Rua Yara	Flamengo	70,6
Rua Zuleika de Souza Cardoso	Centro	126,0
Travessa Acará	São José do Imbassai	74,6
Travessa Altair Marins da Silva	Mumbuca	76,0
Travessa Arminda Nogueira da Silva	Mumbuca	104,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	213
Rubrica	

Travessa C (Lot Prq S J Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	56,4
Travessa Jornalista Sardo Filho	São José do Imbassaí	67,8
Travessa Maria Alice Rangel	Centro	96,0
Travessa Preciosa	São José do Imbassaí	225,0

Vias Não Pavimentas	Extensão total de vias	
	748.051,90 m	
Logradouro/Nome:	Bairro:	Extensão em (m)
Alameda Iguçu	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	706,0
Alameda Maricá	Condado de Maricá	1685,0
Alameda Seis	Vale da Figueira (Ponta Negra)	458,0
Avenida A (Lot E Country) - Jacocé	Jacocé (Ponta Negra)	711,0
Avenida A (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	303,0
Avenida Alziro Rodrigues de Moura (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	818,0
Avenida Antônio Carlos Jobim	Ponta Negra (Ponta Negra)	1930,0
Avenida Bambuí (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	1601,0
Avenida Benjamim Luís da Silva	Ponta Negra (Ponta Negra)	593,0
Avenida C	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	868,0
Avenida Circular	Barroco (Itaipuaçu)	828,0
Avenida do Canal - Jacocé	Jacocé (Ponta Negra)	513,0
Avenida Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	1433,0
Avenida Dois - Jacocé	Jacocé (Ponta Negra)	661,0
Avenida Dom Pedrito	Barroco (Itaipuaçu)	769,0
Avenida E - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	273,0
Avenida Esmeralda	Morada das Águias (Itaipuaçu)	2577,0
Avenida F	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	499,0
Avenida Fabiano Ferreira dos Santos Medeiros (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	303,0
Avenida Felicidade Diniz da Conceição	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	797,0
Avenida G	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	887,0
Avenida H	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	377,0
Avenida Henriqueta Rios Rosa	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1986,0
Avenida João Manoel Ribeiro	Santa Paula (Inoã)	1334,0
Avenida João Messas	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	821,0
Avenida Joaquim Rodrigues	Pindobal (Ponta Negra)	2034,0
Avenida K	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	172,0
Avenida Litorânea	Restinga de Maricá	6076,0
Avenida Monsenhor Emerson de Negreiro	Chácaras de Inoã (Inoã)	2501,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	214
Rubrica	

Avenida Monsenhor Emerson de Negreiro	Inoã (Inoã)	2501,0
Avenida Murtas (Lot Rafaville)	Itapeba	941,0
Avenida Nirvana	Chácaras de Inoã (Inoã)	1260,0
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	2161,0
Avenida Nossa Senhora de Fátima	Santa Paula (Inoã)	1038,0
Avenida Padre Cícero Romão Batista	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	635,0
Avenida Park Way	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1497,0
Avenida Quatro (Jd Guaratiba A)	Guaratiba (Ponta Negra)	109,0
Avenida Ruth Ribeiro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	8282,0
Avenida São Gonçalo	Ubatiba	784,0
Avenida São Lourenço	Pindobal (Ponta Negra)	286,0
Avenida Tocantins	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	3091,0
Avenida Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	668,0
Avenida Três - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	320,0
Avenida Um (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	289,0
Avenida Um	Vale da Figueira (Ponta Negra)	1186,0
Avenida Um - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	651,0
Avenida Wellington Ferreira (Lot Bsq Fundo)	Inoã (Inoã)	2029,0
Avenida Zumbi dos Palmares	Barroco (Itaipuaçu)	1313,0
Beco das Flores	Araçatiba	86,4
Caminho Beira Lagoa	Jacaroá	644,0
Caminho da Preguiça	Jacaroá	461,0
Estrada Alcione de Assis	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	1330,0
Estrada Almerita Monteiro	Retiro	1122,0
Estrada Beira Lagoa de Guarapina - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	99,4
Estrada Caboclo	Silvado	1069,0
Estrada Charles Darwin	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1847,0
Estrada Comandante Celso	Silvado	636,0
Estrada da Chuva	Silvado	429,0
Estrada da Coruja (Coréia) Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	704,0
Estrada da Cova da Onça	Retiro	1698,0
Estrada da Praia	Restinga de Maricá	7894,0
Estrada da Serra	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1608,0
Estrada da Varginha	Itapeba	1097,0
Estrada de Itaipuaçu	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1297,0
Estrada Dez	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	923,0
Estrada Dezoito	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	582,0
Estrada do Bosque Fundo (Lot Bsq Fundo)	Inoã (Inoã)	893,0
Estrada do Café	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	316,0
Estrada do Grotão	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1841,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	215
Rubrica	

Estrada Duas Águas	Espraiado (Ponta Negra)	517,0
Estrada Hugo Ferraz Porto	Camburi	828,0
Estrada Joaquim Afonso Viana	Retiro	3080,0
Estrada Maria Olympia Alcântara	Pindobal (Ponta Negra)	2611,0
Estrada Melchior - Caxito	Caxito	1435,0
Estrada Onze	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	299,0
Estrada Para Cordeiro	Santa Paula (Inoã)	317,0
Estrada Silvado	Silvado	516,0
Estrada Treze	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	2372,0
Estrada Um	Ponta Negra (Ponta Negra)	510,0
Estrada Velha de Maricá (Lot M Lourdes)	Inoã (Inoã)	1974,0
Estrada Velha do Farol	Ponta Negra (Ponta Negra)	305,0
Praça Nossa Senhora das Graças	Ponta Negra (Ponta Negra)	26,3
Rua A (A R Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	286,0
Rua A (Faz Possesiros)	Chácaras de Inoã (Inoã)	276,0
Rua A (Lot Baln B Vista) - Araçatiba	Araçatiba	704,0
Rua A (Lot Ch Bambuí I)	Pindobal (Ponta Negra)	392,0
Rua A (Lot Jurungunça)	Vale da Figueira (Ponta Negra)	286,0
Rua A (Lot Lg Azul) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	154,0
Rua A (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	111,0
Rua A (Lot Rec Lga Doce) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	189,0
Rua A	Spar (Inoã)	67,2
Rua Abrahão Tavares de Moraes	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1747,0
Rua Acre	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	178,0
Rua Adalberto Caldeira Dias	Barra de Maricá	238,0
Rua Adalberto Pacheco	Itapeba	248,0
Rua Adelírio Soares	Santa Paula (Inoã)	456,0
Rua Ademas Mendes de Souza (Lot Spar)	Spar (Inoã)	307,0
Rua Adilson Jacinto da Silva	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	168,0
Rua Adjay Barbosa (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	544,0
Rua Adylles Carvalho Manhães	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	355,0
Rua Agenor Fernandes da Trindade	Ponta Negra (Ponta Negra)	115,0
Rua Agrípio Luis da Costa	Zacarias	259,0
Rua Aimoré	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	455,0
Rua Albertino Pereira do Vale	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	2055,0
Rua Alberto José do Nascimento	Ponta Negra (Ponta Negra)	161,0
Rua Alberto Ribeiro de Almeida	Spar (Inoã)	437,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	216
Rubrica	

Rua Albina Arandas Rêgo	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	716,0
Rua Alcebiades Teodoro Luiz Pereira	Ponta Negra (Ponta Negra)	331,0
Rua Alfredo Alberto Moore	Guaratiba (Ponta Negra)	260,0
Rua Alfredo da Rocha Viana Filho (Lot D Felipe)	São José do Imbassáí	334,0
Rua Alfredo Ritter	Cordeirinho (Ponta Negra)	318,0
Rua Alice Maximino de Souza	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2636,0
Rua Alinéia de Barros Diniz (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	436,0
Rua Allan Bueno Guapyassu de Sá	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	184,0
Rua Almerinda Pereira da Rosa	Inoã (Inoã)	627,0
Rua Alterdônio Marcolino de Araújo	Cajueiros (Itaipuaçu)	196,0
Rua Álvaro Severino da Silva	Ponta Negra (Ponta Negra)	183,0
Rua Alzira Brandão (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	516,0
Rua Amazonas	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	174,0
Rua Américo Jarbas Pereira de Matos (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	262,0
Rua Amilton José dos Santos	Jacaroá	282,0
Rua Ampere Bastos Vilar	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	648,0
Rua Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretãs (Lot Rafaville)	Itapeba	323,0
Rua Anália Melo dos Santos	Barroco (Itaipuaçu)	899,0
Rua Andorinhas	Parque Nanci	682,0
Rua Andrezza Santana Pereira (Antiga Rua 01)	Caxito	1147,0
Rua Angra dos Reis	Caxito	1462,0
Rua Anna da Silva Ferreira (Lot Rec Itaipuaçu)	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	584,0
Rua Anselmo Costa	Espraiado (Ponta Negra)	378,0
Rua Antenor Souza dos Santos	Ubatiba	160,0
Rua Antônio Augusto Valadão	Jacaroá	490,0
Rua Antônio Carlos Jobim	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	500,0
Rua Antônio da Silva (Lot M Lourdes)	Inoã (Inoã)	98,2
Rua Antônio da Silva Lavrador	Ponta Negra (Ponta Negra)	100,0
Rua Antônio de Castilho	Inoã (Inoã)	1259,0
Rua Antônio de Oliveira Figueiredo (Lot Jd Imperador)	Itapeba	430,0
Rua Antônio de Souza	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1150,0
Rua Antônio Ferreira da Silva	Caxito	1141,0
Rua Antônio Francisco Antunes	Centro	180,0
Rua Antônio Henrique de Oliveira	Spar (Inoã)	57,5
Rua Antônio José dos Santos	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	462,0
Rua Antônio José Ribeiro	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1731,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	217
Rubrica	

Rua Antônio José Rodrigues (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	343,0
Rua Antônio Martins Pinto	Jacaroá	623,0
Rua Antônio Modesto de Sá	Morada das Águias (Itaipuaçu)	622,0
Rua Antônio Rodrigues Correia	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	790,0
Rua Antônio Santaballa Porben	Cordeirinho (Ponta Negra)	357,0
Rua Anunciata Carvalho Maranhão	Cordeirinho (Ponta Negra)	99,1
Rua Apolônio Elias da Cruz	Inoã (Inoã)	225,0
Rua Aporé	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	643,0
Rua Aporema	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	408,0
Rua Aracy de Freitas Félix	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	90,4
Rua Araguacema	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	216,0
Rua Araguari	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	607,0
Rua Arajá	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1495,0
Rua Araxá	Pindobal (Ponta Negra)	438,0
Rua Arco-Íris	Jacaroá	668,0
Rua Aredio Oliveira	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	875,0
Rua Argentina	Jacaroá	258,0
Rua Arlete de Alcântara Melo	Flamengo	747,0
Rua Arlete Gervazoni da Silva (Lot Bsq Fundo)	Inoã (Inoã)	271,0
Rua Assis Brasil	Cordeirinho (Ponta Negra)	323,0
Rua Aurélio Simões	São José do Imbassáí	591,0
Rua Ayres Alves de Mello	Vale da Figueira (Ponta Negra)	210,0
Rua B (A R Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	228,0
Rua B (Cj Res P Maricá)	Itapeba	73,6
Rua B (Faz Possseiros)	Chácaras de Inoã (Inoã)	269,0
Rua B (Lot Ch Bambuí I)	Pindobal (Ponta Negra)	116,0
Rua B (Lot E Country) - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	976,0
Rua B (Lot Grj Geraldina)	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	97,1
Rua B (Lot Lg Azul) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	116,0
Rua B (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	133,0
Rua B - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	48,6
Rua Babaçu	Condado de Maricá	928,0
Rua Baependi	Ponta Negra (Ponta Negra)	298,0
Rua Barão de Macahyba	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	180,0
Rua Basílio Jacinto de Moura	Barra de Maricá	207,0
Rua Begônia	Condado de Maricá	179,0
Rua Beija-Flor	Parque Nanci	1291,0
Rua Beija-flor	Vale da Figueira (Ponta Negra)	491,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	218
Rubrica	

Rua Beira Lagoa	Parque Nanci	207,0
Rua Beira Rio - Ubatiba	Ubatiba	271,0
Rua Beira Rio	Chácaras de Inoã (Inoã)	434,0
Rua Bellis	Condado de Maricá	385,0
Rua Belo Horizonte	Ponta Negra (Ponta Negra)	484,0
Rua Bétula	Condado de Maricá	240,0
Rua Bolívia	Jacaroá	215,0
Rua Bom Jardim - Caxito (Antiga Rua 3)	Caxito	628,0
Rua Bosque Fundo (Lot Bsq Fundo)	Inoã (Inoã)	1003,0
Rua Brasília	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	180,0
Rua Braulina Maria da Conceição	Jacaroá	1799,0
Rua Bromélia	Condado de Maricá	137,0
Rua Buganvília	Condado de Maricá	178,0
Rua Buritis	Condado de Maricá	189,0
Rua C (A R Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	68,6
Rua C (Cj Res P Maricá)	Itapeba	122,0
Rua C (Faz Posseiros)	Chácaras de Inoã (Inoã)	496,0
Rua C (Lot E Country) - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	340,0
Rua C (Lot Grj Geraldina)	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	107,0
Rua C (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	150,0
Rua Cabedelo	São José do Imbassáí	300,0
Rua Cacilda Becker (Lot Rafaville)	Itapeba	73,4
Rua Caeté	Itaocaiá Valley (Itaipuaçu)	771,0
Rua Caiçara	Inoã (Inoã)	327,0
Rua Caio de Figueiredo	Inoã (Inoã)	493,0
Rua Caldas Novas	Pindobal (Ponta Negra)	327,0
Rua Cambuci	Caxito	579,0
Rua Cambuquira	Pindobal (Ponta Negra)	171,0
Rua Campos do Jordão	Pindobal (Ponta Negra)	459,0
Rua Cândido Alves da Costa	Spar (Inoã)	565,0
Rua Cândido Ferreira Ramos (Sub Serra)	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	216,0
Rua Cândido Silveira da Rocha (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	605,0
Rua Canindé	Itaocaiá Valley (Itaipuaçu)	2055,0
Rua Capitão Benjamin Constant Keller	Barroco (Itaipuaçu)	600,0
Rua Capitão Celso Côrrea da Silva	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	156,0
Rua Capitão José Caetano de Oliveira (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	507,0
Rua Capitão Mello	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1825,0
Rua Carangola	Ponta Negra (Ponta Negra)	296,0
Rua Cardeal	Parque Nanci	753,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	219
Rubrica	

Rua Carlos Alberto Ribeiro Ferreira	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	569,0
Rua Carlos Gustavo Gouveia Paes	Chácaras de Inoã (Inoã)	185,0
Rua Carlos Maia de Oliveira	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	392,0
Rua Carlos Ribas Perdigão	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2539,0
Rua Carlos Rodrigues de Farias	Spar (Inoã)	328,0
Rua Carminda Faustina de Souza	Ponta Negra (Ponta Negra)	127,0
Rua Carolina Rosa do Espírito Santo	Caju (Ponta Negra)	3712,0
Rua Carolino José do Nascimento	Ponta Negra (Ponta Negra)	607,0
Rua Casa Darcy Ribeiro	Cordeirinho (Ponta Negra)	487,0
Rua Casimiro de Abreu	Cordeirinho (Ponta Negra)	122,0
Rua Castellamare	Pindobal (Ponta Negra)	240,0
Rua Casuarina	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	283,0
Rua Caxambu	Ponta Negra (Ponta Negra)	943,0
Rua Caxambu	Pindobal (Ponta Negra)	464,0
Rua Cecília Ana Ferreira	Chácaras de Inoã (Inoã)	2048,0
Rua Celina Pinto Bonates	Flamengo	130,0
Rua Celino Antônio Pereira	Espraiado (Ponta Negra)	339,0
Rua Celso Farias	Cordeirinho (Ponta Negra)	350,0
Rua Cem	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	136,0
Rua Cem - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	77,0
Rua Cento e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	281,0
Rua Cento e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	286,0
Rua Cento e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	178,0
Rua Cento e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	84,5
Rua Cento e Cinquenta e Cinco - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	260,0
Rua Cento e Cinquenta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	191,0
Rua Cento e Cinquenta e Dois - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	274,0
Rua Cento e Cinquenta e Nove - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	146,0
Rua Cento e Cinquenta e Oito - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	169,0
Rua Cento e Cinquenta e Quatro - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	120,0
Rua Cento e Cinquenta e Seis - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	223,0
Rua Cento e Cinquenta e Sete - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	261,0
Rua Cento e Cinquenta e Três - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	213,0
Rua Cento e Cinquenta e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	215,0
Rua Cento e Cinquenta e Um - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	270,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	220
Rubrica	

Rua Cento e Cinquenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	68,5
Rua Cento e Cinquenta	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	229,0
Rua Cento e Cinquenta - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	222,0
Rua Cento e Dez	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	574,0
Rua Cento e Dezenove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	236,0
Rua Cento e Dezenove	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	549,0
Rua Cento e Dezenove - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	454,0
Rua Cento e Dezesesseis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	170,0
Rua Cento e Dezesesseis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	257,0
Rua Cento e Dezesesseis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	491,0
Rua Cento e Dezessete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	269,0
Rua Cento e Dezessete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	260,0
Rua Cento e Dezessete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	64,8
Rua Cento e Dezoito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	651,0
Rua Cento e Dezoito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	555,0
Rua Cento e Dezoito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	64,4
Rua Cento e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	190,0
Rua Cento e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	253,0
Rua Cento e Doze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	213,0
Rua Cento e Doze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	241,0
Rua Cento e Doze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	219,0
Rua Cento e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	166,0
Rua Cento e Noventa e Quatro	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	152,0
Rua Cento e Noventa e Seis	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	159,0
Rua Cento e Noventa e Três	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	258,0
Rua Cento e Noventa e Um	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	428,0
Rua Cento e Noventa	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	256,0
Rua Cento e Oitenta e Cinco	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	77,7
Rua Cento e Oitenta e Dois	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	249,0
Rua Cento e Oitenta e Nove	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	327,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	221
Rubrica	

Rua Cento e Oitenta e Oito	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	122,0
Rua Cento e Oitenta e Seis	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	47,6
Rua Cento e Oitenta e Três	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	71,3
Rua Cento e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	235,0
Rua Cento e Oito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	158,0
Rua Cento e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	367,0
Rua Cento e Onze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	504,0
Rua Cento e Onze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	254,0
Rua Cento e Quarenta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	117,0
Rua Cento e Quarenta e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	281,0
Rua Cento e Quarenta e Cinco - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	113,0
Rua Cento e Quarenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	512,0
Rua Cento e Quarenta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	280,0
Rua Cento e Quarenta e Dois - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	119,0
Rua Cento e Quarenta e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	254,0
Rua Cento e Quarenta e Nove	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	240,0
Rua Cento e Quarenta e Nove - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	226,0
Rua Cento e Quarenta e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	225,0
Rua Cento e Quarenta e Oito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	255,0
Rua Cento e Quarenta e Oito - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	127,0
Rua Cento e Quarenta e Quatro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	282,0
Rua Cento e Quarenta e Quatro - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	117,0
Rua Cento e Quarenta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	201,0
Rua Cento e Quarenta e Seis - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	115,0
Rua Cento e Quarenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	182,0
Rua Cento e Quarenta e Sete - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	125,0
Rua Cento e Quarenta e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	155,0
Rua Cento e Quarenta e Três - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	125,0
Rua Cento e Quarenta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	107,0
Rua Cento e Quarenta e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	267,0
Rua Cento e Quarenta e Um - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	124,0
Rua Cento e Quarenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	115,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	222
Rubrica	

Rua Cento e Quarenta	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	254,0
Rua Cento e Quarenta - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	181,0
Rua Cento e Quatorze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	178,0
Rua Cento e Quatorze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	327,0
Rua Cento e Quatro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	189,0
Rua Cento e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	243,0
Rua Cento e Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	638,0
Rua Cento e Quinze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	220,0
Rua Cento e Quinze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	353,0
Rua Cento e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	621,0
Rua Cento e Seis	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	159,0
Rua Cento e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	578,0
Rua Cento e Sessenta e Cinco	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	102,0
Rua Cento e Sessenta e Dois - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	60,3
Rua Cento e Sessenta e Seis	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	105,0
Rua Cento e Sessenta e Três - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	62,5
Rua Cento e Sessenta e Um - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	156,0
Rua Cento e Sessenta - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	152,0
Rua Cento e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	208,0
Rua Cento e Sete	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	165,0
Rua Cento e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	226,0
Rua Cento e Setenta e Cinco	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	149,0
Rua Cento e Setenta e Nove	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	303,0
Rua Cento e Setenta e Oito	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	311,0
Rua Cento e Setenta e Seis	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	412,0
Rua Cento e Setenta e Sete	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	172,0
Rua Cento e Setenta e Um	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	66,6
Rua Cento e Setenta	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	62,0
Rua Cento e Três	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	192,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	223
Rubrica	

Rua Cento e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	411,0
Rua Cento e Treze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	163,0
Rua Cento e Trinta e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	328,0
Rua Cento e Trinta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	674,0
Rua Cento e Trinta e Dois - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	251,0
Rua Cento e Trinta e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	197,0
Rua Cento e Trinta e Nove	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	231,0
Rua Cento e Trinta e Nove - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	113,0
Rua Cento e Trinta e Oito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	215,0
Rua Cento e Trinta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	76,4
Rua Cento e Trinta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	191,0
Rua Cento e Trinta e Seis	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	181,0
Rua Cento e Trinta e Seis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	325,0
Rua Cento e Trinta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	198,0
Rua Cento e Trinta e Sete	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	193,0
Rua Cento e Trinta e Três - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	296,0
Rua Cento e Trinta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	206,0
Rua Cento e Trinta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	965,0
Rua Cento e Trinta - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	230,0
Rua Cento e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	186,0
Rua Cento e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	120,0
Rua Cento e Um - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	654,0
Rua Cento e Vinte e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	543,0
Rua Cento e Vinte e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	363,0
Rua Cento e Vinte e Cinco - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	155,0
Rua Cento e Vinte e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	90,7
Rua Cento e Vinte e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	530,0
Rua Cento e Vinte e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	164,0
Rua Cento e Vinte e Dois - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	451,0
Rua Cento e Vinte e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	186,0
Rua Cento e Vinte e Nove	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	475,0
Rua Cento e Vinte e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	288,0
Rua Cento e Vinte e Oito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	781,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	224
Rubrica	

Rua Cento e Vinte e Oito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	260,0
Rua Cento e Vinte e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	251,0
Rua Cento e Vinte e Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	92,6
Rua Cento e Vinte e Quatro - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	283,0
Rua Cento e Vinte e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	229,0
Rua Cento e Vinte e Seis	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	491,0
Rua Cento e Vinte e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	732,0
Rua Cento e Vinte e Sete	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	476,0
Rua Cento e Vinte e Sete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	317,0
Rua Cento e Vinte e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	157,0
Rua Cento e Vinte e Três	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	908,0
Rua Cento e Vinte e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	273,0
Rua Cento e Vinte e Três - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	92,0
Rua Cento e Vinte e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	825,0
Rua Cento e Vinte e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	535,0
Rua Cento e Vinte e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	206,0
Rua Cento e Vinte e Um - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	471,0
Rua Cento e Vinte	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	385,0
Rua Cento e Vinte	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	542,0
Rua Cento e Vinte - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	455,0
Rua Cento e Vinte - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	71,8
Rua César Urupukina Filho	Chácaras de Inoã (Inoã)	184,0
Rua César Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	128,0
Rua Chico Mendes	Chácaras de Inoã (Inoã)	592,0
Rua Chile	Jacaroá	228,0
Rua Chuí	Inoã (Inoã)	79,1
Rua Cinco (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	177,0
Rua Cinco (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	213,0
Rua Cinco (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	1179,0
Rua Cinco (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	101,0
Rua Cinco (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	437,0
Rua Cinco (Lot Jurungunça)	Vale da Figueira (Ponta Negra)	457,0
Rua Cinco (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	341,0
Rua Cinco (Lot O Mar) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	220,0
Rua Cinco (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	235,0
Rua Cinco (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	149,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	225
Rubrica	

Rua Cinco (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	128,0
Rua Cinco (Lot S Francisco) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	679,0
Rua Cinco (Lot Spar)	Spar (Inoã)	71,3
Rua Cinco	Chácaras de Inoã (Inoã)	313,0
Rua Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	505,0
Rua Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	343,0
Rua Cinco - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	615,0
Rua Cinquenta	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2497,0
Rua Cinquenta (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	582,0
Rua Cinquenta (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	104,0
Rua Cinquenta e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	246,0
Rua Cinquenta e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	210,0
Rua Cinquenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	76,9
Rua Cinquenta e Nove (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	143,0
Rua Cinquenta e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	54,5
Rua Cinquenta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	327,0
Rua Cinquenta e Oito - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	166,0
Rua Cinquenta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	104,0
Rua Cinquenta e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	358,0
Rua Cinquenta e Quatro - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	216,0
Rua Cinquenta e Seis (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	150,0
Rua Cinquenta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	101,0
Rua Cinquenta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	318,0
Rua Cinquenta e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	237,0
Rua Cinquenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	466,0
Rua Cinquenta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	245,0
Rua Cinquenta e Sete - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	141,0
Rua Cinquenta e Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	271,0
Rua Cinquenta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	357,0
Rua Cinquenta e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	70,5
Rua Cinquenta e Três - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	2364,0
Rua Cinquenta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	126,0
Rua Cinquenta e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	399,0
Rua Cinquenta e Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	386,0
Rua Cinquenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	703,0
Rua Cinquenta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	1054,0
Rua Cinquenta - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	89,4
Rua Clarice Lispector (Lot Rafaville)	Itapeba	826,0
Rua Claudice Rosa da Costa	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	604,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	226
Rubrica	

Rua Cláudio Luiz Gomes Loques	Guaratiba (Ponta Negra)	128,0
Rua Clito Gusse da Veiga	Jacaroá	321,0
Rua Coimbra	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	578,0
Rua Colômbia	Jacaroá	179,0
Rua Comissário Rômulo	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	748,0
Rua Concessa Colaço Brayner Nunes	Flamengo	233,0
Rua Cora Coralina	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	384,0
Rua Cordeiro	Caxito	227,0
Rua Coronel Amaral	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	196,0
Rua Coronel Ariel Coelho de Souza	Jacaroá	228,0
Rua Coronel Luecir Lucas Gonçalves	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1057,0
Rua Coronel Orlando Gomes Loques	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	233,0
Rua Costa do Sol	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	915,0
Rua Crispim Gonçalves dos Santos	Ponta Negra (Ponta Negra)	447,0
Rua Cruzília	Ponta Negra (Ponta Negra)	315,0
Rua Cuename	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1366,0
Rua Curimatã	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	567,0
Rua D (Cj Res P Maricá)	Itapeba	107,0
Rua D (Faz Possesiros)	Chácaras de Inoã (Inoã)	132,0
Rua D (Lot Grj Geraldina)	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	112,0
Rua D (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	176,0
Rua D (Lot N Maricá)	Itapeba	306,0
Rua D (Lot Prq Lga Araçatiba)	Itapeba	132,0
Rua D (Lot Prq S J Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	224,0
Rua D (Lot Rec Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	177,0
Rua da Circulação	Itapeba	149,0
Rua da Corte	São José do Imbassaí	318,0
Rua da Escola	São José do Imbassaí	1094,0
Rua da Gleba A - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	257,0
Rua da Passagem	Chácaras de Inoã (Inoã)	204,0
Rua da Paz	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2654,0
Rua da Pedra	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	466,0
Rua Daniel Felipe Diniz	Santa Paula (Inoã)	796,0
Rua Darci Ribeiro	Barroco (Itaipuaçu)	458,0
Rua Darcy Roque da Silveira	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1092,0
Rua das Acácias	São José do Imbassaí	143,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	227
Rubrica	

Rua das Acácias	Barroco (Itaipuaçu)	293,0
Rua das Açucenas	Barroco (Itaipuaçu)	614,0
Rua das Ágatas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	413,0
Rua das Ágatas	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	413,0
Rua das Amêndoas	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	740,0
Rua das Ametistas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	302,0
Rua das Amoreiras	Inoã (Inoã)	535,0
Rua das Andorinhas	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	239,0
Rua das Arraias	Cajueiros (Itaipuaçu)	317,0
Rua das Avencas	Barroco (Itaipuaçu)	232,0
Rua das Azaléias	Barroco (Itaipuaçu)	335,0
Rua das Azaléias	Itapeba	419,0
Rua das Bananeiras	Inoã (Inoã)	364,0
Rua das Begônias	Barroco (Itaipuaçu)	404,0
Rua das Bromélias (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	559,0
Rua das Camélias	Barroco (Itaipuaçu)	284,0
Rua das Cravinas (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	32,9
Rua das Cravinas	Barroco (Itaipuaçu)	232,0
Rua das Dálias	Barroco (Itaipuaçu)	179,0
Rua das Flores (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	581,0
Rua das Flores	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	233,0
Rua das Gaivotas - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	224,0
Rua das Granadas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	261,0
Rua das Hortências	Barroco (Itaipuaçu)	600,0
Rua das Jaqueiras	Inoã (Inoã)	284,0
Rua das Laranjeiras	Inoã (Inoã)	626,0
Rua das Madressilvas	Barroco (Itaipuaçu)	890,0
Rua das Malaquitas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	281,0
Rua das Mangueiras	Chácaras de Inoã (Inoã)	870,0
Rua das Mangueiras	Inoã (Inoã)	327,0
Rua das Mangueiras	Itapeba	186,0
Rua das Margaridas	Barroco (Itaipuaçu)	601,0
Rua das Mimosas	Barroco (Itaipuaçu)	671,0
Rua das Oliveiras	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	557,0
Rua das Orquídeas (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	128,0
Rua das Orquídeas	Barroco (Itaipuaçu)	251,0
Rua das Orquídeas	Itapeba	206,0
Rua das Orquídeas	Jardim Atlântico Oeste	254,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	228
Rubrica	

	(Itaipuaçu)	
Rua das Palmeiras (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	402,0
Rua das Papoulas	Barroco (Itaipuaçu)	217,0
Rua das Perpétuas	Barroco (Itaipuaçu)	1232,0
Rua das Pescadinhas	Cajueiros (Itaipuaçu)	602,0
Rua das Rosas (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	207,0
Rua das Rosas	Barroco (Itaipuaçu)	533,0
Rua das Rosas	Itapeba	63,5
Rua das Sempre-vivas (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	323,0
Rua das Tulinas	Itapeba	321,0
Rua das Tulipas	Barroco (Itaipuaçu)	239,0
Rua das Turmalinas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	418,0
Rua das Turquesas	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1261,0
Rua das Violetas	Barroco (Itaipuaçu)	333,0
Rua Davi Mattos (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	177,0
Rua Delfim	São José do Imbassaí	286,0
Rua Delso Frederico de Almeida	Ubatiba	125,0
Rua Denize Loyola	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	465,0
Rua Deocleciano Damasceno França	Centro	252,0
Rua Deoclécio Machado	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1389,0
Rua Dez (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	74,1
Rua Dez (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	187,0
Rua Dez (Lot Jd Imperador)	Itapeba	317,0
Rua Dez (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	158,0
Rua Dez (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	161,0
Rua Dez (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	91,3
Rua Dez (Lot S Francisco) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	272,0
Rua Dez (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	292,0
Rua Dez (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	57,4
Rua Dez de Janeiro	Jacaroá	187,0
Rua Dez de Novembro	Jacaroá	258,0
Rua Dez	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	249,0
Rua Dez	Morada das Águias (Itaipuaçu)	577,0
Rua Dez	Santa Paula (Inoã)	266,0
Rua Dez - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	243,0
Rua Dez - INOÃ	Inoã (Inoã)	373,0
Rua Dez - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	467,0
Rua Dez - Rincão Mimoso	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	577,0
Rua Dez - Vale da Figueira	Vale da Figueira (Ponta Negra)	1460,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	229
Rubrica	

Rua Dezenove (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	144,0
Rua Dezenove (Lot Jd Imperador)	Itapeba	573,0
Rua Dezenove (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	293,0
Rua Dezenove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	243,0
Rua Dezenove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	109,0
Rua Dezenove	Vale da Figueira (Ponta Negra)	377,0
Rua Dezenove - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	196,0
Rua Dezesesseis (2º Lot Pr Itaipuaçu)	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	67,1
Rua Dezesesseis (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	123,0
Rua Dezesesseis (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	146,0
Rua Dezesesseis (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	131,0
Rua Dezesesseis (Lot Jd Imperador)	Itapeba	248,0
Rua Dezesesseis (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	77,7
Rua Dezesesseis (Lot S Francisco) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	68,5
Rua Dezesesseis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	444,0
Rua Dezesesseis	Itaocaiá Valley (Itaipuaçu)	212,0
Rua Dezesesseis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	477,0
Rua Dezesesseis	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	88,6
Rua Dezesesseis	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	450,0
Rua Dezesesseis	Santa Paula (Inoã)	58,2
Rua Dezesesseis	Vale da Figueira (Ponta Negra)	310,0
Rua Dezesesseis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	179,0
Rua Dezessete (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	267,0
Rua Dezessete (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	344,0
Rua Dezessete (Lot Jd Imperador)	Itapeba	557,0
Rua Dezessete (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	69,6
Rua Dezessete de Novembro	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1513,0
Rua Dezessete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	274,0
Rua Dezessete	Santa Paula (Inoã)	464,0
Rua Dezessete	Vale da Figueira (Ponta Negra)	267,0
Rua Dezessete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	144,0
Rua Dezoito (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	246,0
Rua Dezoito (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	313,0
Rua Dezoito (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	859,0
Rua Dezoito (Lot Jd Imperador)	Itapeba	125,0
Rua Dezoito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	106,0
Rua Dezoito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	200,0
Rua Dezoito	Vale da Figueira (Ponta Negra)	331,0
Rua Dezoito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	112,0
Rua Diamantina	Ponta Negra (Ponta Negra)	261,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	230
Rubrica	

Rua Dinorah Borges	Jacaroá	460,0
Rua Dirceu Fernandes Pinto	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	304,0
Rua Diva Ladike Moller	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	338,0
Rua do Bananal	Inoã (Inoã)	141,0
Rua do Canal - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	71,0
Rua do Farol	Ponta Negra (Ponta Negra)	706,0
Rua do Meio - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	122,0
Rua do Mirante (Lot S Drim)	São José do Imbassaí	106,0
Rua do Mirante	Jacaroá	288,0
Rua do Oscarino Francisco da Costa	Caju (Ponta Negra)	2716,0
Rua do Passeio - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	69,1
Rua Dois (Jd Guaratiba A)	Guaratiba (Ponta Negra)	116,0
Rua Dois (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	236,0
Rua Dois (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	852,0
Rua Dois (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	360,0
Rua Dois (Lot Jurungunça)	Vale da Figueira (Ponta Negra)	230,0
Rua Dois (Lot N Luzitânia)	Spar (Inoã)	112,0
Rua Dois (Lot S Francisco) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	337,0
Rua Dois (Lot Spar)	Spar (Inoã)	82,3
Rua Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	773,0
Rua Dois	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	541,0
Rua Dois	Vale da Figueira (Ponta Negra)	300,0
Rua Dois - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	223,0
Rua Dois - INOÃ	Inoã (Inoã)	355,0
Rua Dom Helder Câmara	Barroco (Itaipuaçu)	160,0
Rua Dona Ambrosina	Jacaroá	79,2
Rua Dona Bina	Cordeirinho (Ponta Negra)	266,0
Rua Dona Conceição	Cordeirinho (Ponta Negra)	182,0
Rua Dona Julieta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	743,0
Rua Dona Milinha	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	451,0
Rua dos Abacateiros	Inoã (Inoã)	849,0
Rua dos Beijos (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	138,0
Rua dos Bougainvilles	Barroco (Itaipuaçu)	218,0
Rua dos Bragas	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	182,0
Rua dos Bugarvilles	Itapeba	128,0
Rua dos Caçoes	Cajueiros (Itaipuaçu)	136,0
Rua dos Cafeeiros	Inoã (Inoã)	215,0
Rua dos Cajueiros	Inoã (Inoã)	241,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	231
Rubrica	

Rua dos Cajueiros	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	591,0
Rua dos Camarões	Cajueiros (Itaipuaçu)	726,0
Rua dos Cerqueiras	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	154,0
Rua dos Colibris	Flamengo	363,0
Rua dos Colibris	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	296,0
Rua dos Coqueiros	Inoã (Inoã)	108,0
Rua dos Cravos	São José do Imbassáí	122,0
Rua dos Cravos	Barroco (Itaipuaçu)	241,0
Rua dos Crisântemos	Barroco (Itaipuaçu)	601,0
Rua dos Diamantes	Morada das Águias (Itaipuaçu)	1249,0
Rua dos Flamboyans	Barroco (Itaipuaçu)	333,0
Rua dos Gerânios	Barroco (Itaipuaçu)	334,0
Rua dos Girassóis	Barroco (Itaipuaçu)	331,0
Rua dos Guerras	Centro	172,0
Rua dos Guetes	Cajueiros (Itaipuaçu)	259,0
Rua dos Ipês	Barroco (Itaipuaçu)	307,0
Rua dos Ipês	Itapeba	136,0
Rua dos Jades	Morada das Águias (Itaipuaçu)	132,0
Rua dos Jamelões	Inoã (Inoã)	113,0
Rua dos Limoeiros	Inoã (Inoã)	243,0
Rua dos Lírios	Barroco (Itaipuaçu)	191,0
Rua dos Lírios	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	650,0
Rua dos Lótus	Barroco (Itaipuaçu)	129,0
Rua dos Mamoeiros	Inoã (Inoã)	513,0
Rua dos Manacás (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	283,0
Rua dos Miosótis	Barroco (Itaipuaçu)	192,0
Rua dos Narcisos	Barroco (Itaipuaçu)	1353,0
Rua dos Pampos	Cajueiros (Itaipuaçu)	303,0
Rua dos Professores	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	806,0
Rua dos Quintanilhas	Centro	972,0
Rua dos Robalos	Cajueiros (Itaipuaçu)	646,0
Rua dos Rouxinóis	Flamengo	253,0
Rua dos Rubis	Morada das Águias (Itaipuaçu)	223,0
Rua dos Topázios	Morada das Águias (Itaipuaçu)	464,0
Rua Doutor Adair Farah da Mota	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1513,0
Rua Doutor Alberto Rush	Jardim Atlântico Oeste	525,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	232
Rubrica	

	(Itaipuaçu)	
Rua Doutor Allyrio Macedo Filho	Chácaras de Inoã (Inoã)	1053,0
Rua Doutor Astrogildo Borges de Araújo Filho	Guaratiba (Ponta Negra)	227,0
Rua Doutor Franco Montoro	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	934,0
Rua Doutor Heitor da Costa Matta	Inoã (Inoã)	1057,0
Rua Doutor Joel Cardoso	Chácaras de Inoã (Inoã)	466,0
Rua Doutora Fabíola da Cunha Peixoto (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	64,9
Rua Doze (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	72,4
Rua Doze (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	113,0
Rua Doze (Lot Jd Imperador)	Itapeba	107,0
Rua Doze (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	294,0
Rua Doze (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	264,0
Rua Doze (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	402,0
Rua Doze (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	274,0
Rua Doze (Lot Territorial) Chacara de Inoã	Chácaras de Inoã (Inoã)	402,0
Rua Doze (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	149,0
Rua Doze (Sub Serra)	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	204,0
Rua Doze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	335,0
Rua Doze	Santa Paula (Inoã)	348,0
Rua Doze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	161,0
Rua Duque de Caxias	Cordeirinho (Ponta Negra)	301,0
Rua Durão Sobral	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	630,0
Rua Duzentos e Três	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	60,5
Rua Duzentos	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	348,0
Rua E (Cj Res P Maricá)	Itapeba	16,4
Rua E (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	368,0
Rua E (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	198,0
Rua E - Jacaroá	Jacaroá	374,0
Rua Edilço Ramalho	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1653,0
Rua Edson Almeida Porto (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	167,0
Rua Eduardo Mares Guia (Lot Rafaville)	Itapeba	140,0
Rua Egito	Jacaroá	601,0
Rua Eliane	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	945,0
Rua Eliud Reis	Araçatiba	676,0
Rua Emílio Eirin	Cordeirinho (Ponta Negra)	231,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	233
Rubrica	

Rua Emílio Goeld	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	590,0
Rua Emílio Signoretti (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	441,0
Rua Engenheiro Domingos Barbosa	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1055,0
Rua Engenheiro Edgar Vieira de Castro	Cordeirinho (Ponta Negra)	372,0
Rua Escritora Cecília Meireles (Lot Rafaville)	Itapeba	471,0
Rua Eucalipto	Condado de Maricá	830,0
Rua Euclides Muniz de Andrade	Inoã (Inoã)	292,0
Rua Euclides Paulo da Silva	Inoã (Inoã)	380,0
Rua Eulina Mattos Rabelo	Cordeirinho (Ponta Negra)	235,0
Rua Eulina Rodrigues (Lot Recanto)	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	93,5
Rua Eurides Martins Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	184,0
Rua Eurydes Pereira Rangel	Itapeba	132,0
Rua F (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	298,0
Rua F (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	513,0
Rua F (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	172,0
Rua F - Jacaroá	Jacaroá	145,0
Rua Faustina Rocha dos Santos	Ponta Grossa	168,0
Rua Felipe Valverde da Rocha Silva	Cordeirinho (Ponta Negra)	657,0
Rua Fernando de Noronha	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	181,0
Rua Fernando Mendes	Inoã (Inoã)	644,0
Rua Ferreira Pacheco de Carvalho	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	376,0
Rua Figueira	Condado de Maricá	147,0
Rua Firmiano Francisco Figueiredo	Ubatiba	816,0
Rua Flamboyant	Condado de Maricá	1287,0
Rua Francisca Rosa da Silva (Lot Bsq Fundo)	Inoã (Inoã)	814,0
Rua Francisco Cândido Xavier (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	214,0
Rua Francisco da Costa	São José do Imbassaí	122,0
Rua Francisco Elias da Cruz	Inoã (Inoã)	685,0
Rua Francisco Ferreira da Costa	Barra de Maricá	167,0
Rua Francisco Machado	Vale da Figueira (Ponta Negra)	465,0
Rua Fulgêncio Pereira Antunes	São José do Imbassaí	145,0
Rua G (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	230,0
Rua G (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	123,0
Rua Gaivotas	Parque Nanci	211,0
Rua Garanhuns	Pindobal (Ponta Negra)	283,0
Rua Gelice Braga Barbosa (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	186,0
Rua General Emir	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	1194,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	234
Rubrica	

Rua General Milton de Souza Daemon	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	324,0
Rua Genésio de Almeida Xavier	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	344,0
Rua George Savalla Gomes (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	580,0
Rua Georges Pavie	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	551,0
Rua Geraldo Rezende Leite	Cordeirinho (Ponta Negra)	323,0
Rua Gilberto Francisco da Silva	Guaratiba (Ponta Negra)	146,0
Rua Gilka de Abreu Rangel	Araçatiba	921,0
Rua Gilma dos Santos Duarte	Inoã (Inoã)	1111,0
Rua Gleba Onze	Flamengo	245,0
Rua Glória Barbosa Dick	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	276,0
Rua Grande Otelo (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	68,2
Rua Guairaca	Itapeba	615,0
Rua Gualberto Batista de Macedo	Espraiado (Ponta Negra)	357,0
Rua Guaporé	Inoã (Inoã)	891,0
Rua Guaraci	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	600,0
Rua Guarani	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1246,0
Rua Guarapina	Bananal (Ponta Negra)	327,0
Rua Guarujá	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1343,0
Rua H (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	183,0
Rua Heli Borges	São José do Imbassaí	292,0
Rua Hélio Guapyassu de Sá	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1747,0
Rua Hélio Marchon	Cordeirinho (Ponta Negra)	92,1
Rua Heliotrópios	Barroco (Itaipuaçu)	1009,0
Rua Henrique Francisco dos Santos	São José do Imbassaí	67,1
Rua Heraldo Vieira Genésio	Chácaras de Inoã (Inoã)	214,0
Rua Herbert de Sousa	Barroco (Itaipuaçu)	243,0
Rua Herotides da Costa Bezerra	Spar (Inoã)	175,0
Rua Hilário Cisneiro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	696,0
Rua Hilka Elizabeth Gouveia Paes	Chácaras de Inoã (Inoã)	185,0
Rua Homero Michelin	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	166,0
Rua Humberto Novelli	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	134,0
Rua I	Chácaras de Inoã (Inoã)	156,0
Rua I - Jacaroá	Jacaroá	194,0
Rua Icatu	São José do Imbassaí	173,0
Rua Idenir Nunes Ribeiro	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	276,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	235
Rubrica	

Rua Igor Paes Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	183,0
Rua Iguaçú	Inoã (Inoã)	184,0
Rua Ilda Gomes de Andrade (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	434,0
Rua Imperatriz	São José do Imbassaí	149,0
Rua Ipê	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	180,0
Rua Ipioca	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	402,0
Rua Ipiranga	Inoã (Inoã)	697,0
Rua Iracema	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	379,0
Rua Irapuan	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	471,0
Rua Irdes Fernandes Cordeiro	Itapeba	228,0
Rua Isaltina Filomena Soares	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	358,0
Rua Ismael Lucindo Silva	Barroco (Itaipuaçu)	901,0
Rua Itabuna	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	366,0
Rua Itaguaí	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1611,0
Rua Italva	Caxito	226,0
Rua Itamar Romero Correia de Amorim	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	288,0
Rua Itanhandu	Ponta Negra (Ponta Negra)	122,0
Rua Itapuca	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	503,0
Rua Itatiaia	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1574,0
Rua Ivan Corseuil	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	131,0
Rua Ivan dias Pereira	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	952,0
Rua Izaac Lannes da Silva (Lot O Mar)	São José do Imbassaí	240,0
Rua Izete da Silva Prudente	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	332,0
Rua J (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	90,5
Rua Jacarandá	Condado de Maricá	1688,0
Rua Jacy de Figueiredo	Santa Paula (Inoã)	54,8
Rua Jaguaré	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	76,7
Rua Jair José do Nascimento	Ponta Negra (Ponta Negra)	121,0
Rua Jair Matheus	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	277,0
Rua Jataí	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1135,0
Rua Jatobá	Condado de Maricá	99,5
Rua Jayme Carlos de Souza	Vale da Figueira (Ponta Negra)	782,0
Rua Jerônimo Rodrigues	Araçatiba	205,0
Rua Joana Xavier de Matos	Flamengo	173,0
Rua João Batista da Silveira (Lot Rafaville)	Itapeba	768,0
Rua João Batista Dominice (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1386,0
Rua João Bucker Aguiar	Ponta Negra (Ponta Negra)	143,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	236
Rubrica	

Rua João Clemente Guimarães	Guaratiba (Ponta Negra)	252,0
Rua João Clímaco dos Santos	Araçatiba	301,0
Rua João de Barro	Itapeba	990,0
Rua João Germano de Lima (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	378,0
Rua João José Camacho	Inoã (Inoã)	151,0
Rua João José Garcia	Chácaras de Inoã (Inoã)	106,0
Rua João Paulo da Costa	Inoã (Inoã)	434,0
Rua João Rizzo	Cajueiros (Itaipuaçu)	303,0
Rua João Tavares	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	557,0
Rua João Toledo Gualberto	Barroco (Itaipuaçu)	459,0
Rua João Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	129,0
Rua Joaquim Almeida	Cordeirinho (Ponta Negra)	314,0
Rua Joaquim Alves da Silva	Vale da Figueira (Ponta Negra)	808,0
Rua Joaquim Dias da Silva (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	915,0
Rua Joel Peres	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	473,0
Rua John Kennedy (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	197,0
Rua John Lennon	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	480,0
Rua Jorge Amado (Lot D Felipe)	São José do Imbassáí	92,0
Rua Jorge Antunes de Souza (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	44,8
Rua Jorge Elias Abicalil	Santa Paula (Inoã)	115,0
Rua Jornalista Alarico Maciel	São José do Imbassáí	69,3
Rua José Barbosa da Cunha	Itapeba	547,0
Rua José Bonifácio	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	144,0
Rua José Carlos Martins	Barroco (Itaipuaçu)	676,0
Rua José de Oliveira	Santa Paula (Inoã)	131,0
Rua José do Valle Peixoto	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	233,0
Rua José Domingues Motta (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	599,0
Rua José Eugênio Mendonça Garcia Filho	Chácaras de Inoã (Inoã)	109,0
Rua José Eugênio Mendonça Garcia	Chácaras de Inoã (Inoã)	95,6
Rua José Francisco da Hora (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	90,9
Rua José Garcia	Chácaras de Inoã (Inoã)	107,0
Rua José Lourenço da Silva (Lot S Francisco)	São José do Imbassáí	449,0
Rua José Loyola	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	652,0
Rua José Neir Josme de Souza	Barroco (Itaipuaçu)	250,0
Rua José Rocha Felgueiras	São José do Imbassáí	192,0
Rua José Rocha Felgueiras (Lot Vissagem)	São José do Imbassáí	192,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	237
Rubrica	

Rua Juiz de Fora	Ponta Negra (Ponta Negra)	373,0
Rua Julieta da Silva Fernandes	São José do Imbassai	93,7
Rua Júlio Ferreira da Silva	Ubatiba	443,0
Rua Júpiter	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	181,0
Rua Juvenal Lopes	Espraiado (Ponta Negra)	1096,0
Rua Juvêncio Teles Nunes	Santa Paula (Inoã)	638,0
Rua Kawan (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	1954,0
Rua Laíde de Souza Colares	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	153,0
Rua Lambari	Ponta Negra (Ponta Negra)	128,0
Rua Lavras	Ponta Negra (Ponta Negra)	82,8
Rua Leito Via Férrea	Ponta Negra (Ponta Negra)	199,0
Rua Lenini Perez Domingues (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	387,0
Rua Leonardo José Antunes	Inoã (Inoã)	744,0
Rua Leonel Brizola	Barroco (Itaipuaçu)	455,0
Rua Lincon Silva Bretas (Lot Baln Lagomar) (Rua Angola)	Jacaroá	939,0
Rua Lindóia	Pindobal (Ponta Negra)	534,0
Rua Lindolpho de Araújo Sá	Flamengo	202,0
Rua Lindolpho Pereira da Costa	Pindobas	796,0
Rua Lobélia	Condado de Maricá	485,0
Rua Lúcia Fernandes	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	242,0
Rua Lúcio José de Marins	Zacarias	773,0
Rua Luiz Avelar Prechet Júnior	Ponta Negra (Ponta Negra)	299,0
Rua Luiz Carlos Gonçalves	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	597,0
Rua Luiz Francisco Brito	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	194,0
Rua Luiz Moraes da Silva	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	427,0
Rua Luiz Pedro da Silva	Chácaras de Inoã (Inoã)	464,0
Rua Luiz Pedro da Silva	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	507,0
Rua Lupicínio Rodrigues (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	138,0
Rua M	Chácaras de Inoã (Inoã)	1248,0
Rua Macapá	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	464,0
Rua Madre Teresa de Calcutá (Lot Rafaville)	Itapeba	182,0
Rua Manacá	Condado de Maricá	284,0
Rua Mandarin	Parque Nanci	283,0
Rua Manoel Alexandre da Silva	Itapeba	188,0
Rua Manoel Augusto da Matta	Spar (Inoã)	102,0
Rua Manoel Camilo da Silva	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1723,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	238
Rubrica	

Rua Manoel Cordeiro (Lot M Lourdes) - INOÃ	Inoã (Inoã)	119,0
Rua Manoel do Nascimento	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	247,0
Rua Manoel Figueiredo	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	507,0
Rua Manoel Fonseca	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	452,0
Rua Manoel Gomes Quintanilha	São José do Imbassaí	692,0
Rua Manoel Joaquim Ribeiro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	176,0
Rua Manoel José da Costa	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	1274,0
Rua Manoel Marins	Itapeba	387,0
Rua Manoel Oliveira da Cunha (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	1331,0
Rua Manoel Pinheiro Leite	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	715,0
Rua Marajó	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	498,0
Rua Marajoara	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	199,0
Rua Margarida Barbosa Pia	Cordeirinho (Ponta Negra)	225,0
Rua Margaridas	São José do Imbassaí	203,0
Rua Maria Antônia Pereira Soares	Itapeba	923,0
Rua Maria Gomes de Oliveira (Lot Rafaville)	Itapeba	527,0
Rua Maria Isabel Pinto Monteiro Alves	Cordeirinho (Ponta Negra)	408,0
Rua Maria José Ribeiro de Lima	Guaratiba (Ponta Negra)	232,0
Rua Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes (Lot Rafaville)	Itapeba	350,0
Rua Maria Rosa Coutinho	Santa Paula (Inoã)	679,0
Rua Mariana	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	970,0
Rua Marimar	Guaratiba (Ponta Negra)	290,0
Rua Mário Augusto Garcia	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	514,0
Rua Mário César Damasceno Valente	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	387,0
Rua Mário Covas	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	884,0
Rua Mário Francisco da Rosa (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	730,0
Rua Mário Sá Rego	Pindobas	209,0
Rua Mário Santoro	Cajueiros (Itaipuaçu)	554,0
Rua Marta Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	99,4
Rua Marte	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	148,0
Rua Martin Luther King (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	260,0
Rua Matheus Ribeiro Barbosa	Ponta Negra (Ponta Negra)	1086,0
Rua Mauá	Chácaras de Inoã (Inoã)	131,0
Rua Maués	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	248,0
Rua Mauro Gabriel	Jardim Atlântico Oeste	212,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	239
Rubrica	

	(Itaipuaçu)	
Rua Mercedes de Almeida Mello (Lot Grj Geraldina)	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	171,0
Rua Mercúrio	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	203,0
Rua Meros	Cajueiros (Itaipuaçu)	249,0
Rua Mestre Maria Edelvels Couto dos Reis (Lot Rafaville)	Itapeba	165,0
Rua Miguel Arraes	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	627,0
Rua Militão Rodrigues de Moura (Jd Guaratiba A)	Guaratiba (Ponta Negra)	213,0
Rua Miltaer Soares	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2466,0
Rua Minas Gerais	Ponta Negra (Ponta Negra)	1105,0
Rua Miralda Henrique Barbosa	Vale da Figueira (Ponta Negra)	190,0
Rua Moacir Valle dos Santos	Ponta Negra (Ponta Negra)	179,0
Rua Moisés Abreu Santos (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	461,0
Rua Monte Catite	Pindobal (Ponta Negra)	60,0
Rua Monte Cayne	Pindobal (Ponta Negra)	398,0
Rua Muriaé	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	235,0
Rua N	Chácaras de Inoã (Inoã)	869,0
Rua N - Jacaroá	Jacaroá	99,4
Rua Nair Souza Brandão (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	201,0
Rua Natal Narciso Saturnino	Cordeirinho (Ponta Negra)	238,0
Rua Nelson Orlando	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	714,0
Rua Netuno	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	187,0
Rua Neuza da Conceição Pinto da Cunha	Cordeirinho (Ponta Negra)	658,0
Rua Newton Estillac	Cordeirinho (Ponta Negra)	328,0
Rua Nicolas Paes Urupukina	Chácaras de Inoã (Inoã)	183,0
Rua Nilo Ribeiro da Silva	Caxito	415,0
Rua Nilópolis	Caxito	326,0
Rua Nilton Lamarca	Ponta Negra (Ponta Negra)	246,0
Rua Nogueira	Condado de Maricá	244,0
Rua Norma de Barros Rosal	Cordeirinho (Ponta Negra)	294,0
Rua Nossa Senhora Aparecida	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1415,0
Rua Nossa Senhora da Conceição	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1636,0
Rua Nossa Senhora da Paz	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	715,0
Rua Nossa Senhora da Penha	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1341,0
Rua Nossa Senhora da Saúde	São José do Imbassai	191,0
Rua Nossa Senhora das Graças	São José do Imbassai	85,0
Rua Nossa Senhora das Graças	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	583,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	240
Rubrica	

Rua Nossa Senhora das Mercês	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1567,0
Rua Nossa Senhora de Fátima	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	576,0
Rua Nossa Senhora de Lourdes	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1458,0
Rua Nossa Senhora do Amparo	São José do Imbassaí	367,0
Rua Nossa Senhora do Carmo	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1023,0
Rua Nova Brasília	Caxito	339,0
Rua Nova Iguaçu	Caxito	513,0
Rua Nove (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	885,0
Rua Nove (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	101,0
Rua Nove (Lot Jd Imperador)	Itapeba	418,0
Rua Nove (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	86,7
Rua Nove (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	185,0
Rua Nove (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	121,0
Rua Nove (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	112,0
Rua Nove (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	267,0
Rua Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	52,9
Rua Nove	Chácaras de Inoã (Inoã)	146,0
Rua Nove	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	874,0
Rua Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	966,0
Rua Nove	Morada das Águias (Itaipuaçu)	870,0
Rua Nove	Santa Paula (Inoã)	288,0
Rua Nove	Spar (Inoã)	107,0
Rua Nove - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	228,0
Rua Nove - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	470,0
Rua Nove Vale da Figueira	Vale da Figueira (Ponta Negra)	272,0
Rua Noventa e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	508,0
Rua Noventa e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	92,8
Rua Noventa e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	922,0
Rua Noventa e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	92,3
Rua Noventa e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	224,0
Rua Noventa e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	92,0
Rua Noventa e Dois - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	649,0
Rua Noventa e Dois - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	278,0
Rua Noventa e Nove	Araçatiba	186,0
Rua Noventa e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	213,0
Rua Noventa e Nove	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	87,6

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	241
Rubrica	

Rua Noventa e Nove - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	155,0
Rua Noventa e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	79,2
Rua Noventa e Oito	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	87,5
Rua Noventa e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	322,0
Rua Noventa e Oito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	92,0
Rua Noventa e Quatro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,9
Rua Noventa e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	465,0
Rua Noventa e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	408,0
Rua Noventa e Seis	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,2
Rua Noventa e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	268,0
Rua Noventa e Seis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	91,3
Rua Noventa e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	316,0
Rua Noventa e Sete	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,4
Rua Noventa e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	258,0
Rua Noventa e Sete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	91,2
Rua Noventa e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	291,0
Rua Noventa e Três	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,9
Rua Noventa e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	284,0
Rua Noventa e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	166,0
Rua Noventa e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	268,0
Rua Noventa e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	229,0
Rua Noventa	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	161,0
Rua Noventa	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	411,0
Rua Núbia Lafayette (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	78,0
Rua Oitenta	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1616,0
Rua Oitenta (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	131,0
Rua Oitenta A	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	98,1
Rua Oitenta e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1591,0
Rua Oitenta e Cinco (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	564,0
Rua Oitenta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	484,0
Rua Oitenta e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	258,0
Rua Oitenta e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	91,2
Rua Oitenta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1600,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	242
Rubrica	

Rua Oitenta e Dois (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	183,0
Rua Oitenta e Dois A	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	94,3
Rua Oitenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	262,0
Rua Oitenta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	393,0
Rua Oitenta e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	913,0
Rua Oitenta e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	564,0
Rua Oitenta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	264,0
Rua Oitenta e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	211,0
Rua Oitenta e Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	91,3
Rua Oitenta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	821,0
Rua Oitenta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	233,0
Rua Oitenta e Seis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	411,0
Rua Oitenta e Sete (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	272,0
Rua Oitenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	527,0
Rua Oitenta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	309,0
Rua Oitenta e Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	119,0
Rua Oitenta e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1986,0
Rua Oitenta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	143,0
Rua Oitenta e Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	2104,0
Rua Oitenta e Um (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	169,0
Rua Oitenta e Um - Jardim Interlagos	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	334,0
Rua Oitenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	584,0
Rua Oitenta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	388,0
Rua Oito (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	73,1
Rua Oito (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	691,0
Rua Oito (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	105,0
Rua Oito (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	298,0
Rua Oito (Lot O Mar) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	186,0
Rua Oito (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	126,0
Rua Oito (Lot S Drim) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	126,0
Rua Oito (Lot S Francisco)	São José do Imbassáí	291,0
Rua Oito (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	242,0
Rua Oito	Chácaras de Inoã (Inoã)	469,0
Rua Oito	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	874,0
Rua Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	147,0
Rua Oito	Santa Paula (Inoã)	199,0
Rua Oito	Vale da Figueira (Ponta Negra)	783,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	243
Rubrica	

Rua Oito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	259,0
Rua Oito - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	116,0
Rua Oito - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	469,0
Rua Olavo do Valle Peixoto	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	384,0
Rua Olinda	São José do Imbassaí	607,0
Rua Olivar da Silveira Campello	Ubatiba	106,0
Rua Onze (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	71,2
Rua Onze (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	423,0
Rua Onze (Lot Jd Imperador)	Itapeba	194,0
Rua Onze (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	339,0
Rua Onze (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	205,0
Rua Onze (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	57,1
Rua Onze (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	98,2
Rua Onze (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	87,0
Rua Onze (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	315,0
Rua Onze (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	648,0
Rua Onze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	279,0
Rua Onze	Santa Paula (Inoã)	291,0
Rua Orfeo Caloeiro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	239,0
Rua Oscar Antônio da Cruz	Ponta Grossa	648,0
Rua Osvaldino de Almeida	Inoã (Inoã)	409,0
Rua Osvaldo Machado Seabra	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	136,0
Rua Oswaldo Tristão da Matta	São José do Imbassaí	246,0
Rua Otávio Jasem Pereira	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	807,0
Rua Ouro Preto	Ponta Negra (Ponta Negra)	189,0
Rua Ovidio Moreira de Souza	Jacaroá	3863,0
Rua Ozório José da Matta	Ubatiba	124,0
Rua P	Chácaras de Inoã (Inoã)	1173,0
Rua Padre Manoel Rodrigues da Cruz (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	286,0
Rua Pampulha	Ponta Negra (Ponta Negra)	380,0
Rua Papa João Paulo II (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	710,0
Rua Paraguai	Jacaroá	580,0
Rua Paraíba do Sul	Caxito	404,0
Rua Paraibuna	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	307,0
Rua Paraíso	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	472,0
Rua Paraná	Inoã (Inoã)	171,0
Rua Parati	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	1546,0
Rua Park Way	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	349,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	244
Rubrica	

Rua Passa Quatro	Ponta Negra (Ponta Negra)	160,0
Rua Passarela (Lot Rec Imbassaí)	São José do Imbassaí	190,0
Rua Paulo Affonso Machado	Ponta Grossa	74,0
Rua Paulo Heta	Chácaras de Inoã (Inoã)	266,0
Rua Paulo José César (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	161,0
Rua Paulo Netto de Freitas	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	277,0
Rua Pedro Afonso Ferreira	Centro	101,0
Rua Pedro de Araújo	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	280,0
Rua Pedro Gonçalves Pedrosa	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	564,0
Rua Penetração	Ponta Negra (Ponta Negra)	140,0
Rua Pereira de Matos	Condado de Maricá	74,6
Rua Peri	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	631,0
Rua Phelippe da Silva Maleiro	Vale da Figueira (Ponta Negra)	350,0
Rua Pindobal	Pindobal (Ponta Negra)	1167,0
Rua Pioneiro	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2529,0
Rua Pirai	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	159,0
Rua Piratini	Inoã (Inoã)	572,0
Rua Piuá	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	258,0
Rua Plutão	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	375,0
Rua Poá	Pindobal (Ponta Negra)	196,0
Rua Poços de Caldas	Pindobal (Ponta Negra)	234,0
Rua Potengi	Inoã (Inoã)	60,8
Rua Potira	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	458,0
Rua Pouso Alegre	Ponta Negra (Ponta Negra)	413,0
Rua Praxedes Xavier Alfradique (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	707,0
Rua Prefeito Artuzindo Rangel	Ponta Negra (Ponta Negra)	275,0
Rua Primeiro de Fevereiro	Jacaroá	655,0
Rua Primeiro de Maio - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	66,4
Rua Primeiro de Novembro	Jacaroá	193,0
Rua Primeiro Vale da Figueira	Vale da Figueira (Ponta Negra)	349,0
Rua Professora Nair Bueno dos Reis	Vale da Figueira (Ponta Negra)	585,0
Rua Projetada Cento e Nove - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	578,0
Rua Projetada Dois	Ponta Negra (Ponta Negra)	85,8
Rua Projetada Doze	Barroco (Itaipuaçu)	105,0
Rua Projetada Projetada Seis	Barroco (Itaipuaçu)	91,5
Rua Projetada Quatorze	Barroco (Itaipuaçu)	85,1
Rua Projetada Quatorze	Jardim Atlântico Central	84,9

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	245
Rubrica	

	(Itaipuaçu)	
Rua Projetada Quatro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,4
Rua Projetada Quinze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	244,0
Rua Projetada Sessenta e Dois (Lot Grj Vasques)	Itapeba	71,3
Rua Projetada Três	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	90,9
Rua Projetada Treze	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	76,0
Rua Projetada Trinta e Cinco	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	85,4
Rua Projetada Trinta e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	91,0
Rua Projetada Trinta e Quatro	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	88,1
Rua Projetada Trinta e Seis	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	85,8
Rua Projetada Trinta e Sete	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	84,7
Rua Projetada Um	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	185,7
Rua Projetada - INOÃ	Inoã (Inoã)	127,0
Rua Q	Chácaras de Inoã (Inoã)	947,0
Rua Q - Jacaroá	Jacaroá	391,0
Rua Quarenta	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1734,0
Rua Quarenta (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	195,0
Rua Quarenta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	214,0
Rua Quarenta e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	317,0
Rua Quarenta e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	70,4
Rua Quarenta e Cinco - Jacaroá	Jacaroá	348,0
Rua Quarenta e Dois (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	353,0
Rua Quarenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	135,0
Rua Quarenta e Dois	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	905,0
Rua Quarenta e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	266,0
Rua Quarenta e Dois - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	299,0
Rua Quarenta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	792,0
Rua Quarenta e Nove - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	52,8
Rua Quarenta e Oito A	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	141,0
Rua Quarenta e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	838,0
Rua Quarenta e Oito - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	85,8

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	246
Rubrica	

Rua Quarenta e Quatro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	69,3
Rua Quarenta e Quatro	Araçatiba	352,0
Rua Quarenta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	164,0
Rua Quarenta e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	110,0
Rua Quarenta e Quatro - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	106,0
Rua Quarenta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	595,0
Rua Quarenta e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	93,1
Rua Quarenta e Seis - Jacaroá	Jacaroá	132,0
Rua Quarenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	608,0
Rua Quarenta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	142,0
Rua Quarenta e Sete - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	93,2
Rua Quarenta e Sete - Jacaroá	Jacaroá	432,0
Rua Quarenta e Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	395,0
Rua Quarenta e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	149,0
Rua Quarenta e Três	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1693,0
Rua Quarenta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	115,0
Rua Quarenta e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	228,0
Rua Quarenta e Um	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1701,0
Rua Quarenta e Um (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	186,0
Rua Quarenta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	125,0
Rua Quarenta e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	371,0
Rua Quarenta e Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	217,0
Rua Quarenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	65,7
Rua Quarenta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	148,0
Rua Quatorze (Jd N Metrópole)	Itapeba	104,0
Rua Quatorze (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	147,0
Rua Quatorze (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	154,0
Rua Quatorze (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	215,0
Rua Quatorze (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	377,0
Rua Quatorze (Lot O Mar) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	92,2
Rua Quatorze (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	610,0
Rua Quatorze (Lot S Drim) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	50,9
Rua Quatorze (Lot S Francisco)	São José do Imbassáí	142,0
Rua Quatorze	Condado de Maricá	140,0
Rua Quatorze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	665,0
Rua Quatorze	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	1159,0
Rua Quatorze	Santa Paula (Inoã)	291,0
Rua Quatorze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	200,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	247
Rubrica	

Rua Quatro (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	162,0
Rua Quatro (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	114,0
Rua Quatro (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	532,0
Rua Quatro (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	124,0
Rua Quatro (Lot Jd Imperador)	Itapeba	495,0
Rua Quatro (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	293,0
Rua Quatro (Lot Jurungunça)	Vale da Figueira (Ponta Negra)	232,0
Rua Quatro (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	311,0
Rua Quatro (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	86,3
Rua Quatro (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	511,0
Rua Quatro (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	161,0
Rua Quatro (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	123,0
Rua Quatro (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	717,0
Rua Quatro (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	563,0
Rua Quatro	Chácaras de Inoã (Inoã)	172,0
Rua Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	329,0
Rua Quatro	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	291,0
Rua Quatro	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	333,0
Rua Quatro	Spar (Inoã)	104,0
Rua Quatro	Vale da Figueira (Ponta Negra)	422,0
Rua Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	464,0
Rua Quatro - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	511,0
Rua Quinze (2º Lot Pr Itaipuaçu)	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	73,3
Rua Quinze (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	73,6
Rua Quinze (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	167,0
Rua Quinze (Lot Jd Imperador)	Itapeba	394,0
Rua Quinze (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	436,0
Rua Quinze (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	112,0
Rua Quinze (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	119,0
Rua Quinze de Agosto - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	244,0
Rua Quinze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	112,0
Rua Quinze	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	459,0
Rua Quinze	Santa Paula (Inoã)	305,0
Rua Quinze	Vale da Figueira (Ponta Negra)	254,0
Rua Quinze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	138,0
Rua R	Chácaras de Inoã (Inoã)	1482,0
Rua Raimundo Monteiro	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	534,0
Rua Raio de Sol	Jacaroá	373,0
Rua Raquel de Queiróz (Lot Rafaville)	Itapeba	481,0
Rua Rebeca Urupukina Garcia	Chácaras de Inoã (Inoã)	95,7

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	248
Rubrica	

Rua Recanto dos Pássaros	Camburi	190,0
Rua Regina Coeli Mendonça Garcia	Chácaras de Inoã (Inoã)	108,0
Rua Renato Costa Lima	Vale da Figueira (Ponta Negra)	344,0
Rua Repórter Cinematográfico Santiago Ilídio de Andrade	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	400,0
Rua Ricardo Gomes da Costa	São José do Imbassaí	338,0
Rua Rincão Mimoso	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	598,0
Rua Rio Bonito	Caxito	284,0
Rua Rio Bonito	Pindobal (Ponta Negra)	266,0
Rua Rio de Janeiro	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	84,0
Rua Roberto Froes da Fonseca	Zacarias	55,7
Rua Rodrigo Teixeira Monteiro	São José do Imbassaí	280,0
Rua Rogério Olivieri Cavalcante	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1276,0
Rua Romilton Paulo Machado	Barra de Maricá	169,0
Rua Romualdo Monteiro de Barros	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	152,0
Rua Romulo Cavinhas (Antiga Rua Cinquenta e Oito)	Araçatiba	866,0
Rua Rondônia	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	185,0
Rua Roraima	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	180,0
Rua Rotary	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	225,0
Rua Rouxinol	Parque Nanci	283,0
Rua Rubem Costa Leite	Cordeirinho (Ponta Negra)	753,0
Rua Ruth Sabrosa Pereira Caldas	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	217,0
Rua S	Chácaras de Inoã (Inoã)	802,0
Rua Sabiá	Parque Nanci	246,0
Rua Sacristia	Ponta Negra (Ponta Negra)	361,0
Rua Salatiel Antônio da Silva	Flamengo	197,0
Rua Salomão Alves da Silva	Santa Paula (Inoã)	497,0
Rua Santa Ana	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	601,0
Rua Santa Bárbara	Cordeirinho (Ponta Negra)	346,0
Rua Santa Beatriz	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1025,0
Rua Santa Clara	Inoã (Inoã)	177,0
Rua Santa Rita de Cássia	Cordeirinho (Ponta Negra)	653,0
Rua Santa Sofia	Cordeirinho (Ponta Negra)	432,0
Rua Santa Teresa	Vale da Figueira (Ponta Negra)	1016,0
Rua Santo Antônio	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	90,7
Rua Santo Antônio	Vale da Figueira (Ponta Negra)	895,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	249
Rubrica	

Rua Santo Evo	Itapeba	60,0
Rua São Benedito	Barroco (Itaipuaçu)	1011,0
Rua São Bento	Guaratiba (Ponta Negra)	251,0
Rua São Fidélis (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	45,2
Rua São Gabriel	Barroco (Itaipuaçu)	554,0
Rua São Geraldo	Barroco (Itaipuaçu)	1007,0
Rua São Jerônimo	Espraiado (Ponta Negra)	64,0
Rua São João Batista	Espraiado (Ponta Negra)	581,0
Rua São João da Barra	Caxito	331,0
Rua São João del Rey	Ponta Negra (Ponta Negra)	191,0
Rua São Jorge	Barroco (Itaipuaçu)	698,0
Rua São Jorge	Itapeba	198,0
Rua São José	São José do Imbassaí	71,9
Rua São José	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	765,0
Rua São José	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1133,0
Rua São Judas Tadeu	Barroco (Itaipuaçu)	1011,0
Rua São Lourenço	Ponta Negra (Ponta Negra)	254,0
Rua São Lourenço	Barroco (Itaipuaçu)	80,5
Rua São Marcos	Ponta Negra (Ponta Negra)	427,0
Rua São Martinho	Barroco (Itaipuaçu)	835,0
Rua São Paulo	São José do Imbassaí	229,0
Rua São Pedro	São José do Imbassaí	247,0
Rua São Pedro Apóstolo	Ponta Negra (Ponta Negra)	578,0
Rua Saquarema	Caxito	385,0
Rua Saturno	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	179,0
Rua Seis (Jd A A de Castro)	Flamengo	648,0
Rua Seis (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	567,0
Rua Seis (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	104,0
Rua Seis (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	128,0
Rua Seis (Lot Jd Imperador)	Itapeba	605,0
Rua Seis (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	370,0
Rua Seis (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	397,0
Rua Seis (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	207,0
Rua Seis (Lot S Clara) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	412,0
Rua Seis (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	133,0
Rua Seis (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	139,0
Rua Seis A	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	115,0
Rua Seis	Barroco (Itaipuaçu)	154,0
Rua Seis	Chácaras de Inoã (Inoã)	647,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	250
Rubrica	

Rua Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	296,0
Rua Seis - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	163,0
Rua Seis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	315,0
Rua Seis - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	556,0
Rua Serra Mar	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	808,0
Rua Sessenta e Cinco (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	201,0
Rua Sessenta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	301,0
Rua Sessenta e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	249,0
Rua Sessenta e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	217,0
Rua Sessenta e Cinco - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	223,0
Rua Sessenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	165,0
Rua Sessenta e Dois	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	896,0
Rua Sessenta e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	694,0
Rua Sessenta e Dois - Jacaroá	Jacaroá	253,0
Rua Sessenta e Dois - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	148,0
Rua Sessenta e Nove (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	357,0
Rua Sessenta e Nove A	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	137,0
Rua Sessenta e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	330,0
Rua Sessenta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	725,0
Rua Sessenta e Nove - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	265,0
Rua Sessenta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	399,0
Rua Sessenta e Oito - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	265,0
Rua Sessenta e Quatro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	85,4
Rua Sessenta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	369,0
Rua Sessenta e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	189,0
Rua Sessenta e Quatro - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	221,0
Rua Sessenta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	471,0
Rua Sessenta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	284,0
Rua Sessenta e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	214,0
Rua Sessenta e Seis - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	2092,0
Rua Sessenta e Sete	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	1638,0
Rua Sessenta e Sete - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	298,0
Rua Sessenta e Sete (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	704,0
Rua Sessenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	344,0
Rua Sessenta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	80,0
Rua Sessenta e Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	132,0
Rua Sessenta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	155,0
Rua Sessenta e Três - Araçatiba	Araçatiba	165,0

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	251
Rubrica	

Rua Sessenta e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	224,0
Rua Sessenta e Três - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	184,0
Rua Sessenta e Um (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	249,0
Rua Sessenta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	480,0
Rua Sessenta e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	717,0
Rua Sessenta e Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	240,0
Rua Sessenta e Um - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	74,7
Rua Sessenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	526,0
Rua Sessenta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	151,0
Rua Sessenta - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	232,0
Rua Sessenta - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	90,8
Rua Sete (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	32,5
Rua Sete (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	555,0
Rua Sete (Lot Jd Imperador)	Itapeba	429,0
Rua Sete (Lot Lga Guarapina) - Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	46,0
Rua Sete (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	399,0
Rua Sete (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	520,0
Rua Sete (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	145,0
Rua Sete (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	166,0
Rua Sete (Lot Spar)	Spar (Inoã)	136,0
Rua Sete (Lot Territorial)	Chácaras de Inoã (Inoã)	216,0
Rua Sete	Barroco (Itaipuaçu)	535,0
Rua Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	385,0
Rua Sete	Santa Paula (Inoã)	666,0
Rua Sete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	354,0
Rua Sete - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	542,0
Rua Setenta e Cinco (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	320,0
Rua Setenta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	592,0
Rua Setenta e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	177,0
Rua Setenta e Dois (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	187,0
Rua Setenta e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	621,0
Rua Setenta e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	333,0
Rua Setenta e Nove (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	201,0
Rua Setenta e Nove A	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	92,9
Rua Setenta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	92,2
Rua Setenta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	60,7
Rua Setenta e Oito A	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	93,3
Rua Setenta e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	281,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	252
Rubrica	

Rua Setenta e Quatro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	270,0
Rua Setenta e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	294,0
Rua Setenta e Quatro - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	361,0
Rua Setenta e Seis (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	133,0
Rua Setenta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	201,0
Rua Setenta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	219,0
Rua Setenta e Seis - Araçatiba	Araçatiba	193,0
Rua Setenta e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	347,0
Rua Setenta e Sete (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	737,0
Rua Setenta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	188,0
Rua Setenta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	70,2
Rua Setenta e Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	236,0
Rua Setenta e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	968,0
Rua Setenta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	291,0
Rua Setenta e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	78,3
Rua Setenta e Um A	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	217,0
Rua Setenta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1292,0
Rua Setenta e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	116,0
Rua Setenta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	145,0
Rua Setenta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	268,0
Rua Setenta - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	271,0
Rua Sildo Breve de Marins	Zacarias	558,0
Rua Silvana da Costa	Barroco (Itaipuaçu)	753,0
Rua Silvestre	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	214,0
Rua Sívio de Souza Gonçalves - Antiga (Rua A)	Centro	161,0
Rua Simão Luiz da Costa	Ponta Negra (Ponta Negra)	196,0
Rua Solimões	Inoã (Inoã)	1082,0
Rua Somália (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	221,0
Rua Soraya Maria Dias Freitas	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	203,0
Rua T	Chácaras de Inoã (Inoã)	1064,0
Rua Tapajós	Inoã (Inoã)	930,0
Rua Tapajós	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	373,0
Rua Tapuia	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	2284,0
Rua Taquara	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	508,0
Rua Taquari	Chácaras de Inoã (Inoã)	599,0
Rua Taraúna	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	767,0
Rua Tenente Clidenor de Albuquerque Galvão	Cordeirinho (Ponta Negra)	435,0
Rua Tenente Couteiro	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	684,0
Rua Tenente Galino (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	188,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	253
Rubrica	

Rua Teófilo Nunes Silva	Pindobal (Ponta Negra)	1190,0
Rua Terra	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	161,0
Rua Theodoro José de Marins	Zacarias	417,0
Rua Tibagi	Inoã (Inoã)	142,0
Rua Tibau	São José do Imbassaí	126,0
Rua Tietê	Chácaras de Inoã (Inoã)	906,0
Rua Timbiras	Itaocai Valley (Itaipuaçu)	330,0
Rua Três (Jd Guaratiba A)	Guaratiba (Ponta Negra)	99,3
Rua Três (Jd Guaratiba B)	Guaratiba (Ponta Negra)	304,0
Rua Três (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	292,0
Rua Três (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	230,0
Rua Três (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	601,0
Rua Três (Lot Grj Vasques)	Itapeba	79,5
Rua Três (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	293,0
Rua Três (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	247,0
Rua Três (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	425,0
Rua Três (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	72,0
Rua Três (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	117,0
Rua Três (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	324,0
Rua Três Corações	Ponta Negra (Ponta Negra)	90,4
Rua Três Pontas	Ponta Negra (Ponta Negra)	183,0
Rua Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	113,0
Rua Três	Rincão Mimoso (Itaipuaçu)	1262,0
Rua Três - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	328,0
Rua Três - Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	461,0
Rua Treze (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	72,2
Rua Treze (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	56,2
Rua Treze (Lot Jd Imperador)	Itapeba	241,0
Rua Treze (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	345,0
Rua Treze (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	140,0
Rua Treze (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	408,0
Rua Treze (Lot S Clara)	Ponta Negra (Ponta Negra)	110,0
Rua Treze (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	60,5
Rua Treze (Lot V Itaipuaçu)	Calaboca (Inoã)	44,0
Rua Treze	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	771,0
Rua Treze	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	690,0
Rua Treze	Santa Paula (Inoã)	259,0
Rua Treze	Vale da Figueira (Ponta Negra)	110,0
Rua Treze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	215,0
Rua Trinta (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	409,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	254
Rubrica	

Rua Trinta (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	619,0
Rua Trinta (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	431,0
Rua Trinta (Lot Marinelândia) - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	489,0
Rua Trinta e Cinco (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	74,4
Rua Trinta e Cinco (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	144,0
Rua Trinta e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	351,0
Rua Trinta e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	89,7
Rua Trinta e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	92,7
Rua Trinta e Dois (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	212,0
Rua Trinta e Dois (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	808,0
Rua Trinta e Dois (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	75,0
Rua Trinta e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	52,6
Rua Trinta e Dois - Araçatiba	Araçatiba	277,0
Rua Trinta e Dois - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	77,4
Rua Trinta e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	138,0
Rua Trinta e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	347,0
Rua Trinta e Nove - Araçatiba	Araçatiba	138,0
Rua Trinta e Oito	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	520,0
Rua Trinta e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	361,0
Rua Trinta e Oito - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	44,0
Rua Trinta e Quatro (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	112,0
Rua Trinta e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	310,0
Rua Trinta e Quatro - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	182,0
Rua Trinta e Seis (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	102,0
Rua Trinta e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	58,3
Rua Trinta e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	196,0
Rua Trinta e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	65,7
Rua Trinta e Sete (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	61,3
Rua Trinta e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	287,0
Rua Trinta e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	192,0
Rua Trinta e Sete - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	71,9
Rua Trinta e Três (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	233,0
Rua Trinta e Três (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	473,0
Rua Trinta e Três (Lot Marinelândia) - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	154,0
Rua Trinta e Três	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	132,0
Rua Trinta e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	1081,0
Rua Trinta e Três - Araçatiba	Araçatiba	268,0
Rua Trinta e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	113,0
Rua Trinta e Um (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	431,0
Rua Trinta e Um (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	333,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	255
Rubrica	

Rua Trinta e Um (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	370,0
Rua Trinta e Um de Março - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	251,0
Rua Trinta e Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	655,0
Rua Trinta e Um	Barroco (Itaipuaçu)	555,0
Rua Trinta e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	388,0
Rua Trinta e Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	207,0
Rua Trinta	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	79,5
Rua Trinta	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	27,8
Rua Trinta	Santa Paula (Inoã)	562,0
Rua Trinta - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	299,0
Rua Turiaçu	São José do Imbassáí	230,0
Rua U	Chácaras de Inoã (Inoã)	379,0
Rua Ubá	Ponta Negra (Ponta Negra)	95,0
Rua Ubá	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	423,0
Rua Ubatuba	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	797,0
Rua Uberlândia	Ponta Negra (Ponta Negra)	91,2
Rua Ubirajara	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	903,0
Rua Ubiratan	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	387,0
Rua Um (Jd Guaratiba A)	Guaratiba (Ponta Negra)	260,0
Rua Um (Lot Etn Maricá) - Caxito	Caxito	756,0
Rua Um (Lot L Palmas)	São José do Imbassáí	255,0
Rua Um (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	314,0
Rua Um (Lot S Drim)	São José do Imbassáí	115,0
Rua Um (Lot S Francisco)	São José do Imbassáí	373,0
Rua Um (Lot Vle Figueira I)	Vale da Figueira (Ponta Negra)	144,0
Rua Um	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	208,0
Rua Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	175,0
Rua Um	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	1479,0
Rua Um	Spar (Inoã)	179,0
Rua Um	Vale da Figueira (Ponta Negra)	1150,0
Rua Um - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	743,0
Rua Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	122,0
Rua Uranos	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	194,0
Rua Uruguai	Jacaroá	486,0
Rua V - Jacaroá (Lot Baln B Vista)	Jacaroá	213,0
Rua V	Chácaras de Inoã (Inoã)	587,0
Rua Valdemar Mota	Santa Paula (Inoã)	519,0
Rua Valdir Pereira (Lot Jd Imperador)	Itapeba	864,0
Rua Valdir Rangel	Guaratiba (Ponta Negra)	163,0
Rua Valdomiro Gomes da Silva	Santa Paula (Inoã)	439,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	256
Rubrica	

Rua Valmir José Diniz (Lot Prq V Cruz)	Chácaras de Inoã (Inoã)	561,0
Rua Varginha	Ponta Negra (Ponta Negra)	220,0
Rua Venezuela	Jacaroá	175,0
Rua Vênus	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	186,0
Rua Vera Lúcia Adam	Cordeirinho (Ponta Negra)	667,0
Rua Vereador Alberto Pinto	Cordeirinho (Ponta Negra)	130,0
Rua Vereador Alípio Manoel de Oliveira	Ponta Negra (Ponta Negra)	1278,0
Rua Vereador João Pedro Machado	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	4885,0
Rua Vereador Osvaldo Marins da Matta	São José do Imbassaí	169,0
Rua Vereador Tuninho do Birinigh	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	2561,0
Rua Victor Frederico Kastrup	Cordeirinho (Ponta Negra)	320,0
Rua Vinícius Oliveira da Rocha (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	736,0
Rua Vinte (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	272,0
Rua Vinte (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	187,0
Rua Vinte (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	459,0
Rua Vinte (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	413,0
Rua Vinte de Maio - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	164,0
Rua Vinte e Cinco (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	253,0
Rua Vinte e Cinco (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	256,0
Rua Vinte e Cinco (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	735,0
Rua Vinte e Cinco A	Barroco (Itaipuaçu)	183,0
Rua Vinte e Cinco	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	226,0
Rua Vinte e Cinco	Barroco (Itaipuaçu)	1010,0
Rua Vinte e Cinco	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	355,0
Rua Vinte e Cinco	Morada das Águias (Itaipuaçu)	519,0
Rua Vinte e Cinco - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	297,0
Rua Vinte e Cinco - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	68,7
Rua Vinte e Dois (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	281,0
Rua Vinte e Dois (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	75,9
Rua Vinte e Dois (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	471,0
Rua Vinte e Dois (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	157,0
Rua Vinte e Dois (Lot S Jorge)	Itapeba	135,0
Rua Vinte e Dois	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	192,0
Rua Vinte e Dois	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	1144,0
Rua Vinte e Dois	Morada das Águias (Itaipuaçu)	283,0
Rua Vinte e Dois	Santa Paula (Inoã)	629,0
Rua Vinte e Dois - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	60,3
Rua Vinte e Dois - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	53,9
Rua Vinte e Nove (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	276,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	257
Rubrica	

Rua Vinte e Nove (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	445,0
Rua Vinte e Nove (Lot Marinelândia) - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	224,0
Rua Vinte e Nove	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	97,0
Rua Vinte e Nove	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	316,0
Rua Vinte e Oito (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	320,0
Rua Vinte e Oito (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	522,0
Rua Vinte e Oito (Lot S B Lagoa)	Barroco (Itaipuaçu)	226,0
Rua Vinte e Oito	Chácaras de Inoã (Inoã)	1651,0
Rua Vinte e Oito	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	597,0
Rua Vinte e Oito - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	416,0
Rua Vinte e Quatro (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	99,9
Rua Vinte e Quatro (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	124,0
Rua Vinte e Quatro (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	513,0
Rua Vinte e Quatro (Lot O Mar) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	100,0
Rua Vinte e Quatro	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	1425,0
Rua Vinte e Quatro	Chácaras de Inoã (Inoã)	303,0
Rua Vinte e Quatro	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	141,0
Rua Vinte e Quatro	Morada das Águias (Itaipuaçu)	120,0
Rua Vinte e Quatro	Santa Paula (Inoã)	242,0
Rua Vinte e Quatro	Vale da Figueira (Ponta Negra)	192,0
Rua Vinte e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	199,0
Rua Vinte e Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	257,0
Rua Vinte e Quatro - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	152,0
Rua Vinte e Seis (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	430,0
Rua Vinte e Seis (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	235,0
Rua Vinte e Seis (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	649,0
Rua Vinte e Seis	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	436,0
Rua Vinte e Seis	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	139,0
Rua Vinte e Seis	Morada das Águias (Itaipuaçu)	530,0
Rua Vinte e Seis - Araçatiba	Araçatiba	90,9
Rua Vinte e Seis - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	292,0
Rua Vinte e Seis - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	47,9
Rua Vinte e Sete (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	432,0
Rua Vinte e Sete (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	161,0
Rua Vinte e Sete (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	589,0
Rua Vinte e Sete	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	86,4
Rua Vinte e Sete	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	397,0
Rua Vinte e Sete - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	429,0
Rua Vinte e Sete - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	320,0
Rua Vinte e Três (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	285,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	258
Rubrica	

Rua Vinte e Três (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	133,0
Rua Vinte e Três (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	428,0
Rua Vinte e Três (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	216,0
Rua Vinte e Três	Barroco (Itaipuaçu)	1011,0
Rua Vinte e Três	Chácaras de Inoã (Inoã)	1333,0
Rua Vinte e Três	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	673,0
Rua Vinte e Três	Morada das Águias (Itaipuaçu)	582,0
Rua Vinte e Três	Vale da Figueira (Ponta Negra)	330,0
Rua Vinte e Três - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	68,4
Rua Vinte e Um (Lot Bsq Fundo) - INOÃ	Inoã (Inoã)	276,0
Rua Vinte e Um (Lot Ch Bambuí II)	Pindobal (Ponta Negra)	303,0
Rua Vinte e Um (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	555,0
Rua Vinte e Um (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	168,0
Rua Vinte e Um	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	536,0
Rua Vinte e Um	Morada das Águias (Itaipuaçu)	433,0
Rua Vinte e Um	Santa Paula (Inoã)	340,0
Rua Vinte e Um	Vale da Figueira (Ponta Negra)	70,0
Rua Vinte e Um - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	153,0
Rua Vinte e Um - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	63,0
Rua Vinte	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	265,0
Rua Vinte	Chácaras de Inoã (Inoã)	1481,0
Rua Vinte	Jardim Interlagos (Ponta Negra)	529,0
Rua Vinte	Vale da Figueira (Ponta Negra)	678,0
Rua Vinte - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	157,0
Rua Vinte - Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	70,0
Rua Virgílio de Souza Brandão (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	250,0
Rua Volta Redonda	Caxito	319,0
Rua W	Chácaras de Inoã (Inoã)	209,0
Rua Waldemar Correa Barbosa Martins	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	361,0
Rua Waldir Lopes Duarte	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	1811,0
Rua Waldomiro Cláudio Nogueira Filho	São José do Imbassai	283,0
Rua Waldomiro da Silva Motta	Spar (Inoã)	225,0
Rua Wilson César Leite	São José do Imbassai	301,0
Rua Wilson Ribeiro (Lot Ch Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	427,0
Rua X - Jacaroá (Lot Baln B Vista)	Jacaroá	105,0
Rua Y	Chácaras de Inoã (Inoã)	300,0
Rua Yolanda Olivieri Cavalcante	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	767,0
Rua Ypê	Condado de Maricá	570,0
Rua Z	Chácaras de Inoã (Inoã)	146,0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	259
Rubrica	

Rua Zélia Gatai Amado (Lot Rafaville)	Itapeba	491,0
Rua Zuzu Angel (Lot Rafaville)	Itapeba	474,0
Travessa Acre	Inoã (Inoã)	78,8
Travessa Ademas Mendes de Souza	Spar (Inoã)	62,5
Travessa Adolfo Alves de Souza (Lot Jd Inoã)	Chácaras de Inoã (Inoã)	187,0
Travessa Altino Nogueira	São José do Imbassáí	148,0
Travessa Amapá	Inoã (Inoã)	166,0
Travessa Amazonas	Inoã (Inoã)	40,4
Travessa Antônio França	Centro	428,0
Travessa Argel	Camburi	169,0
Travessa Belo Horizonte	Ponta Negra (Ponta Negra)	77,2
Travessa Carlos Leite de Araújo (Lot S Jorge)	Itapeba	197,0
Travessa Ceará	Inoã (Inoã)	58,7
Travessa Cento e Quatro - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	76,5
Travessa Cento e Quinze - Cordeirinho	Cordeirinho (Ponta Negra)	104,0
Travessa Climério Martins	São José do Imbassáí	37,2
Travessa Cristiano Arleu dos Santos	Inoã (Inoã)	227,0
Travessa D (Lot Prq S J Imbassáí) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	110,0
Travessa Dezesesseis	Vale da Figueira (Ponta Negra)	175,0
Travessa E (Lot Prq S J Imbassáí) - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	87,2
Travessa Eumar Pereira de Matos	Inoã (Inoã)	124,0
Travessa Fernando Mendes	Inoã (Inoã)	76,3
Travessa I - São José do Imbassáí	São José do Imbassáí	95,8
Travessa Jaconé	Jaconé (Ponta Negra)	267,0
Travessa Lina Ferreira	São José do Imbassáí	136,0
Travessa Mandacaru	São José do Imbassáí	81,4
Travessa Maranhão	Inoã (Inoã)	133,0
Travessa Onze - Mumbuca	Mumbuca	116,0
Travessa Pará	Inoã (Inoã)	127,0
Travessa Paraíba	Inoã (Inoã)	205,0
Travessa Pernambuco	Inoã (Inoã)	107,0
Travessa Petrópolis	Cordeirinho (Ponta Negra)	100,0
Travessa Piauí	Inoã (Inoã)	62,8
Travessa Rio Grande do Norte	Inoã (Inoã)	134,0
Travessa Rondônia	Inoã (Inoã)	221,0
Travessa Roraima	Inoã (Inoã)	34,9



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	260
Rubrica	

27 DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente,

18 de fevereiro de 2020

Luiz Felipe Perrone da Costa
Assessor – Matrícula 500202

Ciente,

18 de fevereiro de 2020

Bruno Rodrigues – Mat. 500.007
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	261
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158/2018, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	262
Rubrica	

19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações da **SOMAR:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Diretoria Requisitante no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para a **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65, e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo primeiro.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital, anexo deste Contrato. **Parágrafo segundo.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	263
Rubrica	

de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	264
Rubrica	

no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SOMAR**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso a **SOMAR** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A **SOMAR**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **SOMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24476/2019
Data de início	24/09/2019
Folha	265
Rubrica	

notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “P” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação da **SOMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -